

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO..... 1

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1

SECRETARIA DE GOVERNO.....8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO..... 10

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....11

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....14

SECRETARIA DE SAÚDE.....20

SECRETARIA DE OBRAS.....21

SECRETARIA DE TRANSPORTES.....21

SECRETARIA DE AGRICULTURA.....21

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....24

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....25

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA..26

PROCURADORIA GERAL.....27

TRIBUNAL DE CONTAS27

AVULSOS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....36

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....41

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 613

DE 09 DE dezembro DE 1993.

Determina que os proprietários de terrenos não edificados no Distrito Federal, devem mantê-los limpos, cercados e as respectivas calçadas construídas.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

FÁÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os proprietários de imóveis não edificados, em área urbanizada, no Distrito Federal, são obrigados a mantê-los limpos, cercados e construir calçadas entre os limites do terreno e os da rua.

§ 1º - O proprietário que não cumprir as obrigações previstas no "caput" deste artigo será notificado pelo órgão competente, tendo um prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o aviso, para efetuar os serviços pertinentes.

§ 2º - O Governo do Distrito Federal, pelo órgão competente, verificando que as obrigações estabelecidas neste artigo não foram cumpridas, executará os serviços, cobrando seus custos dos proprietários dos imóveis.

§ 3º - Não havendo pagamento, o ônus resultante da limpeza será inscrito na Dívida Ativa do Distrito Federal, em nome do proprietário, na forma da legislação pertinente.

Art. 2º - Após o prazo estabelecido no art. 1º, o proprietário que não cumprir as obrigações previstas no "caput"

daquele artigo será penalizado com multa de 0,1 (um décimo) a 1% (um por cento) do valor de uma UPDF (Unidade Padrão do Distrito Federal) por metro quadrado de terreno, cujo critério de valorização será fixado por ato do Governador ou, por delegação deste, pelos Administradores Regionais.

§ 1º - As multas previstas serão impostas pelas Administrações Regionais e recolhidas pelo infrator junto à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

§ 2º - O infrator deverá pagar a multa, no máximo, 20 (vinte) dias contados da notificação de pagamento, o que não exonera de cumprir as obrigações que deram origem à infração e as de outra natureza, previstas na legislação e regulamentos complementares.

§ 3º - Dentro do prazo de 20 (vinte) dias após o recebimento das penalidades impostas, o infrator poderá apresentar recurso, sem efeito suspensivo, ao órgão competente e, finalmente, a Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de dezembro de 1993.

105ª da República e 34ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 15.289 DE 09 DE dezembro DE 1993

Dispõe sobre instrução prévia de assuntos relacionados com o planejamento territorial e urbano do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída às Administrações Regionais competência para a instrução prévia, através de órgão específico, de toda e qualquer solicitação, de interesse da comunidade, relacionada com o planejamento territorial e urbano, para fins de encaminhamento e decisão do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano - IPDF.

§ 1º - As solicitações de que trata o "caput" deste artigo deverão ser instruídas com a documentação necessária ao perfeito entendimento do assunto e deverá conter:

I - requerimento da parte interessada, incluindo justificativa e programa de necessidade;

II - manifestação do Conselho Local de Planejamento;

III - pronunciamento do órgão técnico da Administração Regional;

IV - consultas sobre o cadastro das concessionárias

de serviços públicos e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, quando for o caso;

V - aruência da vizinhança atingida, de acordo com o disposto no Art. 28 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

VI - título de propriedade da unidade imobiliária, transcrito no registro do imóvel, na forma do disposto no art. 531 do Código Civil;

VII - parecer da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e Fundação Zoobotânica do Distrito Federal - FZDF, se necessário, no que diz respeito às situações fundiárias, parcelamento e disponibilidade de área;

IX - parecer da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - SEMATEC sobre questões ambientais afetadas às áreas de estudo, quando for o caso;

X - parecer do Departamento de Estradas de Rodagem - DER ou Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, quando se tratar de interferência na área de competência desses órgãos;

XI - parecer do Departamento de Trânsito - DETRAN, quando se tratar de interferência no trânsito do DF;

XII - parecer do Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico - DePHA, quando se tratar de interferência em área tombada;

XIII - pronunciamento dos demais órgãos do Governo do Distrito Federal, quando o assunto da solicitação lhes for afetado.

§ 2º - Os órgãos mencionados no parágrafo anterior terão prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, para se pronunciarem.

§ 3º - Fica sujeito às penalidades previstas em legislação própria, o servidor que der causa ao não cumprimento do prazo estabelecido e das normas deste Decreto.

Art. 2º - As solicitações provenientes de órgão integrante do Sistema de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal poderão ser submetidas diretamente ao IPDF, instruídas com a documentação relacionada no artigo anterior.

Art. 3º - As solicitações relativas às normas de uso e ocupação do solo só serão examinadas pelo IPDF quando encaminhadas por órgão público ou entidade que represente interesse coletivo.

Art. 4º - As solicitações provenientes de particulares deverão ser requeridas à Administração Regional pertinente, instruídas com a documentação relacionada no artigo 1º deste Decreto, à exceção dos incisos II e III.

Art. 5º - As solicitações que implicarem desafetação de área deverão ser instruídas pela Administração Regional competente, com vistas à futura convocação da população interessada, para ampla audiência pública, na forma do disposto no § 1º, alínea "b" e § 2º do Art. 51, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 6º - Ficarão a critério das Administrações Regionais e do IPDF as exigências de outras informações que julgarem relevantes à instrução do assunto.

Art. 7º - Os órgãos integrantes do Sistema de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal ficam sujeitos ao disposto neste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de dezembro de 1993
105º da República e 34º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 15.290 DE 09 DE dezembro DE 1993.

Cria linha de transporte especial gratuita para atendimento a portadores de deficiência.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que consta no artigo 2º da Lei nº 240, de 28 de fevereiro de 1992, com a redação dada pelo artigo 2º, inciso II, da Lei nº 286, de 02 de julho de 1992, e

considerando que, pelo Decreto nº 14.330, de 03 de novembro de 1992, foram estabelecidas linhas especiais gratuitas, destinadas aos portadores de deficiência, para apoio aos deslocamentos que tenham como destino instituições de ensino e treinamento especializadas em seu atendimento;

considerando, também, o projeto de criação de linha elaborado pelo Departamento Metropolitano de Transporte Urbanos-DMTU/DF, constante do Processo nº /93,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a linha nº 406.2 - Circular - CENEBRAZ, de transporte público coletivo especial gratuito para portadores de deficiência.

Parágrafo Único - A linha de que trata o "caput" deste artigo terá seus horários, frequências e itinerários definidos pelo DMTU/DF.

Art. 2º - A cobertura dos custos desse serviço será pelo Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, conforme o estabelecido no artigo 15, inciso II, alínea "d", da Lei nº 239, de 10 de fevereiro de 1992, e no artigo 2º da Lei nº 240, de 28 de fevereiro de 1992, com a redação dada pelo artigo 2º, inciso II, da Lei nº 286, de 02 de julho de 1992.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 09 de dezembro de 1993.
105º da República e 34º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 15.064 DE 24 DE setembro DE 1993.

Reestrutura o Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprova o respectivo Regimento e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que dispõem os arts. 5º e 13 da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reestruturado, nos termos da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993, o Gabinete do Governador do Distrito Federal, na forma que dispõe este Decreto.

Art. 2º - Fica aprovado o Regimento do Gabinete do Governador, que acompanha este Decreto.

Art. 3º - Serão extintos os cargos em comissão do

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Diretor Responsável
CLEMENTE LUZ

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação diretor 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312
e 225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO:
ASSINATURAS:
PORTE ECT:

CR\$ 129,47
CR\$ 3.560,34
CR\$ 3.722,34

Quadro de Pessoal do Distrito Federal, constantes do Anexo I, deste Decreto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - São criados os cargos em comissão no Quadro de Pessoal do Distrito Federal - parte relativa ao Gabinete do Governador - constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 5º - A distribuição dos cargos em comissão do Gabinete do Governador pelas unidades administrativas é a constante do Anexo III.

Art. 6º - O Departamento Administrativo da Secretaria de Governo exercerá as funções de administração geral do Gabinete do Governador, nos termos do art. 16, da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993.

Art. 7º - O prazo para a implantação da estrutura de que trata este Decreto é de até 30 (trinta) dias.

Art. 8º - O Secretário de Governo baixará normas complementares para execução das atividades de que trata este Decreto.

Art. 9º - As despesas decorrentes de aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias do Gabinete do Governador.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Fica revogado o Decreto nº 7.857, de 13 de janeiro de 1987, com respectivas alterações, e demais disposições em contrário.

Brasília, 24 de setembro de 1993.
105ª da República e 34ª de Brasília

BENÍCIO TAVARES

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 243, de 03/12/93).

Decreto de 25 de novembro de 1993

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

R E S O L V E :

Nomear ASTA-ROSE JORDAN ALCAIDE, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-10, do Departamento de Radiodifusão da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1993

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

R E S O L V E :

Exonerar a servidora LÚCIA MARIA LEONE POTZER NHEIN, matrícula nº 34.673-X, requisitada da Secretaria de Cultura e Esporte, do Cargo em Comissão de Assessor, Código DFA-10, do Departamento de Radiodifusão da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1993

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

R E S O L V E :

Exonerar a servidora ASTA-ROSE JORDAN ALCAIDE, matrícula nº 33.479-0, do Cargo em Comissão de Assessor, Cód

go DFA-11, da Coordenadoria do Programa de Bibliotecas da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1993

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

R E S O L V E :

Nomear a servidora LÚCIA MARIA LEONE POTZER NHEIN, matrícula nº 34.673-X, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Código DFA-11, da Coordenadoria do Programa de Bibliotecas da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de dezembro de 1993

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o Decreto de 19 de novembro de 1993, publicado no dia 22 de novembro de 1993 que nomeou WANIA CARLA ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 26.124-6, para o cargo de Assistente, Símbolo DFA-05, do Gabinete da Secretária de Administração do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de dezembro de 1993

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993,

R E S O L V E :

Nomear WANIA CARLA ROCHA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 26.124-6, para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo, Símbolo DFA-10, do Gabinete da Secretária de Administração do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de dezembro de 1993

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o Decreto de 19 de novembro de 1993, publicado no dia 22 de novembro de 1993 que nomeou JURACY LEITE COUTINHO, para o cargo de Assessor, Símbolo DFA-11, da Subsecretaria de Modernização e Organização Administrativa da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de dezembro de 1993

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei

Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993,

R E S O L V E :

Nomear JURACY LEITE COUTINHO para exercer o cargo em comissão de Coordenador, Símbolo DFG-13, da Coordenação de Organização Administrativa, da Subsecretaria de Modernização e Organização Administrativa da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de dezembro de 19 93

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o Decreto de 19 de novembro de 1993, que nomeou NEIDE FERREIRA DE SOUSA VARJÃO, matrícula nº 80.141-0, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe, Símbolo DFG-11, do Serviço de Biblioteca, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de dezembro de 19 93

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993,

R E S O L V E :

Nomear GILZETE DA CUNHA BASTOS, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 19.958-3, para exercer o cargo de Secretário Administrativo, Símbolo DFA-03, do Subsecretário de Modernização e Organização Administrativa da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de dezembro de 1993

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o Decreto de 19 de novembro de 1993, publicado no dia 22 de novembro de 1993 que nomeou GILZETE DA CUNHA BASTOS, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 19.958-3, para o cargo de Chefe, Símbolo DFG-04, da Seção de Expediente da Subsecretaria de Modernização e Organização Administrativa da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de dezembro de 1993

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993,

R E S O L V E :

Nomear VANIA LÚCIA CORRÊA, requisitada da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA, para exercer o Cargo de Secretário Administrativo, Símbolo DFA-03, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de dezembro de 19 93

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993,

R E S O L V E :

Nomear JOSÉLIA MARIA LEITE DA SILVA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 27.405-4, para exercer o cargo de Assistente, Símbolo DFA-05, da Secretaria Administrativa do Gabinete da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF de 22/11/93).

Decreto de 09 de dezembro de 19 93.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993,

R E S O L V E :

Nomear JACKELINE BARBOSA MONTENEGRO, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 33.008-6, para exercer o cargo de Encarregado, Símbolo DFG-02, do Serviço de Orçamento e Finanças, da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF de 22/11/93).

Decreto de 09 de dezembro de 1993

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993,

R E S O L V E :

Nomear HENRIQUE AUGUSTO TELÓ BUENO, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 30.689-4, para exercer o cargo de Secretário Administrativo, Símbolo DFA-03, da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF de 22/11/93).

Decreto de 09 de dezembro de 1993

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993,

R E S O L V E :

Nomear AIRTON RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº 30.432-8, Técnico de Administração Pública do Distrito Federal para exercer o Cargo de Assistente, Símbolo DFA-05, da Divisão de Informática, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de dezembro de 1993.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993,

R E S O L V E :

Nomear WANDERLENE FREITAS DO NASCIMENTO, matrícula nº 32.180-X, Auxiliar de Administração Pública do Distrito Federal para exercer o Cargo de Secretário Administrativo, Símbolo DFA-03, da Divisão de Informática da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de de de 1993

Decreto de 09 de dezembro de 1993

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993,

R E S O L V E :

Nomear JANEMARY ATHAIDE MANGABEIRA, matrícula nº 30.100-3, para exercer o Cargo de Encarregado, Símbolo DFG-03, do Serviço de Psicologia Aplicada, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver saído com incorreção do Original, publicado no DODF nº 234, de 22 de novembro de 1993, Suplemento).

Decreto de 07 de dezembro de 1993

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993,

R E S O L V E :

Nomear JOSÉ DIMAS MACIEL DOS SANTOS, matrícula nº 80.124, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Assessoria Técnica, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver saído com incorreção do Original, publicado no DODF nº 234, de 22 de novembro de 1993, Suplemento).

Decreto de 09 de dezembro de 1993

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993,

R E S O L V E :

Nomear MARIA DO SOCORRO VIEIRA GAIÃO, matrícula nº 80.000-7, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe, Símbolo DFG-04, da Seção de Apoio Técnico Administrativo, do Departamento de Capacitação, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver saído com incorreção do Original, publicado no DODF nº 234, de 22 de novembro de 1993, Suplemento).

Decreto de de de 19

Decreto de 09 de dezembro de 1993

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993,

R E S O L V E :

Nomear MARIA LÚCIA ELIAS DE SALES SILVA, matrícula nº 80.016-3, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe, Símbolo DFG-04, da Seção de Apoio Técnico Administrativo, do Departamento de Seleção de Pessoal, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver saído com incorreção do Original, publicado no DODF nº 234, de 22 de novembro de 1993, Suplemento).

Decreto de 09 de dezembro de 1993

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MARIA DAS GRAÇAS MAGALHÃES COSTA, matrícula nº 40.101-3, da Função de Assessoramento Superior FAS, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de dezembro de 1993

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 525, de 03 de setembro de 1993,

RESOLVE:

Nomear MARCOS ALENCASTRO RABELLO para para exercer o Cargo em Comissão de Assistente do Núcleo de Programas e Projetos, Divisão de Planejamento, Departamento de Planejamento do Desenvolvimento Econômico da Secretaria de Indústria e Comércio.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de 03 de novembro de 1993, que nomeou WESLENY BORGES DA SILVA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe do Serviço de Apoio às Instituições Sociais, da Divisão Regional de Desenvolvimento Social da Administração Regional do Recanto das Emas, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por não haver tomado posse em tempo hábil.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA APARECIDA CARDOSO CHAVES, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe do Serviço de Apoio às Instituições Sociais, da Divisão Regional de Desenvolvimento Social da Administração Regional do Recanto das Emas, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de dezembro de 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, com a nova redação dada pelo Decreto nº 11.898, de 18 de outubro de 1989,

RESOLVE:

Nomear PAULO CÉSAR MARQUES SILVA, para a função de Membro Efetivo do Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, na qualidade de representante do Núcleo de Transportes Urbanos da Universidade de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de dezembro de 1993

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MARIO CÉSAR ARROBAS MANCINI, matrícula nº 22.743-9, do Cargo em Comissão de Auditor, Símbolo DFA-11, do Departamento de Auditoria da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, a partir de 02 de dezembro de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de dezembro de 1993

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e, ainda, o que consta do Processo nº 030.009.446/92,

RESOLVE:

1 - Readmitir ARNALDO EULÁLIO MACHADO, matrícula nº 28.278-2, no cargo de Escrivão de Polícia, Classe Especial, Padrão III, da Carreira Policial Civil, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

2 - Os efeitos deste Decreto retroagem a 05 de outubro de 1988.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de dezembro de 1993.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Designar Paulo Alves Pereira, Auxiliar de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, matrícula nº 34.036-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo - DFA-02, de Assistente da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 08 de dezembro de 1993.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear LÍDIA RODRIGUES DE SIQUEIRA, matrícula nº 30.685-1, Técnico de Administração Pública do Governo do Distrito

Federal, para exercer o Cargo em Comissão, de Chefe da Seção de Orçamento e Finanças, Símbolo - DFG-05, da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal, a contar de 08.12.93.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 08 de dezembro de 1993.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Exonerar, por ter sido nomeada para outro cargo, LÍDIA RODRIGUES DE SIQUEIRA, Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, matrícula nº 30.685-1, do Cargo em Comissão, Símbolo - DFA-02, de Assistente da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal, a contar de 08.12.93.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DESPACHO

PROCESSO Nº: 040.007.045/93
INTERESSADO: PATRICIA PEREIRA NONATO
ASSUNTO : Autorização para pagamento de horas extras

Autorizo, em caráter excepcional, nos termos do art. 2º do Decreto nº 11.386, de 26 de dezembro de 1988, alterado pelo Decreto nº 11.452, de 16 de fevereiro de 1989, o pagamento de 44 (quarenta e quatro) horas extras, prestadas pela servidora PATRICIA PEREIRA NONATO, matrícula nº 37.352-4, Técnico de Administração Pública, lotada na Secretaria de Fazenda e Planejamento, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, durante o mês de outubro do corrente ano.

Brasília, 09 de dezembro de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Governador do Distrito Federal

CASA MILITAR

PORTARIA DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 54 do Decreto nº 7.857, de 13 de janeiro de 1984,

R E S O L V E :

Tornar público a conclusão, com aproveitamento, pelos servidores a seguir relacionados, do Curso de Motociclismo de Segurança de Autoridades, realizado no Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR, no período de 01 de novembro a 09 de dezembro de 1993:

3º SGT PMCE	GERALDO DAINESE DE SOUZA	Mat. 18.398-9
CABO PMDF	IVANILDO CAETANO DA SILVA	04.747-3
CABO PMDF	ALUÍZIO ANTONIO FERREIRA LIMA	08.483-2
CABO PMDF	AURECI CESÁRIO DE ANDRADE	09.640-7
CABO PMDF	ADELINO RAUL MOZ	08.060-8
CABO PMDF	VALDIMIR AQUINO NETO	05.300-7
CABO PMDF	JOÃO RANULFO	04.523-3

CABO PMDF	LOURENÇO BARBOSA PACHECO	13.596-8
CABO PMDF	LEMÔEL BISPO DA SILVA	03.369-3
CABO PMDF	LUIZ CARLOS MIGUEL	07.146-3
CABO PMDF	JOÃO IVO PARENTE DE CARVALHO	04.929-8
CABO PMDFFem	PATRICIA SILVA DE CARVALHO	15.397-4
CABO PMDFFem	MARGARETH RODRIGUES TOLEDO	15.359-1
CABO PMDFFem	MARLI DE BRITO SILVA	11.513-4
CABO PMDFFem	AMÉLIA FREITAS DE SOUZA	11.511-8
CABO PMDFFem	WILDES CÂNDIDO DE CARVALHO DA SILVA	15.651-5
CABO CBMDF	SALOMÃO SANTANA ALVES	02.033-2
CABO CBMDF	JOSÉ MARIA DA CUNHA	02.459-7
SOLDADO PMCE	PEDRO QUEIROZ DA SILVA	29.774-7
SOLDADO PMCE	JOSÉ ALVES DE MORAES	05.047-4
SOLDADO PMCE	ROBERTO SILVA	10.954-1
SOLDADO PMDF	JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA FILHO	10.123-0
SOLDADO PMDF	ALBERT ADAMEC DE OLIVEIRA MARQUES	13.309-5
SOLDADO PMDF	JOSÉ LUZIA CÂNDIDO	06.654-0
SOLDADO PMDF	ADÃO BOSCO ALESSI RODRIGUES	12.657-8
SOLDADO PMDF	SÉRGIO PAULO DE OLIVEIRA PINTO	11.697-1
SOLDADO PMDF	EUCLENES NATAL COSTA	14.970-5
SOLDADO PMDF	GILBERTO OLIVEIRA FEITOSA	14.795-8
SOLDADO PMDF	CLÁUDIO SANTANA MACHADO	13.500-3
SOLDADO PMDF	LUIZ SOARES DE OLIVEIRA	07.059-9
SOLDADO PMDF	MÁRCIO EVANDRO DE CASTRO SILVA	14.430-4
SOLDADO PMDF	ROGÉRIO FERREIRA RODRIGUES	13.352-3
SOLDADO PMDF	WILLIAN CÉSAR ROSA	08.878-1
SOLDADO PMDF	MARCELO FERREIRA POMPAS	17.019-4
SOLDADO PMDF	FRANCISCO ROGÉRIO RÊGO GOMES	15.173-4
SOLDADO PMDF	WASHINGTON PINHEIRO DA SILVA	12.225-4
SOLDADO PMDF	DJALMA FRANCISCO COSTA	04.195-5
SOLDADO PMDF	ELIAN CÉSAR PEREIRA	17.727-X
SOLDADO PMDF	ADONIAS JOSÉ DOS SANTOS	12.026-X
SOLDADO PMDF	TARCÍSIO ROBERTO DE MACEDO	11.997-0
SOLDADO PMDF	EDIVAN SARAIVA MONTEIRO	06.434-3
SOLDADO PMDF	IDEK EUSTÁQUIO FAUSTINO	09.491-9
SOLDADO PMDF	EDUARDO PEREIRA DE SOUZA	09.801-9
SOLDADO PMDF	ÍTALO ALVES DO NASCIMENTO	15.553-5
SOLDADO PMDFFem	ÂNGELA CRISTINA DE SOUZA COSTA	17.332-0
SOLDADO CBMDF	JAIR MAURÍCIO DA SILVA	04.222-6
SOLDADO CBMDF	JOÃO PINHEIRO DE OLIVEIRA	04.637-X
SOLDADO CBMDF	ADAMIR RUFINO DA SILVA	02.405-8
SOLDADO CBMDF	SILVANO FRANCISCO DE SOUZA	02.448-1
SOLDADO CBMDF	DIONE VIEIRA DA CONCEIÇÃO SILVA	04.195-5
SOLDADO CBMDF	RISONALDO CRUZ DE VASCONCELOS	01.898-8
SOLDADO CBMDF	DÁSIO DIVINO VASQUES MACHADO	04.485-7
Senhor	ELIAS FRANCISCO DOS SANTOS	21.536-8
Senhor	FRANCISCO VENÂNCIO DE SOUZA	32.434-5
Senhor	MARCELO BONANI	38.124-1
Senhor	BRUNE FERREIRA PINTO	21.821-9
Senhor	NILSON RODRIGUES FÉLIX	38.708-8
Senhor	GILSON DA CUNHA DINIZ	33.595-9
Senhor	ANTONIO CASTRO BARREIRA DE CARVALHO	34.647-0
Senhor	WALMOR WILLI SCHNEIDER	33.515-0
Senhor	JOÃO MARCOS BARBALHO	34.630-1
Senhor	DERCI ALVES DA COSTA	34.593-8
Senhor	SIZENANDO GOMES	34.325-0
Senhor	ROBSON JOSÉ DE OLIVEIRA	25.210-7
Senhor	LEÔNIDAS JOAQUIM DE BARROS NETO	34.368-4
Senhor	MÁRIO ALVES DE OLIVEIRA	31.193-6
Senhor	FRANCISCO ALBERTO FERREIRA	27-389-9
Senhor	JOSÉ MÁRIO DUTRA CANTANHEDE	33.637-8
Senhor	ALBERTO PAULA DIAS	21.695-X
Senhor	ANTONIO DONIZETE RODRIGUES	33.596-7
Senhor	JOÃO IZAIAS DE FREITAS	27.462-3
Senhor	OSMAR JOSÉ DE LIMA	12.476-0
Senhor	REINALDO VALÉRIO DOS SANTOS	33.663-7
Senhor	MAJOLI JOSÉ, QUEIROZ	36.533-5
Senhor	AUGUSTO ALMEIDA MORAES	30.347-X
Senhor	JOSÉ CARLOS PEREIRA BRAGA	34.687-X
Senhor	FRANCISCO NATÁLIO DE PAIVA	27.739-8
Senhor	MANOEL NETO DO NASCIMENTO	21.954.1

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item "a", do inciso VII, artigo 2º, da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Mandar cessar, temporariamente, a Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Assistente, da servidora DELVANDA CONCEIÇÃO DA SILVA OLIVEIRA, requisitada da Sociedade de Habitação de Interesse Social Ltda - SHIS, lotada na Subsecretaria de Defesa do Consumidor - PROCON, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por motivo de Licença Administrativa, no período de 16 de novembro a 15 de dezembro do corrente ano.

BENJAMIM SEGISMUNDO DE JESUS RORIZ

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DEZEMBRO DE 1993.

O Subchefe para Assuntos Administrativos da Secretaria de Governo do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto nº 7.857, de 11.01.84, com a redação dada pelo Decreto nº 11.069, de 30 de março de 1988 e artigo 2º do Decreto nº 13.484, de 04 de outubro de 1991.

RESOLVE:

Designar os servidores ADELMAR ROSA DA SILVA, Técnico de Administração Pública do Distrito Federal, matrícula nº 21.903-7, MARCO ANTONIO MARTINS MENDONÇA, Assistente Administrativo do Convênio/Novacap, matrícula nº 70.712-0, ROBERTO LINO NASCIMENTO DA LUZ, Técnico de Administração Pública do Distrito Federal, matrícula nº 36.659-5, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão incumbida de elaborar o inventário físico dos bens patrimoniais existente sob a guarda da Secretaria de Governo do Distrito Federal, de acordo com o Decreto nº 10.949, de 09 de dezembro de 1987.

ALMIRO GERIN DE AMORIM

Subchefe da Secretaria de Governo
para Assuntos AdministrativosSUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 313 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1993

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV, do artigo 31 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do Decreto nº 15.196, de 05 de novembro de 1993, LIVIA NOGUEIRA SILVA PINTO, matrícula nº 24.875-4, Inspetora de Obras, 2ª Classe, Padrão III, para substituir FRANCISCO DAS CHAGAS LEITÃO, matrícula nº 35.395-7, Diretor da Divisão de Obras Públicas, Símbolo DFG 11, no período de 06 de dezembro à 25 de dezembro de 1993, por motivo de férias regulamentares do Titular.

HAROLDO FELIPE COELHO MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 314 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1993

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV, do artigo 31 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora LIVIA NOGUEIRA SILVA PINTO, matrícula nº 24.875-6, Inspetora de Obras, 2ª Classe, Padrão III, para substituir FRANCISCO DAS CHAGAS LEITÃO, matrícula nº 35.395-7, Di-

retor da Divisão de Obras Públicas, símbolo DFG-011, no período de 06 de dezembro à 25 de dezembro de 1993, por motivo de férias regulamentares do Titular, no Convênio 031/93, firmado entre a Administração Regional de Brasília e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital/NOVACAP, objetivando a Execução de Obras de Organização e Reforma, benfeitoria e melhoria em Edifícios e Logradouros Públicos na Região Administrativa de Brasília.

HAROLDO FELIPE COELHO MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 315 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1993

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV, do artigo 31 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora LIVIA NOGUEIRA SILVA PINTO, matrícula nº 24.875-4, Inspetora de Obras, 2ª Classe, Padrão III, para substituir FRANCISCO DAS CHAGAS LEITÃO, matrícula nº 35.395-7, Diretor da Divisão de Obras Públicas, Símbolo DFG-11, no período de 06 de dezembro à 25 de dezembro de 1993, por motivo de férias regulamentares, no Convênio 003/91, firmado entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital-NOVACAP, objetivando a execução dos serviços de áreas urbanizadas e ajardinadas nos itens 3.1, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.8, 3.12.

HAROLDO FELIPE COELHO MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 316 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1993

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV, do artigo 31 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor DANIEL MENDES LUCAS, matrícula nº 65.609-7/NOVACAP, Técnico de Edificações, Indenização de Transporte, prevista no Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, em substituição a VENERANDO VIEIRA FILHO, matrícula nº 37.204-8, Encarregado de Turma de Topografia, Símbolo DFG-01, no período de 06 de dezembro a 25 de dezembro de 1993, por motivo de férias regulamentares do Titular. Para fazer jus ao pagamento da referida Indenização, ao servidor beneficiado caberá observar as normas estabelecidas no mencionado Decreto, bem como apresentar relatório dos serviços externos realizados. À Divisão de Administração Geral/DAG/RA-I, caberá cumprir as Normas estabelecidas no supracitado Decreto.

HAROLDO FELIPE COELHO MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 317 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1993

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV, do artigo 31 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora MARIA ELIZABETH RODRIGUES RIBEIRO, matrícula nº 65.016-7/NOVACAP, Desenhista, Indenização de Transporte, prevista no Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, em substituição a GABY GALVÃO SILVEIRA MELLO, matrícula nº 37.239-0, Encarregado de Turma de Conservação de Logradouros Públicos, Símbolo DFG-01, no período de 13 de janeiro à 01 de fevereiro de 1994, por motivo de férias regulamentares da Titular. Para fazer jus ao pagamento da referida Indenização, à servidora beneficiada caberá observar as normas estabelecidas no mencionado Decreto, bem como apresentação do relatório dos serviços externos realizados. À Divisão de Administração Geral/DAG/RA-I, caberá cumprir as Normas estabelecidas no supracitado Decreto.

HAROLDO FELIPE COELHO MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 318 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1993

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV, do artigo 31 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do Decreto nº 15.196, de 05 de novembro de 1993, MARIA ELIZABETH RODRIGUES RIBEIRO, matrícula nº 65.016-1/NOVACAP, Desenhista, para substituir GABY GALVÃO SILVEIRA MELLO, matrícula nº 37.239-0, Encarregada de Turma de Conservação de Logradouros Públicos, Símbolo DFG-01, no período de 13 de janeiro a 01 de fevereiro de 1994, por motivo de férias regulamentares da Titular.

HAROLDO FELIPE COELHO MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 319 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1993

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV, do artigo 31 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do Decreto nº 15.196, de 05 de novembro de 1993, EUNICE FELINTO DO NASCIMENTO, matrícula nº 32.743-3, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, para substituir ÂNGELA CRISTINA DE A. CLEMENTE, matrícula nº 32.770-0, Chefe da Seção de Administração de Feiras Livres, Símbolo DFG-02, no período de 03 de janeiro à 22 de janeiro de 1994, por motivo de férias regulamentares da Titular.

HAROLDO FELIPE COELHO MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 320 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1993

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV, do artigo 31 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do Decreto nº 15.196, de 05 de novembro de 1993, CARMEM MEIRELLES SAMPAIO, matrícula nº 19.524-3, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, para substituir JOSÉ CARLOS MAMEDES SILVA, matrícula nº 37.699-X, Encarregado de Turma de Fiscalização de Feiras, Símbolo DFG-01, no período de 03 de janeiro à 22 de janeiro de 1994, por motivo de férias regulamentares do Titular.

HAROLDO FELIPE COELHO MEIRA

CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE DEZEMBRO DE 1993

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 29 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.541, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

Designar a servidora TEREZA CRISTINA NONATO GOMES, matrícula nº 26.055-X, Fiscal de Concessões e Permissões, para substituir a Chefe da Seção de Administração dos Terminais Rodoviários, pelo período de 01 a 20 de dezembro de 1993, pelo fato desta estar substituindo o Diretor da Divisão de Serviços Públicos por igual período.

Designar o servidor FERNANDO DINIZ, matrícula nº 18.516-7, para substituir o Encarregado, Código DFG-02, pelo período de 03 a 22.12.93, por motivo de férias regulamentares.

Conceder ao servidor CLÁUDIO CÉSAR TEIXEIRA LADEIA, matrícula nº 40.105-6, a Indenização de Transporte prevista no Decreto nº 13.447, de 07 de setembro de 1991.

Ao Diretor da Divisão de Administração Geral, cabe a Observância das normas estabelecidas no citado Decreto.

DARIO SILVA REIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE DEZEMBRO DE 1993

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 29 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.541, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

1 — Constituir Comissão para elaboração do inventário físico de bens patrimoniais sob a guarda desta Administração Regional de Ceilândia.
2 — A Comissão sob a presidência do primeiro, é integrada pelos seguintes servidores: — José Ricardo Paulino da Silva, matrícula nº 30.426-3; José Maria Pereira dos Santos, matrícula nº 64.739-X; João Bosco Pantaleão, matrícula nº 38.887-4; Jean Paulo Gomes da Silva, matrícula nº 39.802-0; e Hudson Lima da Silva, matrícula nº 65.509-9.
3 — A Comissão deverá concluir os trabalhos e apresentar relatórios à Divisão de Administração Geral, até o dia 20 de janeiro de 1994, e obedecer na condução dos trabalhos, o disposto no Decreto nº 13.484, de outubro de 1991.

1 — Constituir Comissão de Tomada de Contas de Material de Consumo, relativo ao exercício de 1993.

— Wilson Francisco da Silva, matrícula nº 66.834-6, como Presidente da Comissão.

— José Batista da Natividade, matrícula nº 22.601-7; Marleny Nascimento Oliveira, matrícula nº 31.765-9; e Paulo Roberto da Silva Porto, matrícula nº 68.401-5.

2 — A Comissão deverá concluir os trabalhos e apresentar relatório à Divisão de Administração Geral, até o dia 15 de janeiro de 1994, e obedecer, na condução dos trabalhos, o disposto no Decreto nº 13.484, de outubro de 1991.

DARIO SILVA REIS

GAMA

Adicionais da Lei nº 6.732, de 05.12.79, deferidos conforme discriminação no respectivo processo.

PROCESSO Nº: 131.000705/90

INTERESSADO: DIMAS DE OLIVEIRA MAGALHÃES

MATRÍCULA Nº: 23.245-9

DATA DESPACHO: 29.11.93

PROCESSO Nº: 131.000534/90

INTERESSADO: GILVAN DE JESUS

MATRÍCULA Nº: 21.543-0

DATA DESPACHO: 29.11.93

PROCESSO Nº: 131.000260/90

INTERESSADO: GILDÁSIO VETE DA SILVA

MATRÍCULA Nº: 22.772-2

DATA DESPACHO: 29.11.93

PROCESSO Nº: 131.001433/87

INTERESSADO: BENEDITO ARAÚJO PEREIRA

MATRÍCULA Nº: 09.753-5

DATA DESPACHO: 29.11.93

PROCESSO Nº: 131.000662/91

INTERESSADO: ADAIR HELENA FRANCO BRAGA

MATRÍCULA Nº: 24.381-7

DATA DESPACHO: 29.11.93

PROCESSO Nº: 131.000704/90

INTERESSADO: AGEU FERREIRA DE OLIVEIRA

MATRÍCULA Nº: 21.382-9

DATA DESPACHO: 29.11.93

PROCESSO Nº: 131.001108/91

INTERESSADO: LUCIANO DA SILVA BARROS

MATRÍCULA Nº: 23.999-2

DATA DESPACHO: 29.11.93

PROCESSO Nº: 131.000261/90

INTERESSADO: CARLOS MURILO EUSTÁQUIO M. MAIA

MATRÍCULA Nº: 22.727-7

DATA DESPACHO: 29.11.93

PROCESSO Nº: 131.000257/90

INTERESSADO: DALBA MARIA ESMERALDO MOURÃO

MATRÍCULA Nº: 22.791-9

DATA DESPACHO: 29.11.93

PROCESSO Nº: 131.001451/84

INTERESSADO: JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA

MATRÍCULA Nº: 08.904-4

DATA DESPACHO: 29.11.93

PROCESSO Nº: 131.000987/92

INTERESSADO: ELIZABETH ALVES MOURA DE CARVALHO

MATRÍCULA Nº: 22.681-5

DATA DESPACHO: 29.11.93

GAMA-DF., 29 de novembro de 1993

GILDÁSIO VETE DA SILVA
Diretor da DAG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 54 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 56 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, **RESOLVE:**

- 1 - Constituir Comissão de Sindicância como objetivo de apurar os fatos constantes do Processo nº 00073.003.038/93.
- 2 - A Comissão será composta dos seguintes servidores: Pela Procuradoria-Geral - MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO, como Presidente; Pela Secretaria de Administração - EDVALDO MENDES CHAGAS; Pela Secretaria de Fazenda e Planejamento - ALVINO FERNANDES DE OLIVEIRA.
- 3 - Presidirá os trabalhos o servidor MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO.
- 4 - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar suas conclusões.
- 5 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

DISPENSA DE PONTO

Autorizo, de acordo com a competência que me foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "d" do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, a dispensa de ponto aos servidores do Governo do Distrito Federal que, comprovadamente, comparecerem ao XVI CONGRESSO DE HEMODINÂMICA E ANGIOCARDIOGRAFIA, no período de 18 a 20 de abril de 1994, na cidade de Porto Alegre - RS.

Brasília, 09 de dezembro de 1993.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS
Secretária de Administração

CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL 911ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PROCESSO Nº : 170.000.306/93
INTERESSADO : SHIS/SINDSER
ASSUNTO : TERCEIRO TERMO ADITIVO
RELATOR : ILAIR ANTÔNIO TUMELERO

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal - CPP, acolhendo por unanimidade, o voto do Relator

R E S O L V E :

- 1 - Aprovar o Terceiro Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho firmado entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social - SHIS e o Sindicato dos Servidores e Empregados da Administração Direta, Fundacional, das Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Distrito Federal - SINDSER, nos termos do voto do Relator, às fls. 05 dos autos;
- 2 - Recomendar à entidade o fiel cumprimento das disposições contidas no Decreto nº 12.549/90 e Portaria nº 05/90-STb, sob pena de, assim não o fazendo no futuro, ter sua contraproposta rejeitada por este Colegiado;
- 3 - Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 11 de novembro de 1993.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS	PRESIDENTE
TEREZA AMARO CAMPELO BESERRA	CONSELHEIRA
ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO	CONSELHEIRO
VALCY NAZARENO RORIZ	CONSELHEIRO SUPLENTE
MILTON BARBOSA	CONSELHEIRO SUPLENTE
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	CONSELHEIRA
ILAIR ANTÔNIO TUMELERO	CONSELHEIRO SUPLENTE

HOMOLOGO EM: 09/12/93 JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

PROCESSO Nº : 170.000.185/93
INTERESSADO : SINDSER/TERRACAP
ASSUNTO : Segundo Termo Aditivo - ACT
RELATOR : ILAIR ANTÔNIO TUMELERO

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal CPP, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator

R E S O L V E :

- 1 - Aprovar a proposta do Segundo Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e o Sindicato dos Servidores e Empregados da Administração Direta, Fundacional, das Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Distrito Federal - SINDSER, nos termos do voto do Relator, às fls. 13 dos autos;
- 2 - Recomendar à entidade o fiel cumprimento das disposições contidas no Decreto nº 12.549/90 e Portaria nº

05/90-STb, sob pena de, assim não o fazendo no futuro, ter sua contraproposta rejeitada por este Colegiado;

3 - Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 11 de novembro de 1993.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS	PRESIDENTE
TEREZA AMARO CAMPELO BESERRA	CONSELHEIRA
ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO	CONSELHEIRO
VALCY NAZARENO RORIZ	CONSELHEIRO SUPLENTE
MILTON BARBOSA	CONSELHEIRO SUPLENTE
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	CONSELHEIRA
ILAIR ANTÔNIO TUMELERO	CONSELHEIRO SUPLENTE

HOMOLOGO EM: 09/12/93 JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

PROCESSO Nº : 170.000.248/93
INTERESSADO : SINDAGUA/CAESB
ASSUNTO : Terceiro Termo Aditivo
RELATOR : ILAIR ANTÔNIO TUMELERO

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal CPP, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator

R E S O L V E :

- 1 - Aprovar a proposta do Terceiro Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho firmado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, e o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgotos do Distrito Federal - SINDAGUA, nos termos do voto do Relator, fls. 04 dos autos;
- 2 - Recomendar à entidade o fiel cumprimento das disposições contidas no Decreto nº 12.549/90 e Portaria - STb nº 05/90, sob pena de, assim não o fazendo no futuro, ter sua contraproposta rejeitada por este Egrégio Conselho;
- 3 - Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 11 de novembro de 1993.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS	PRESIDENTE
TEREZA AMARO CAMPELO BESERRA	CONSELHEIRA
ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO	CONSELHEIRO
VALCY NAZARENO RORIZ	CONSELHEIRO SUPLENTE
MILTON BARBOSA	CONSELHEIRO SUPLENTE
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	CONSELHEIRA
ILAIR ANTÔNIO TUMELERO	CONSELHEIRO SUPLENTE

HOMOLOGO EM: 09/12/93 JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

PROCESSO Nº : 170.000.173/93
INTERESSADO : SINDAGUA/CAESB
ASSUNTO : Segundo Termo Aditivo
RELATOR : ILAIR ANTÔNIO TUMELERO

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal - CPP, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator

R E S O L V E :

- 1 - Aprovar a proposta do Segundo Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho firmado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, e o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgotos do Distrito Federal - SINDAGUA, nos termos do voto do Relator, fls. 22 dos autos;
- 2 - Recomendar à entidade o fiel cumprimento das disposições contidas no Decreto nº 12.549/90 e Portaria-STb nº 05/90, sob pena de, assim não o fazendo no futuro, ter sua contraproposta rejeitada por este Egrégio Conselho;

3 - Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 11 de novembro de 1993.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS	PRESIDENTE
TEREZA AMARO CAMPELO BESERRA	CONSELHEIRA
ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO	CONSELHEIRO
VALCY NAZARENO RORIZ	CONSELHEIRO SUPLENTE
MILTON BARBOSA	CONSELHEIRO SUPLENTE
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	CONSELHEIRA
ILAIR ANTÔNIO TUMELERO	CONSELHEIRO SUPLENTE

HOMOLOGO EM: 09/12/93 JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

PROCESSO Nº : 170.000.190/93
INTERESSADO : SAB/SINDSER
ASSUNTO : Negociação Salarial
RELATOR : ILAIR ANTÔNIO TUMELERO

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal - CPP, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator

RESOLVE:

1 - Aprovar a proposta do Primeiro Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre a Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A-SAB e o Sindicato dos Servidores e Empregados da Administração Direta, Fundacional, das Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Distrito Federal - SINDSER, nos termos do voto do Relator, à fl. 08 dos autos;

2 - Recomendar a entidade a indispensável audiência prévia deste Colegiado quando da celebração de Acordos Coletivos e respectivos Aditivos;

3 - Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 11 de novembro de 1993.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS	PRESIDENTE
TEREZA AMARO CAMPELO BESERRA	CONSELHEIRA
ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO	CONSELHEIRO
VALCY NAZARENO RORIZ	CONSELHEIRO SUPLENTE
MILTON BARBOSA	CONSELHEIRO SUPLENTE
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	CONSELHEIRA
ILAIR ANTÔNIO TUMELERO	CONSELHEIRO SUPLENTE

HOMOLOGO EM: 09/12/93

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

PROCESSO Nº: 170.000.027/93
INTERESSADO: SAB/SINDSER
ASSUNTO : Acordo Coletivo de Trabalho
RELATOR : ILAIR ANTONIO TUMELERO

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal CPP, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator

RESOLVE:

1 - Aprovar a proposta do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre a Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB e o Sindicato dos Servidores e Empregados da Administração Direta, Fundacional, das Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Distrito Federal - SINDSER, nos termos do voto do Relator, às fls. 51/52, dos autos;

2 - Recomendar à entidade o fiel cumprimento das disposições contidas no Decreto nº 12.549/90 e Portaria nº 05/90-STb, sob pena de, assim não o fazendo no futuro, ter sua contraproposta rejeitada por este Egrégio Conselho;

3 - Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 11 de novembro de 1993.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS	PRESIDENTE
TEREZA AMARO CAMPELO BESERRA	CONSELHEIRA
ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO	CONSELHEIRO
VALCY NAZARENO RORIZ	CONSELHEIRO SUPLENTE
MILTON BARBOSA	CONSELHEIRO SUPLENTE
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	CONSELHEIRA
ILAIR ANTÔNIO TUMELERO	CONSELHEIRO SUPLENTE

HOMOLOGO EM: 09/12/93

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

PROCESSO Nº : 170.000.305/93
INTERESSADO : BANCO DE BRASÍLIA S/A
ASSUNTO : ANTECIPAÇÃO SALARIAL
RELATOR : ILAIR ANTÔNIO TUMELERO

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal CPP, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator

RESOLVE:

1 - Aprovar a matéria tratada no presente processo, nos termos em que se acha consubstanciado o voto do Relator, fls. 20 dos autos;

2 - Recomendar à entidade quando de decisões em matérias relacionadas a pessoal, a observância da política traçada para os demais órgãos do Governo do Distrito Federal;

3 - Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 11 de novembro de 1993.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS	PRESIDENTE
TEREZA AMARO CAMPELO BESERRA	CONSELHEIRA
ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO	CONSELHEIRO
VALCY NAZARENO RORIZ	CONSELHEIRO SUPLENTE
MILTON BARBOSA	CONSELHEIRO SUPLENTE
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	CONSELHEIRA
ILAIR ANTÔNIO TUMELERO	CONSELHEIRO SUPLENTE

HOMOLOGO EM: 09/12/93

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

913ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PROCESSO Nº : 061.005.236/93
INTERESSADO : FHDF
ASSUNTO : CRIAÇÃO DE UNIDADES ORGÂNICAS
RELATORA : MARIA DE LOURDES OLIVEIRA

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal - CPP, acolhendo, por unanimidade, o voto da Relatora

RESOLVE:

1 - Reconhecer a excepcionalidade da matéria e aprovar a minuta de Projeto de Lei que cria unidades orgânicas no Hospital de Base do Distrito Federal, nos Hospitais Regionais da Asa Sul, Asa Norte, Gama, Taguatinga, São Vicente de Paulo, Ceilândia, Brazlândia, Sobradinho, Planaltina, Guarã e no Instituto de Saúde Mental, nos termos do voto da Relatora;

2 - Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 02 de dezembro de 1993.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS	PRESIDENTE
TEREZA AMARO CAMPELO BESERRA	CONSELHEIRA
ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO	CONSELHEIRO
VALCY NAZARENO RORIZ	CONSELHEIRO SUPLENTE
MILTON BARBOSA	CONSELHEIRO SUPLENTE
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	CONSELHEIRA
ILAIR ANTÔNIO TUMELERO	CONSELHEIRO SUPLENTE

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DESPACHO

PROCESSO Nº: 030.013863/93
INTERESSADO: Grêmio Esportivo Tiradentes
ASSUNTO: Credenciamento para realização de bingo Indefiro, nos termos do Parecer GAB/SEFP nº 56/93.

Publique-se, archive-se.

Brasília, 08 de dezembro de 1993

EVERARDO MACIEL
Secretário de Fazenda e Planejamento

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 109/93**

Recorrente: JOSIAS CESALPINO DE ALMEIDA
Recorrido: Departamento da Receita
Rep. da Fazenda: Procurador José Diógenes Teixeira
Relator: Conselheiro Wellington Carlos Batista
Data do Julgamento: 05 de novembro de 1993

ACÓRDÃO Nº 197/93

(5632)

EMENTA: PEDIDO DE PERÍCIA - REJEIÇÃO - É de se rejeitar o pedido de perícia para apurar fatos cujos elementos já constam dos autos, de forma clara e precisa. MERCADORIA EM TRÂNSITO - FALTA DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL ADEQUADA PARA A OPERAÇÃO - O trânsito de mercadorias desacompanhadas de documentação

fiscal adequada para a operação constitui integração dolosa no movimento comercial do Distrito Federal, impondo-se o recolhimento do imposto com os acréscimos legais previstos para a hipótese de sonegação. **DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de votos dos Conselheiros Júlio César Alves Ribeiro e Altamiro Artiaga Moreno. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 30 de novembro de 1993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Redator

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 140/93

Recorrente: GALERIA CAIRO CONFECÇÕES LTDA.
Recorrido: Departamento da Receita
Rep. da Fazenda: Procurador José Diógenes Teixeira
Relator: Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno
Data do Julgamento: 05 de outubro de 1993

ACÓRDÃO Nº 203/93 (5638)

EMENTA: NULIDADE – PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA – REJEIÇÃO – Há que se rejeitar a preliminar de nulidade relativa a cerceamento do direito de defesa, quando nos autos constarem elementos informativos capazes de elidir, a argüição da Recorrente. **DESCRIÇÃO DO FATO ILÍCITO – NULIDADE – REJEIÇÃO** – É de se rejeitar a preliminar de nulidade fundamentada na falta de descrição da infração, quando esta se encontra corretamente apontada no auto. **PRELIMINAR DE INAPLICABILIDADE DE TRD/UFIR – ATUALIZAÇÃO DE TRIBUTOS – REJEIÇÃO** – É de se rejeitar a preliminar de inaplicabilidade da TRD/UFIR para atualização de tributos, por se tratar de matéria de mérito e considerando que o Distrito Federal dispõe de indexador próprio, previsto em sua legislação, não se valendo daqueles utilizados pelo Governo Federal. **CRÉDITO FISCAL – UTILIZAÇÃO INDEVIDA – MERCADORIA ADQUIRIDA EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO – ALÍQUOTAS DIFERENCIADAS – ABATIMENTO DO VALOR COBRADO** – É indevida a utilização de crédito fiscal, relativo a mercadoria adquirida em outra Unidade da Federação sob o regime de alíquota reduzida, decorrente de diferença de alíquota não efetivamente aplicada. A hipótese admite tão somente o abatimento do valor cobrado na operação anterior e não aquele que seria resultante da alíquota mais alta.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 1º de dezembro de 1993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

ALTAMIRO ARTIAGA MORENO
Redator

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 271/93

Recorrente: NOVO MUNDO COM. DE CALÇADOS E ARTEFATOS DE COURO LTDA.

Recorrido: Departamento da Receita
Rep. da Fazenda: Procurador José Diógenes Teixeira
Relator: Conselheiro Vicente de Paulo Ribeiro
Data do Julgamento: 26 de outubro de 1993

ACÓRDÃO Nº 198/93 (5633)

EMENTA: NULIDADE – PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA – REJEIÇÃO – Há que se rejeitar a preliminar de nulidade relativa a cerceamento do direito de defesa, quando nos autos constarem elementos informativos capazes de elidir, a argüição da Recorrente. **PRELIMINAR DE INEXIGIBILIDADE DA MULTA APLICADA – REJEIÇÃO** – É de se rejeitar a preliminar de inexigibilidade da multa aplicada, por se tratar de matéria de mérito e também a mesma alicerçada em disposto legal. **DESCRIÇÃO DO FATO ILÍCITO – NULIDADE – REJEIÇÃO** – É de se rejeitar a preliminar de nulidade fundamentada na falta de descrição da infração, quando esta se encontra corretamente apontada no auto. **CRÉDITO FISCAL – UTILIZAÇÃO INDEVIDA – MERCADORIA ADQUIRIDA EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO – ALÍQUOTAS DIFERENCIADAS – ABATIMENTO DO VALOR COBRADO** – É indevida a utilização de crédito fiscal, relativo a mercadoria adquirida em outra Unidade da Federação sob o regime de alíquota reduzida, decorrente de

diferença de alíquota não efetivamente aplicada. A hipótese admite tão somente o abatimento do valor cobrado na operação anterior e não aquele que seria resultante da alíquota mais alta.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 30 de novembro de 1993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

VICENTE DE PAULO RIBEIRO
Redator

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 232/93

Recorrente: CASA DO PVC COMERCIAL LTDA.
Advogado: Carlos Celso da Silva
Recorrido: Departamento da Receita
Rep. da Fazenda: Procurador José Diógenes Teixeira
Relator: Conselheiro Wellington Carlos Batista
Data do Julgamento: 15 de outubro de 1993

ACÓRDÃO Nº 195/93 (5630)

EMENTA: NULIDADE – PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA – REJEIÇÃO – Há que se rejeitar a preliminar de nulidade relativa a cerceamento do direito de defesa, quando nos autos constarem elementos informativos capazes de elidir, a argüição da recorrente. **CRÉDITO FISCAL – UTILIZAÇÃO INDEVIDA – MERCADORIA ADQUIRIDA EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO – ALÍQUOTAS DIFERENCIADAS – ABATIMENTO DO VALOR COBRADO** – É indevida a utilização de crédito fiscal, relativo a mercadoria adquirida em outra Unidade da Federação sob o regime de alíquota reduzida, decorrente de diferença de alíquota não efetivamente aplicada. A hipótese admite tão somente o abatimento do valor cobrado na operação anterior e não aquele que seria resultante da alíquota mais alta. **MULTA – SONEGAÇÃO – INEXISTÊNCIA – REFORMA DA DECISÃO** – Não evidenciada, nos autos, a ocorrência de sonegação, fraude ou conluio, tais como definidas na Lei nº 4.502/64, é de se corrigir a imposição da multa, com reforma parcial da decisão de primeira instância.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 30 de novembro de 1993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Redator

RECURSO “EX OFFICIO” Nº 241/93

Recorrente: Departamento da Receita
Rep. da Fazenda: Procurador José Diógenes Teixeira
Relator: FIBRAX – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Advogado: Carlos Celso da Silva
Relator: Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno
Data do Julgamento: 19 de outubro de 1993

ACÓRDÃO Nº 200/93 (5635)

EMENTA: FISCAIS TRIBUTÁRIOS – ATUAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS – INCOMPETÊNCIA – A atuação de Fiscais Tributários em estabelecimentos comerciais, para lançamento, cobrança e fiscalização relativa a mercadorias armazenadas ou expostas à venda, não está entre as atribuições que lhes confere a Lei nº 33, de 12 de julho de 1989. Nulidade que se mantém por incompetência dos autuantes. **ANULAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO EFEITOS** – Anulado o Auto de Infração e Apreensão, restando configurada a prática de fato sujeito à imputação tributária, incube seja levada a efeito nova autuação.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 1º de dezembro de 1993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

ALTAMIRO ARTIAGA MORENO
Redator

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 243/93

Recorrente: GALERIA CAIRO CONFECÇÕES LTDA.

Recorrido: Departamento da Receita

Rep. da Fazenda: Procurador José Diógenes Teixeira

Relator: Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno

Data do Julgamento: 22 de outubro de 1993

ACÓRDÃO Nº 202/93

(5637)

EMENTA: NULIDADE – PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA – REJEIÇÃO – Há que se rejeitar a preliminar de nulidade relativa a cerceamento do direito de defesa, quando nos autos constarem elementos informativos capazes de elidir, a arguição da Recorrente. **DESCRIÇÃO DO FATO ILÍCITO – NULIDADE – REJEIÇÃO** – É de se rejeitar a preliminar de nulidade fundamentada na falta de descrição da infração, quando esta se encontra corretamente apontada no auto. **PRELIMINAR DE INAPLICABILIDADE DE TRD/UFIR – ATUALIZAÇÃO DE TRIBUTOS – REJEIÇÃO** – É de se rejeitar a preliminar de inaplicabilidade da TRD/UFIR para atualização de tributos, por se tratar de matéria de mérito e considerando que o Distrito Federal dispõe de indexador próprio, previsto em sua legislação, não se valendo daqueles utilizados pelo Governo Federal. **CRÉDITO FISCAL – UTILIZAÇÃO INDEVIDA – MERCADORIA ADQUIRIDA EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO – ALÍQUOTAS DIFERENCIADAS – ABATIMENTO DO VALOR COBRADO** – É indevida a utilização de crédito fiscal, relativo a mercadoria adquirida em outra Unidade da Federação sob o regime de alíquota reduzida, decorrente de diferença de alíquota não efetivamente aplicada. A hipótese admite tão somente o abatimento do valor cobrado na operação anterior e não aquele que seria resultante da alíquota mais alta.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 1º de dezembro de 1993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

ALTAMIRO ARTIAGA MORENO
Redator

Recurso Voluntário nº 86/93

Recorrente : TELREX ELETRÔNICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado : Carlos Celso da Silva

Recorrido : Departamento da Receita

Rep. da Fazenda : Procurador José Diógenes Teixeira

Relator : Conselheiro Wellington Carlos Batista

Data do Julgamento : 05 de novembro de 1.993

ACÓRDÃO Nº 199/93

(5634)

EMENTA: DESCRIÇÃO DO FATO ILÍCITO – NULIDADE – REJEIÇÃO – É de se rejeitar a preliminar de nulidade fundamentada na falta de descrição da infração, quando esta se encontra corretamente apontada no auto. **ARBITRAMENTO DE LUCRO – NULIDADE PARCIAL DO AUTO DE INFRAÇÃO** – É nulo o auto de infração na parte em que exige o imposto arbitrado em desacordo com a legislação fiscal para a espécie. **CRÉDITO FISCAL – UTILIZAÇÃO INDEVIDA – MERCADORIA ADQUIRIDA EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO – ALÍQUOTAS DIFERENCIADAS – ABATIMENTO DO VALOR COBRADO** – É indevida a utilização de crédito fiscal, relativo à mercadoria adquirida em outra unidade da federação sob o regime de alíquota reduzida, decorrente de diferença de alíquota não efetivamente aplicada. A hipótese admite tão somente o abatimento do valor cobrado na operação anterior e não aquele que seria resultante da alíquota mais alta. **EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – PAGAMENTO** – É de se declarar extinto o crédito tributário, quando ocorrer a hipótese prevista no inciso I do artigo 156 do Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172/66. **DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – ITENS 1, 3 E 4 DO AUTO DE INFRAÇÃO – REFORMA** – É de se reformar a decisão de primeira instância que condenou o sujeito passivo ao pagamento do imposto e acréscimos legais, referente aos itens 1, 3 e 4 do auto de infração.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, acatar a preliminar argüida quanto ao item 4 do Auto de Infração e Apreensão,

rejeitando a preliminar de nulidade da autuação e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 1º de dezembro de 1.993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Redator

Recurso Voluntário nº 179/93 e Recurso de Ofício S/N

Recorrente : GALERIA CAIRO CONFECÇÕES LTDA. e Departamento da Receita

Recorrido : Departamento da Receita e GALERIA CAIRO CONFECÇÕES LTDA.

Representante da Fazenda Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros

Relator : Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno

Data de Julgamento : 22 de outubro de 1.993

ACÓRDÃO Nº 201/93

(5636)

EMENTA: MULTA – SONEGAÇÃO – INOCORRÊNCIA – RECURSO DE OFÍCIO – PROVIMENTO – Não evidenciada, nos autos, a ocorrência de sonegação, fraude ou conluio, tais como definidas na Lei nº 4.502/64, é de se manter a multa fixada na decisão de primeira instância, negando-se provimento ao recurso de ofício. **NULIDADE – PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA – REJEIÇÃO** – Há que se rejeitar a preliminar de nulidade relativa a cerceamento do direito de defesa, quando nos autos constarem elementos informativos capazes de elidir a arguição da Recorrente. **DESCRIÇÃO DO FATO ILÍCITO – NULIDADE – REJEIÇÃO** – É de se rejeitar a preliminar de nulidade fundamentada na falta de descrição da infração, quando esta se encontra corretamente apontada no auto. **PRELIMINAR DE INAPLICABILIDADE DE TRD/UFIR – ATUALIZAÇÃO DE TRIBUTOS – REJEIÇÃO** – É de se rejeitar a preliminar de inaplicabilidade da TRD/UFIR para atualização de tributos, por se tratar de matéria de mérito e considerando que o Distrito Federal dispõe de indexador próprio, previsto em sua legislação, não se valendo daqueles utilizados pelo Governo Federal. **CRÉDITO FISCAL – UTILIZAÇÃO INDEVIDA – MERCADORIA ADQUIRIDA EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO – ALÍQUOTAS DIFERENCIADAS – ABATIMENTO DO VALOR COBRADO** – É indevida a utilização de crédito fiscal, relativo a mercadoria adquirida em outra Unidade da Federação sob o regime de alíquota reduzida, decorrente de diferença de alíquota não efetivamente aplicada. A hipótese admite tão somente o abatimento do valor cobrado na operação anterior e não aquele que seria resultante da alíquota mais alta.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso de ofício para negar-lhe provimento e do recurso voluntário para, inicialmente, rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 1º de dezembro de 1.993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

ALTAMIRO ARTIAGA MORENO
Redator

Recurso Voluntário nº 260/93

Recorrente : VILA RICA COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA.

Recorrido : Departamento da Receita

Rep. da Fazenda : Procurador José Diógenes Teixeira

Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira

Data do Julgamento : 05 de novembro de 1.993

ACÓRDÃO Nº 194/93

(5629)

EMENTA: NULIDADE – CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA – APREENSÃO E RETENÇÃO DE DOCUMENTOS – Não importa em nulidade a apreensão e retenção, pelo Fisco, de documentos que serviram de base à autuação, não caracterizando o cerceamento do direito de defesa, se foram eles colocados à disposição do autuado, para consulta e reprodução. **DESCRIÇÃO DO FATO ILÍCITO – NULIDADE – REJEIÇÃO** – É de se rejeitar a preliminar de nulidade fundamentada na falta de descrição da infração, quando esta se encontra corretamente apontada no auto. **PRELIMINAR DE INEXIGIBILIDADE DA MULTA APLICADA – REJEIÇÃO** – É de se rejeitar a preliminar de inexigibilidade da multa aplicada, por se tratar de matéria de mérito e também estar a mesma alicerçada em dispositivo legal. **PRELIMINAR DE INAPLICABILIDADE DE TRD/UFIR – ATUALIZAÇÃO DE TRIBUTOS** –

REJEIÇÃO - É de se rejeitar a preliminar de inaplicabilidade da TRD/UFIR para atualização de tributos, por se tratar de matéria de mérito e considerando que o Distrito Federal dispõe de indexador próprio, previsto em sua legislação, não se valendo daqueles utilizados pelo Governo Federal. **CRÉDITO FISCAL - UTILIZAÇÃO INDEVIDA - MERCADORIA ADQUIRIDA EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO - ALÍQUOTAS DIFERENCIADAS - ABATIMENTO DO VALOR COBRADO** - É indevida a utilização de crédito fiscal, relativo à mercadoria adquirida em outra unidade da federação sob o regime de alíquota reduzida, decorrente de diferença de alíquota não efetivamente aplicada. A hipótese admite tão somente o abatimento do valor cobrado na operação anterior e não aquele que seria resultante da alíquota mais alta.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 30 de novembro de 1.993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Redator

Recurso Voluntário nº 280/93

Recorrente : LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A - CASAS PERNAMBUCANAS

Recorrido : Departamento da Receita

Rep. da Fazenda : Procurador José Diógenes Teixeira

Relator : Conselheiro Wellington Carlos Batista

Data do Julgamento : 05 de novembro de 1.993

ACÓRDÃO Nº 196/93

(5631)

EMENTA : **IMPOSTO LANÇADO - OPERAÇÕES REGISTRADAS - RECOLHIMENTO** - A falta de recolhimento do imposto lançado, decorrente de operações registradas, enseja ao Fisco a sua cobrança com os acréscimos legais previstos para a espécie.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 30 de novembro de 1.993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Redator

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.013920/93-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA NEUSA DA SILVA, matrícula nº 91.392-8, no Cargo de Agente de Educação/Portaria, Classe Única, Padrão 11, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 186, inciso III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Substituta

INSTRUÇÃO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.017489/93-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a JOÃO ALVES POTY, matrícula nº 98.360-8, no Cargo de Professor, Classe Única, Nível 03, Padrão 19F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "C" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "C" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

Substituta

INSTRUÇÃO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.015488/93-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 94.404-1, no Cargo de Agente de Educação/Vigilância, Classe Única, Padrão 11, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 186, inciso III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

Substituta

INSTRUÇÃO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.010809/93-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA RAIMUNDA NÉO DANTAS, matrícula nº 73.085-8, no Cargo de Professor, Nível 3, Classe

Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "b" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Substituta

INSTRUÇÃO DE 09 DE dezembro DE 1993.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo nº 082.018700/93-FEDF,

R E S O L V E :

1. Autorizar os servidores, abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Agente de Educação, na Especialidade Vigilância, a prestarem serviços extraordinários no mês de janeiro/94, nos totais abaixo especificados, observando-se, rigorosamente, os termos e limites estabelecidos pelos Decretos nºs 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.

- JOSÉ ALBERTO DE S. CRUZ, matrícula nº 47.497-5, 44 horas; SEVERINO MARTINS, matrícula nº 69.409-6, 36 horas e MANOEL GALDINO DA SILVA, matrícula nº 97.863-9, 44 horas.

2. Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando à Divisão de Pessoal, ao final do referido mês, o total de horas trabalhadas por cada servidor.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Diretor Executivo
Substituto

INSTRUÇÃO DE 09 DE dezembro DE 1993.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 30, do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, o disposto no Art. 20, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 14.648, de março de 1993, considerando os termos da Instrução nº 438, de 02 de abril de 1993 e o constante do Processo nº 0082.016829/93-FEDF,

R E S O L V E :

Exonerar, ex-offício, ALAUDE SOARES JUNIOR, Professor MG2V, matrícula nº 46.751-0.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Diretor Executivo
Substituto

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINA
INSTRUÇÃO DE 09 DE dezembro DE 1993.
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 143 e seguintes da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em vigor para os servidores do Distrito Federal, por força do art. 5º da Lei 197, de 04.12.91, do Governador do Distrito Federal.

R E S O L V E :

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, com fulcro no art. 152, do mesmo dispositivo legal, a partir de 03.12.93, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar movido contra os servidores ANA CRISTINA CUNHA MEDEIROS, mat. 65.885-5; MARIA FRANCISCA TERESA FIGUEIREDO OLIVEIRA FRANÇA, mat. 96.526-X; BENEDITA CARNEIRO DA SILVA CORREIA, mat. 75.831-0; LUIZ CLAUDIO MACHADO DOS SANTOS, mat. 66.490-1; JOSEFA LEITE BANDEIRA, mat. 63.376-3; IVONE MARIA RAMOS MIRANDA, mat. 92.451-2; LICINIO FONTANA JUNIOR, mat. 59.309-5; ZÓZIMA GUIMARÃES DE SALLES, mat. 84.974-X; MAURICIO JOAQUIM DO CARMO, mat. 95.503-5; CREUSA D'ARC DO AMARAL, mat. 54.242-3; FRANCISCA FRANCINETE DE MELO PORTO, mat. 76.003-X; CELSO DE SOUZA RIBEIRO, mat. 53.826-4; ARIEL DOS SANTOS PERES, mat. 53.947-3; SOLANGE PRATA, mat. 54.247-4; LUIZ CARLOS JABER BARBOSA, mat. 69.093-7; MARIA ÂNGELA BATISTA, mat. 53.855-8; RENATO FREITAS DA SILVA, mat. 67.791-4; MARIZETE DE OLIVEIRA SANTOS, mat. 40.216-8; HELIO MARQUES FRAZÃO, mat. 79.653-0; nº 082.009339/92; 082.001114/86; 082.009464/93; 082.012069/93; 082.011453/93; 082.000768/84; 082.005975/86; 082.006661/86; 082.000850/87; 082.002524/87; 082.004713/84; 082.001252/88; 082.004968/88; 082.003288/88; 082.004461/93; 082.000721/88; 082.012353/93; 082.014118/93; 082.012358/93;

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
DIRETOR EXECUTIVO
- SUBSTITUTO -

INSTRUÇÃO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.016111/93-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a CARMEM MARIA CASTELLO UCHÔA, matrícula nº 93.779-7, no Cargo de Professor, Nível 3, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "b" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

Substituta

INSTRUÇÃO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.017889/93-FEDF,

RESOLVE:

APOSENTAR NANCY CARVALHO LIMA, matrícula nº 96.169-8, no Cargo de Professor, Nível 3, Classe Única, Padrão 21F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso I, § 1º e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

Substituta

INSTRUÇÃO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.016141/93-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a MARLENE MATIAS DE ALMEIDA, matrícula nº 74.198-1, no Cargo de Professor, Nível 3, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "b" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Substituta

INSTRUÇÃO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em

vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.009583/93-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a ERASMO GOMES BARBOSA, matrícula nº 83.291-X, no Cargo de Professor, Nível 3, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Substituta

INSTRUÇÃO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.002748/93-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a ANTONIO DO CARMO DO NASCIMENTO, matrícula nº 54.321-7, no Cargo de Professor, Classe Única, Nível 3, Padrão 20F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "C" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "C" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Substituta

INSTRUÇÃO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.017566/93-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA MARIA BORGES ESTEVÃO, matrícula nº 87.557-0, no Cargo de Professor, Nível 1-GT3, conforme artigos 14 e 15 da Lei nº 66 de 18 de dezembro de 1989, Classe Única, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "b" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Substituta

INSTRUÇÃO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.016236/93-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCO DA COSTA FERNANDES, matrícula nº 76.983-5, no Cargo de Agente de Educação/Vigilância, Classe Única, Padrão 10, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 186, inciso III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Substituta

INSTRUÇÃO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.016677/93-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a JENY LÔBO E SILVA, matrícula nº 87.346-2, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "b" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Substituta

INSTRUÇÃO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.014806/93-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a DORCELINA GONÇALVES RIBEIRO, matrícula nº 95.348-2, no Cargo de Agente de Educação/Portaria, Classe Única, Padrão 11, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 186, inciso III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Diretor Executivo
Substituta

INSTRUÇÃO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.015549/93-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA CÂNDIDA VALADARES DE ASSIS, matrícula nº 91.280-8, no Cargo de Professor, Nível 3, Classe Única, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "b", Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "b" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Substituta

INSTRUÇÃO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.012414/93-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a GLEIDE BRANDÃO SILVÉRIO BORGES, matrícula nº 53.789-6, no Cargo de Professor, Nível 3, Classe Única, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "b" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Substituta

INSTRUÇÃO DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo n° 082.018697/93-FEDF,

RESOLVE:

1. Autorizar em caráter excepcional, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Agente de Educação/Vigilância, a prestarem serviços extraordinários no período de 11 a 30.12.93, nos totais abaixo especificados, observando-se, rigorosamente, os termos e limites estabelecidos pelos Decretos n°s 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.

— JUVENAL CONSTANTINO RIBEIRO, matrícula n° 40.838-7, 24 horas; RUBENS PIRES, matrícula n° 57.077-X, 36 horas e VALTER ROBERTO R. DOS REIS, matrícula n° 69.158-5, 24 horas.

2. Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando à Divisão de Pessoal, ao final do referido mês, o total de horas trabalhadas por cada servidor.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Substituta

INSTRUÇÃO DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2°, inciso IV, do Decreto n° 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo n° 082.004025/93-FEDF,

RESOLVE:

Conceder nos termos do artigo 1°, da Lei n° 6.782, de 19 de maio de 1980, Pensão Especial Temporária a FRANCISCO ANTÔNIO CUNHA LIMA, ROGÉRIO REIS CUNHA LIMA, MARCOS CUNHA LIMA, JULIANA CUNHA LIMA, RONALDO CUNHA LIMA, MARCELO CUNHA LIMA e ELIANE CUNHA LIMA, filhos do ex-servidor ANTÔNIO PEREIRA LIMA, matrícula n° 77.776-5, no cargo de Agente de Educação/Vigilância, Classe Única, Padrão 06, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 01 de novembro de 1993.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Diretora Executiva
Substituta

INSTRUÇÃO DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2°, inciso IV, do Decreto n° 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo n° 082.018274/93-FEDF,

RESOLVE:

Conceder nos termos dos artigos 215, 217, item II, alínea "a", e 224, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Vitalícia a CLÉBIO SANTO RICHINI OLIN, viúvo, e temporária a ALEXANDRE CORTES OLIN e ANDRÉ CORTES OLIN, filhos da ex-servidora MARIA TERESINHA CORTES OLIN, matrícula n° 67.849-X, no cargo de Auxiliar de Educação, Conservação e Limpeza, Classe Única, Padrão 08, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 16 de novembro de 1993.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Diretora Executiva
Substituta

ORDEM DE SERVIÇO DE 1° DE DEZEMBRO DE 1993

O CHEFE DO GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA, no uso da competência que lhe é delegada pela Instrução n° 428-FEDF, de 19 de janeiro de 1993 e, tendo em vista o que consta no Processo n° 082.016809/93-FEDF,

RESOLVE:

AUTORIZAR, de acordo com o Laudo Pericial expedido pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho, o pagamento do Adicional de Insalubridade, em grau "médio", nos termos da Portaria n° 3.214, de 11 de dezembro de 1990 e 8.270, de 01 de dezembro de 1991, aos seguintes servidores:

— MARIA DO SOCORRO DE SOUSA BEZERRA, matrícula n° 20.185-5 e GLÓRIA SILVA DE SOUZA, matrícula n° 20.205-3.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993

A CHEFE DO GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA, no uso das atribuições que lhe é delegada pela Instrução n° 428-FEDF, de 19 de janeiro de 1993 e, tendo em vista o que consta no Processo n° 082.017877/93-FEDF,

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento do Adicional de Insalubridade, grau "médio", à EUDÉSIA VIEIRA JARDIM, matrícula n° 75.244-4, de acordo com o Laudo Pericial expedido pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho, nos termos da Portaria n° 3.214, de 08 de junho de 1978 e Leis n°s 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e 8.270, de 17 de dezembro de 1991.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE DEZEMBRO DE 1993

O CHEFE DO GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas na Instrução n° 428, de 19 de janeiro de 1993, e tendo em vista os termos do art. 2°, da Lei n° 6.732/79, na forma da Lei n° 062/89, a teor do Decreto n° 12.740, de 24 de outubro de 1990, inciso I, letra "n", com fulcro na Lei número 159, de 16 de agosto de 1991, art. 13,

RESOLVE:

CONCEDER Incorporação de Adicionais ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), esclarecendo que os efeitos financeiros referentes às concessões dos adicionais serão assim considerados:

1) a partir da data em que o(s) servidor(es) tenha(m) adquirido quinto(s) como exercente de função de confiança dos Grupos DAI/DAS-CARGO DE NATUREZA ESPECIAL/FAS — Gratificação de Gabinete, bem como aquelas funções transformadas por força da Lei n° 159/91 (pertencentes às Fundações Públicas);

2) a partir de 01.05.91, para aquele(s) que já exercia(m) Empregos em Comissão e que, em decorrência da aplicação da Lei n° 159/91, obteve (ou obtiveram) o direito.

Nome: VALDIR BORTOLUZZI, mat. 44.696-3, Processo n° 082.014743/93:

— A partir de 11/07/93: 5/5 do DAS 101.1

Nome: DULCE MARIA JABOUR TANNURI, mat. 20994-5, Processo n° 082.017650/93:

— A partir de 21/09/93: 1/5 da Representação mensal do DF-13

MARIA VALDERLENA TORQUATO LIMA
Substituta

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE DEZEMBRO DE 1993

O CHEFE DO GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA, no uso da competência que lhe é delegada pela Instrução n° 428-FEDF, de 19 de janeiro de 1993 e, tendo em vista o que consta no Processo n° 082.005852/92-FEDF,

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento do Adicional de Insalubridade, grau "médio", à ARISTIDES NERY BARREIRA, matrícula n° 43.640-2, de acordo com o Laudo Pericial expedido pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho, nos termos da Portaria n° 3.214, de 08 de junho de 1978 e Leis n°s 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e 8.270, de 17 de dezembro de 1991.

MARIA VALDERLENA TORQUATO LIMA
Chefe do Gabinete
Substituta

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE DEZEMBRO DE 1993

A CHEFE DE GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA, no uso da competência que lhe é delegada pela Instrução nº 428-FEDF, de 19 de janeiro de 1993 e, tendo em vista o que consta no Processo nº 082.0011533/91-FEDF,

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento do Adicional de Insalubridade, grau "médio", à PATRICIO BUENO DE ANDRADE, matrícula nº 44.079-5, de acordo com o Laudo Pericial expedido pelo Serviço Especializado de Segurança de Medicina do Trabalho, nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e Leis nºs 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e 8.270, de 17 de dezembro de 1991.

MARIA VALDERLENA TORQUATO LIMA
Substituta

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE DEZEMBRO DE 1993.

O CHEFE DO GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA, no uso da competência que lhe é delegada pela Instrução nº 428-FEDF, de 19 de janeiro de 1993 e, tendo em vista o que consta no Processo nº 082.008221/93 - FEDF,

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento do Adicional de Insalubridade, grau "médio", à MARILDA FERREIRA DE SOUZA CANTO, matrícula nº 94.991-4, de acordo com o Laudo Pericial expedido pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho, nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e Leis nºs 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e 8.270, de 17 de dezembro de 1991.

MARIA VALDERLENA TORQUATO LIMA
Substituta

Processo nº 00082.004861/88; Interessado: RICARDO MORAIS E SILVA, Assunto: Abandono de Cargo

Considerando o contido no processo administrativo disciplinar nº 00082.004861/88, instaurado em nome de RICARDO MORAIS E SILVA, matrícula nº 64.164-2, aplico a pena disciplinar de DEMISSÃO ao supracitado servidor, nos termos do artigo 132, inciso II da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, tendo em vista a inobservância de normas legais e regulamentares, previstas no Artigo 138 da supracitada Lei, bem como no Art. 207, II da Lei nº 1.711/52, vindo, portanto, a configurar abandono de cargo.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Diretor Executivo
- Substituto -

PROCESSO Nº: 0082.000507/87, INTERESSADO: ALVARO ACHCAR JUNIOR, ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO.

Considerando o contido no processo administrativo disciplinar nº 0082.000507/87, instaurado em nome de ALVARO ACHCAR JUNIOR, matrícula nº 96.183-3, aplico a pena disciplinar de DEMISSÃO ao supracitado servidor, nos termos do Artigo 132, inciso II da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, tendo em vista a inobservância de normas legais e regulamentares, previstas no Artigo 138 da supracitada Lei, bem como no Art. 207, II da Lei nº 1.711/52, vindo, portanto, a configurar abandono de cargo.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Diretor Executivo
- Substituto -

RELAÇÃO DE SERVIDORES EXONERADOS, A PEDIDO, DO QUADRO DE CARGOS DE PESAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, NOS TERMOS DO ART. 34, DA LEI Nº 8.112/90:

IVONEIDE ALMEIDA DA SILVA, mat. 44.036-1, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, Processo nº 00082.018325/93, Data da Instrução: 09.12.93, A partir de 24.11.93.

VERA LÚCIA NERE, mat. 42.067-0, Cargo Efetivo: Professor MGIQ, Processo nº 00082.018706/93, Data da Instrução: 09.12.93, A partir de 19.12.93.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Diretor Executivo
- Substituto -

PROCESSO Nº 082.005034/93; INTERESSADO: JOSÉ FRANCISCO ALVES SOUSA; ASSUNTO: FALTA GRAVE

Considerando o contido no processo administrativo disciplinar nº 082.005034/93, por meio do qual se concluiu que não houve transgressões aos preceitos estatutários, fica o referenciado servidor autorizado a reassumir suas funções, alusivas ao cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, após cumprido o período de licença médica, concedida pela Seção Médica e Odontológica/FEDF.

Registrando que o período em que o servidor em referência manteve-se afastado de suas funções será considerado Licença para Trato de Interesses Particulares, relativamente ao período de 09.03.93 a 23.11.93, com a inclusão do servidor na folha de pagamento a partir de 24.11.93, relevando, também, que deverá ser observado, com rigor, débitos do funcionário para com esta Fundação.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Diretor Executivo
Substituto

"LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES"

Processo nº: 0082.018564/93; Interessado: ELIZABETH CARNEIRO ZAIDEN

Autorizo a Licença para Trato de Interesses Particulares, pelo período de 22.11.93 a 21.11.95, relativamente à servidora ELIZABETH CARNEIRO ZAIDEN, matrícula nº 56.665-9, de acordo com o disposto no art. 91, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

MARIA VALDERLENA TORQUATO LIMA
Chefe do Gabinete
Substituto

ERRATA

Instrução de 27 de agosto de 1993, que homologou o resultado das avaliações do Estágio Probatório.
(publicada no DODF nº 176, de 30.08.93)

ONDE LÊ-SE: MARIA DE LOURDES CANERO
LEIA-SE: MARIA DE LOURDES FERREIRA CANEDO

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Diretor Executivo
Substituto

Processo nº 007940/78, Interessado: ALCIDES FREITAS, Assunto: LIP.

Acolho o Despacho Saneador, contido a fls. 35/37 dos autos. Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar, que culminou em Despacho Saneador, que acato, relativamente a ALCIDES FREITAS, matrícula nº 92.092-4, e tendo em vista a prescrição

preceituada no art. 142, I da Lei nº 8.112/90, autorizo a suspensão contratual alusivamente ao supramencionado funcionário, até 16.08.90, bem como Licença para Trato de Interesses Particulares até a data de sua reassunção ao cargo de Professor MG3, a qual deverá ocorrer, ainda, no corrente ano, considerando-se regularizada a situação funcional do multicitado servidor.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

Diretor Executivo
Substituta

RELAÇÃO DE SERVIDORES SUBSTITUTOS EVENTUAIS DE CARGOS EM COMISSÃO NA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL:

DESIGNADOS:

LINDÓIA DA SILVA PACHECO, mat. 54.036-6, Cargo em Comissão: Encarregado do Centro Educacional 01 do Guarã, Símbolo DFG-06, Data da Ordem de Serviço: 26.11.93.

ALBERTO FEITOSA BRAGA, mat. 67.626-8, Cargo em Comissão: Chefe da Secretaria Escolar do Centro Educacional 01 do Guarã, Símbolo DFG-06, Data da Ordem de Serviço: 26.11.93.

SÔNIA BRIGAGÃO, mat. 93.913-7, Cargo em Comissão: Diretor Gerente do Centro de Ensino La Salle/DRE do Guarã, Símbolo DFG-08, Data da Ordem de Serviço: 26.11.93.

SEBASTIANA FERNANDES, mat. 68.086-9, Cargo em Comissão: Chefe da Seção de Apoio Escolar/DRE de Brazlândia, Símbolo DFG-07, Data da Ordem de Serviço: 17.11.93.

SHIRLEI NUNES DE LIMA; MAT: 68.795-0, Cargo em Comissão: Chefe da Seção de Coordenação Pedagógica/DRE de Brazlândia, Símbolo DFG-07, Data da Ordem de Serviço: 17.11.93.

CRISTINA SIMONE SIMPLÍCIO DE JESUS SILVA, mat. 59.634-5, Cargo em Comissão: Chefe da Seção de Integração Escola-Comunidade/DRE de Brazlândia, Símbolo DFG-07, Data da Ordem de Serviço: 17.11.93.

JOSEMIRA DIAS DE OLIVEIRA, mat. 58.860-1, Cargo em Comissão: Assistente da Divisão Regional de Ensino de Brazlândia, Símbolo DFG-09, Data da Ordem de Serviço: 16.11.93.

JANE LINS CONCEIÇÃO, mat. 66.531-2, Cargo em Comissão: Assistente da Divisão Regional de Ensino de Brazlândia, Símbolo DFG-09, Data da Ordem de Serviço: 16.11.93.

JUCELA ANCINE DE CASTRO, mat. 57.741-3, Cargo em Comissão: Encarregado do Centro Educacional 01 de Brazlândia, Símbolo DFG-06, Data da Ordem de Serviço: 18.11.93.

JERÔNIMO PESSOA VIEIRA, mat. 77.032-9, Cargo em Comissão: Encarregado do Centro Educacional 02 de Brazlândia, Símbolo DFG-06, Data da Ordem de Serviço: 18.11.93.

ANTÔNIO V. BISPO ALVES, mat. 45.807-4, Cargo em Comissão: Diretor do Centro Educacional 02 de Brazlândia, Símbolo DFG-09, Data da Ordem de Serviço: 19.11.93.

SULIMAR DE SOUZA DIAS, mat. 20.141-3, Cargo em Comissão: Chefe da Secretaria Escolar do Centro de Ensino de 1º Grau Incra 08/DRE de Brazlândia, Símbolo DFG-04, Data da Ordem de Serviço: 23.11.93.

MÔNICA SIMÕES BRITO FRAÇA, mat. 44.818-4, Cargo em Comissão: Secretário-Datilógrafo da Divisão Regional de Ensino de Brazlândia, Símbolo DFG-03, Data da Ordem de Serviço: 16.11.93.

MARIA DO CARMO DE ARAÚJO GOES, mat. 99.275-5, Cargo em Comissão: Chefe do Setor de Lotação/Seção de Lotação e Movimentação de Pessoal/Divisão de Pessoal, Símbolo DFG-07, Data da Ordem de Serviço: 01.12.93.

SHIRLEY HELENA BORGES DE LÉLIS, mat. 61.101-8, Cargo em Comissão: Diretor da Escola Classe 3 Meninas/DRE de Samambaia, Símbolo DFG-06, Data da Ordem de Serviço: 26.11.93.

MARIA HELENA PEREIRA PASSOS, mat. 64.780-2, Cargo em Comissão: Diretor da Escola Classe 410 de Samambaia, Símbolo DFG-06, Data da Ordem de Serviço: 26.11.93.

ROSANNY MARTINS CARDOSO, mat. 48.577-2, Cargo em Comissão: Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau 411 de Samambaia, Símbolo DFG-08, Data da Ordem de Serviço: 29.11.93.

MARIA GERALDA FERREIRA DE MATOS CAVALCANTE, mat. 68.652-2, Cargo em Comissão: Diretor da Escola Classe 419 de Samambaia, Símbolo DFG-06, Data da Ordem de Serviço: 11.11.93.

- Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF Nº 240, de 30.11.93.

DISPENSADOS:

TEREZINHA SALDANHA GUEDES, mat. 94.173-5, Cargo em Comissão: Encarregado do Centro Educacional 01 do Guarã, Símbolo DFG-06, Data da Ordem de Serviço: 26.11.93.

EUDESIA VIEIRA JARDIM, mat. 75.244-4, Cargo em Comissão: Chefe da Secretaria Escolar do Centro Educacional 01 do Guarã, Símbolo DFG-06, Data da Ordem de Serviço: 26.11.93.

MARIA ROSA PAZ, mat. 73.452-7, Cargo em Comissão: Chefe da Seção de Apoio Escolar/DRE de Brazlândia, Símbolo DFG-07, Data da Ordem de Serviço: 16.11.93.

NELI DOS SANTOS, mat. 68.140-7, Cargo em Comissão: Chefe da Secretaria Escolar do Centro de Ensino de 1º Grau Incra 08/DRE de Brazlândia, Símbolo DFG-04, Data da Ordem de Serviço: 23.11.93.

ELIANE DA CUNHA RIBEIRO, mat. 43.042-0, Cargo em Comissão: Secretário-Datilógrafo da Divisão Regional de Ensino de Brazlândia, Símbolo DFG-03, Data da Ordem de Serviço: 16.11.93.

CLEIDE APARECIDA DE VASCONCELOS, mat. 60.919-6, Cargo em Comissão: Chefe do Setor de Lotação/Seção de Lotação e Movimentação de Pessoal/Divisão de Pessoal, Símbolo DFG-07, Data da Ordem de Serviço: 01.12.93.

MARIA DO CARMO DE ARAÚJO GOES, mat. 99.275-5, Cargo em Comissão: Chefe do Setor de Movimentação/Seção de Lotação e Movimentação de Pessoal/Divisão de Pessoal, Símbolo DFG-07, Data da Ordem de Serviço: 01.12.93.

MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA MELLO, mat. 49.504-2, Cargo em Comissão: Diretor Gerente do Centro de Ensino La Salle/DRE do Guarã, Símbolo DFG-08, Data da Ordem de Serviço: 25.11.93.

TERESA LUISA GOMES A. FEITOSA, mat. 58.566-1, Cargo em Comissão: Diretor da Escola Classe 02 do Guarã, Símbolo DFG-06, Data da Ordem de Serviço: 25.11.93.

SILVIA CAIRES SILVA, mat. 60.550-6, Cargo em Comissão: Diretor da Escola Classe 410 de Samambaia, Símbolo DFG-06, Data da Ordem de Serviço: 26.11.93.

CARLA DE CASTRO GOMES MADEIRA, mat. 41.590-1, Cargo em Comissão: Diretor da Escola Classe 307 de Samambaia, Símbolo DFG-06, Data da Ordem de Serviço: 19.11.93.

MARIA VALDERLENA TORQUATO LIMA

Chefe do Gabinete

- Substituto -

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE DEZEMBRO DE 1993.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,

R E S O L V E :

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos:

Nome: IRLÉA GUIMARÃES M. MACHADO, Matrícula: 91.707-9, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 1º 17.04.73 a 06.05.78; 2º 07.05.78 a 06.05.83.

Nome: RAIMUNDA SOARES DA COSTA, Matrícula: 85.446-8, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 1º 17.10.69 a 16.11.74; 2º 17.11.74 a 27.11.79.

Nome: ERICA ILDEFONSO G. DA SILVA, Matrícula: 91.861-X, Exercício: DRE/SOBRADINHO, Quinquênio(s): 1º 24.04.73 a 29.05.78; 2º 11.06.79 a 10.06.84.

Nome: MARIA DA PAZ N. OLIVEIRA, Matrícula: 98.762-X,
Exercício: DRE/GAMA, Quinquênio(s): 1º 29.11.76
a 01.12.81; 2º 02.12.81 a 01.12.86.

Nome: MARIA SÔNIA PINHEIRO, Matrícula: 99.258-5,
Exercício: DRE/GAMA, Quinquênio(s): 1º 14.03.77
a 13.03.82; 2º 14.03.82 a 13.03.87.

Nome: ROSILDA PIRES DE FREITAS, Matrícula: 99.123-6,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 09.03.77
a 08.03.82; 2º 09.03.82 a 07.02.88.

Nome: LINDALVA MARIA DE OLIVEIRA, Matrícula: 76.470-1,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 07.08.78
a 10.08.83; 2º 11.08.83 a 10.08.88.

Nome: MARIA ALMENA DOS S. VELOSO, Matrícula: 92.380-X,
Exercício: DRE/GAMA, Quinquênio(s): 1º 14.08.73
a 14.08.78; 2º 15.08.78 a 14.08.83.

Nome: MARIA JOSÉ DE JESUS S. SALES, Matrícula: 76.058-7,
Exercício: DRE/GAMA, Quinquênio(s): 1º 14.08.78
a 14.08.83; 2º 15.08.83 a 14.08.88.

Nome: ANTÔNIO SALVADOR DE QUEIROZ, Matrícula: 73.681-3,
Exercício: DRE/GAMA, Quinquênio(s): 1º 15.03.78
a 15.03.83; 2º 16.03.83 a 15.03.88.

MARILDA ALVES REZENDE REGO

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE DEZEMBRO DE 1993.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993 e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III-a da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA GALA às servidoras MARIA ELIENE COELHO FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 61.365-7, Função MG1Q, no período de 30.10.93 a 06.11.93; ALESSANDRA DE OLIVEIRA CORREIA SILVA, matrícula nº 66.728-5, Função MG1Q-GT2, no período de 29.11.93 a 06.12.93; ANA CECÍLIA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 49.376-7, Função MG3V, no período de 22.11.93 a 29.11.93.

BEATRIZ MENDES CHAVES ROS

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE DEZEMBRO DE 1993.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993 e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III-b da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA NOJO aos servidores JORGINA CARDOSO DE CAMPOS, matrícula nº 77.590-8, Função TP-603, no período de 17.10.93 a 24.10.93; ROBERTO DA SILVA, matrícula nº 87.218-0, Função MG3Q, no período de 27.10.93 a 03.11.93; NILZAN JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 64.093-X, Função TP-602, no período de 15.11.93 a 22.11.93; GLENDA MARIA SOUZA VIDIGAL, matrícula nº 43.067-6, Função MG1V, no período de 10.11.93 a 17.11.93; ADAIDE MARIA SANTA CRUZ OLIVEIRA, matrícula nº 52.560-X, Função TP-602, no período de 09.11.93 a 16.11.93; BERNADETE OLÍVIA VALENTE PRADO, matrícula nº 95.796-8, Função MG3Q, no período de 22.11.93 a 29.11.93.

BEATRIZ MENDES CHAVES ROS

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE DEZEMBRO DE 1993.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993 e tendo em vista o que dispõe o artigo 208, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARTERNIDADE aos servidores JOSÉ HÉLIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 53.033-6, Função SA-401, no período de 10.10.93 a 14.10.93; JOSÉ WALDIR SILVA DE JESUS, matrícula nº 65.439-6, Função MG3Q, no período 08.11.93 a 12.11.93; JACKSON ANASTÁCIO DA SILVA, matrícula nº 65.367-5, Função MG3Q, no período de 12.11.93 a 16.11.93; RAIMUNDO SAMPAIO DE SOUSA, matrícula nº 42.854-X, Função TP-609, no período de 13.11.93 a 17.11.93; RONALDO IUNES, matrícula nº 64.323-8, Função MG3V, no período de 03.11.93 a 07.11.73.

BEATRIZ MENDES CHAVES ROS

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 029/93-SES, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1993

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e Considerando os Princípios Constitucionais expressos no art. 7º da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe a NORMA REGULAMENTADORA Nº 05, da Portaria MTb nº 3214/78, que regulamenta a Lei nº 6.514/77;

Considerando o que determina a ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 04/93 – CNSA/SEA – GDF; e,

Considerando, finalmente o Parecer da Coordenadoria do Programa de Segurança e Medicina do Trabalho/Secretaria do Trabalho/GDF, emitida na instrução do Processo nº 061.006.776/92-FHDF,

RESOLVE:

1. É convocada para os dias 02 e 03 de março de 1994 eleição para a escolha dos servidores que comporão as Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPA's), em todos os órgãos e entidades integrantes da Secretaria de Saúde, na forma estabelecida na NR 5, da Portaria MTb nº 3214/78.
2. A Comissão que presidirá ao processo eleitoral será composta de 05 (cinco) servidores, sendo:
 - 01 Representante da Secretaria de Saúde;
 - 01 Representante da Fundação Hospitalar do Distrito Federal;
 - 01 Representante da Fundação Hemocentro de Brasília;
 - 01 Representante do Instituto de Saúde do Distrito Federal;
 - 01 Representante do SINDSAÚDE.
3. Os órgãos e entidades referidos no item 02 designarão comissões eleitorais que acompanharão o processo eleitoral em cada Unidade.

CARLOS SANT'ANNA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1. Designar os profissionais abaixo nominados para, sob a Coordenação do primeiro, elaborar regimento e organograma do Hospital Infantil de Brasília, a ser criado.
 - CORINA BONTEMPO DUCA DE FREITAS
DRMA/ADMC
 - VERA MARIA ACEVEDO SAMPAIO
DRMA/ADMC
 - LUIZ TORREÃO BRAZ
Hospital Regional da Asa Sul
 - SEVERIANO PRIMO DA FONSECA L. NETO
Hospital Regional da Asa Sul
 - JAIR EVANGELISTA DA ROCHA
Hospital de Base do Distrito Federal
 - ALOISIO COUTINHO
Hospital Regional da Asa Sul
 - AVELAR DE HOLANDA BARBOSA
Hospital Regional da Asa Sul
 - PAULO ROBERTO MARGOTTO
Hospital Regional da Asa Sul
 - LUCAS CARDOSO VERAS NETO
Hospital Regional da Asa Sul

— BRAULIA MATOS
Hospital Regional da Asa Sul
— MARIA CRISTINA F. SENA
Coordenadora/PAISC/NNSC/DRMA
— DALVA BRAZ DE OLIVEIRA
Coordenadora/PAISM/NNSC/DRMA
— LUIZ CARLOS DA FONSECA E SILVA
Núcleo de Planejamento/FHDF

2. Delegar competência à Coordenação do grupo para acionar pessoas e/ou instituições que se fizerem necessárias na condução dos trabalhos.

CARLOS SANT'ANNA

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA CONJUNTA SO/SEC DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993

Cria o Grupo de Trabalho para desenvolvimento de proposta de parcelamento e uso do solo para o Setor de Habitações Individuais Sul - SH13.

OS SECRETÁRIOS DE GOVERNO E DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a necessidade de compatibilização dos projetos de Urbanismo-Parcelamento com as atividades de interesse da comunidade;

Considerando a participação da comunidade nas decisões referentes ao uso e ocupação do solo no Setor e,

Considerando a ocupação irregular de áreas e a definição de atividades a serem implantadas no Setor,

R E S O L V E M :

1. Criar Grupo de Trabalho com a finalidade específica de estudar e apresentar proposta de parcelamento, uso e ocupação do solo para o Setor de Habitações Individuais Sul - SH13, cujo produto deverá subsidiar o Plano Diretor Local do Setor;

2. O Grupo de Trabalho que trata o item anterior terá a seguinte composição:

2.1 - ANA LÚCIA AUGUSTO DE OLIVEIRA - matrícula nº 65.061-6, Assessora da Diretoria de Desenvolvimento Territorial, Urbano e de Informações do IPDF/SO;

2.2 - ALEXANDRE LUIZ DIAS SOARES - matrícula nº 37.034-7, Chefe do Núcleo da GEPRO da Diretoria de Estudos e Projetos do IPDF/SO;

2.3 - FRANCISCO DAS CHAGAS LEITÃO - matrícula 35.395-7, Diretor da Divisão de Obras Públicas da RA-I;

2.4 - ANA CLÁUDIA TEIXEIRA PIRES - matrícula 65.926-3, da Administração de Brasília - RA-I e

2.5 - DICKRAN BERBEKIAN e CLAUDIO JUDICE, representantes da comunidade do Lago Sul.

3. A Coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo da Assessora ANA LÚCIA AUGUSTO DE OLIVEIRA, na qualidade de representante titular do IPDF e no impedimento eventual pelo Chefe do Núcleo da GEPRO da Diretoria de Estudos e Projetos do IPDF/SO, ALEXANDRE LUIZ DIAS SOARES.

4. O Grupo de Trabalho deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, um Plano de Atividades com indicação das propostas e respectivo cronograma de execução.

5. As propostas deverão ser submetidas à consideração da Administração Regional de Brasília e do IPDF/SO, com vistas à elaboração do projeto definitivo e posterior aprovação do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano - CONPLAN.

6. O Grupo de Trabalho em pauta terá prazo de 01 (hum) ano para a conclusão dos trabalhos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENJAMIN SEGISMUNDO DE JESUS RORIZ
Secretário de Governo

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Secretário de Obras

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/93-DCP/ST.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES, DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Elogiar o Permissionário do TX-0966, Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO, por ter prestado socorro a um policial, vítima de doença súbita, no Terminal Rodoferroviário do Plano Piloto.

Brasília, 07 de dezembro de 1993.

ELDO DE SOUSA SANTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM —
DER -DF

INSTRUÇÃO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11.12.90, tendo em vista o constante do Processo nº 113.001.217/92, e a Decisão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal no Mandado de Segurança nº 3216/93,

RESOLVE:

Designar os servidores FABER CASAL, mat. 92.786, MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES, mat. 93.760 e AZENETE ANDRADE ALBUQUERQUE, mat. 92.153, todos do Quadro de Pessoal do DER-DF, para sob a presidência do primeiro, comporem comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a promover a reabertura, a partir da citação, do Processo Administrativo objeto da Decisão do Mandado de Segurança epigrafado, com prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão.

JOÃO CARLOS RIBEIRO DE PAULA PINTO
Substituto

INSTRUÇÃO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no disposto no artigo 147 da Lei nº 8.112, de 11.12.90, e tendo em vista o constante do Processo nº 113.001.217/92,

RESOLVE:

Determinar o afastamento do servidor PAULO XAVIER SOARES, matrícula nº 92.991-1, do exercício do cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, por estar respondendo à processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

JOÃO CARLOS RIBEIRO DE PAULA PINTO
Substituto

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO
FEDERAL

PORTARIA Nº 150 DE 25 DE OUTUBRO DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo artigo 2º, item IV, do Decreto

12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 073.003889/93,

RESOLVE:

CONCEDER nos termos dos artigos 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a", e 224, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Vitalícia a MARIA PIRES FERNANDES LIMA, viúva, e temporária a ANDREA FERNANDES DE LIMA, ROGÉRIO FERNANDES LIMA, FÁBIO FERNANDES LIMA e TIAGO FERNANDES LIMA, filhos do ex-funcionário JOSÉ APARECIDO LIMA, matrícula nº 92.874/7, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe 1ª, Padrão III, Referência 06 Z, do Quadro de Carreira de Administração Pública da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, a contar de 10 de outubro de 1.993.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
PRESIDENTE

OBS: Republicado por haver saído com incorreção do Original no DODF, nº 242, de 02.12.93, páginas nº 22.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 310 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.993.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo Dec. 12.740, de 24.10.93.

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento das horas extras aos funcionários desta Fundação, referente ao mês de outubro do corrente exercício, conforme relação em anexa.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
PRESIDENTE

FUND. ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL Pag.: 001
SISTEMA DE CONTROLE DE PESSOAL Data: 23/11/93
REL. DE H. EXTRAS EXEC. EM OUTUBRO/1993 Proc.: HEXTRAS

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	H. EXT.	LOTACAO
94.219/7	MANOEL RIBEIRO NETO	024	010
93.933/1	DELAMAR BELARMINO DA SILVA	044	010
93.777/0	FRANCISCO BEZERRA SALES	012	030
93.856/4	JOSE ALEIXO DA SILVA	012	030
94.362/2	ANTONIO JORGE PEREIRA	012	030
93.699/5	MARCIO LUIZ CUNHA LIMA	016	030
92.997/2	NILO MODESTO MOURA	044	030
92.406/7	VENTURA RODRIGUES DOS SANTOS	044	030
93.585/9	ANTONIO VENTURA DE ARAUJO	016	030
93.741/X	MARIO FERNANDES DE MELO	004	030
92.860/7	JOSE OLIVEIRA DE SA	008	030
93.339/2	FRANCISCO ALVES DA SILVA	012	030
94.234/0	ELIETE PEREIRA DA SILVA	010	030
93.632/4	MASSANBU ARIZAWA	044	030
94.241/3	EULICIO VIEIRA DA SILVA	012	030
94.558/7	ALENCAR RODRIGUES DE SOUZA	008	030
90.087/7	JOSE LUIZ DOS SANTOS	034	030
93.076/8	ADILSON TEIXEIRA DE AZEVEDO	014	030
93.539/5	JOSE CESARIO COUTO	035	030
94.561/7	GILBERTO BERNARDES DIAS	005	030
92.070/3	RALF RABETHGE	044	030
93.270/1	VALTER AZEVEDO ARAUJO	044	030
93.630/8	VALDIR FRANCELINO DA SILVA	044	030
90.226/8	GERALDO CASSIMIRO	044	030
91.215/8	JOAQUIM PEREIRA DA SILVA	012	030
92.175/0	JOSE NEY COSTA DA SILVA	020	030
93.443/7	MANOEL RODRIGUES DA SILVA	002	030
93.671/5	FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS	012	030
93.676/6	MANOEL MESSIAS LOPES	044	030
93.854/8	JOSE LEITE DA SILVA	010	030
93.973/0	ELIZABETH PONTES ALVES	044	030
94.411/4	RAMIRO PEREIRA DOS SANTOS	009	030
93.204/3	FRANCISCO SOARES DANTAS	002	030
92.230/7	GERSIONITA REIS DE FREITAS	044	030
93.929/3	JOAO BOSCU DE SOUZA	015	050
94.409/2	JOSE MARIA FERREIRA DE CAMARGO	004	050
90.587/9	MIGUEL GONCALVES DE LIMA	016	050
93.981/1	MARCO ANTONIO TEIXEIRA	020	050
94.467/X	JOSE LUIZ NUNES LIMA	034	050
94.437/8	MARIA DO SOCORRO SILVA MASCENA	010	050
92.066/5	JULIO PEREIRA DE SOUZA	020	050
93.327/9	SEBASTIAO V. A. DE OLIVEIRA	044	050
94.410/6	HELENO FERREIRA DOS SANTOS	044	050
90.781/2	JOSE MARIA RODRIGUES	032	060

90.795/2	MARIANO ALVES DE OLIVEIRA	060	060
90.818/5	TARCISIO AGAPITO DE OLIVEIRA	032	060
90.819/3	TARCISIO MACEDO GUIMARAES	048	060
90.823/1	WALTER PEREIRA LIMA	032	060
91.895/4	JOSE CALASANS	038	060
92.064/9	ELCIO MOREIRA DA SILVA	024	060
92.261/7	MANOEL LUIZ GOMES	032	060
92.480/6	MANOEL CONCEICAO F. DO PRADO	044	060
92.939/5	VANTUIR JOSE TAVARES	098	060
92.957/3	JOSE SILVIO MOREIRA DA SILVA	042	060
92.963/8	RAIMUNDO BARBOSA RIBEIRO	044	060
92.991/3	EDMILSON SOUZA SAMPAIO	040	060
93.010/5	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	016	060
93.035/0	JOSE NUNES SOARES	040	060
93.079/2	CLEMENTE FRANCISCO DE SALES	024	060
93.084/9	EURIPEDES VICENTE COSTA	052	060
93.202/7	HELENO DE SOUSA	042	060
93.750/9	INOCENCIO DOS SANTOS	048	060
94.006/2	HELENO OLIVEIRA SILVA	042	060
94.023/2	IVONE CARDOSO DE OLIVEIRA	032	060
94.094/1	EUSEBIO ALVES DA SILVA	048	060
94.099/2	JOAO SAO PEDRO DE SOUZA	032	060
94.100/X	FRANCISCO ANTONIO DE LIMA	012	060
94.267/7	WILSON RODRIGUES DA SILVA	038	060
94.346/0	MIRIAM DAS GRACAS DE MELO	026	060
94.347/9	ANA MARIA O. DO NASCIMENTO	016	060
94.358/4	JANETE MARIA MENDES DE MATOS	032	060
94.361/4	EVA MARLI SOARES	008	060
94.363/0	MARIA MARTA RIBEIRO	016	060
90.128/8	RUI PINHEIRO DA SILVA	016	060
90.772/3	JOAO GONCALVES DA CRUZ	032	060
91.253/0	AFFONSO VILLACA DA SILVA	020	060
92.877/1	JOAO DE DEUS SALES	032	060
93.199/3	AMADEU COELHO DA SILVA	032	060
93.589/1	ANTONIO PAULO SOARES	038	060
94.174/3	GILBERTO PEIXOTO DE QUEIROZ	048	060
94.377/0	EROTIDES SEBASTIANA L. MARRA	032	060
94.069/0	FRANCISCO DE A. N. DE OLIVEIRA	032	060
92.668/X	MANOEL DE SOUZA CHAVES FILHO	008	060
94.353/3	NUBIA FEITOSA BRAGA LOURENCO	024	060
91.267/0	FIRMO PINHEIRO DA SILVA	012	060
94.211/1	FRANCISCO AUGUSTO BARBOSA LIMA	008	060
94.371/1	EDOM BATISTA DE SOUZA	040	060
94.380/0	JOSE C. LOPES DE OLIVEIRA	008	060
91.318/9	FRANCISCO SARAIVA DA SILVA	036	060
91.884/9	JOSE ANTONIO DE LIMA	012	060
92.041/X	JONAS JOSE FERREIRA	004	060
93.356/2	AFONSO ALVES QUEIROZ	024	060
93.669/3	EDMILSON ROSA GABRIEL	040	060
94.375/4	EDILSON ALVES DE SOUZA	012	060
91.972/1	ANTONIO DE JESUS	025	060
92.340/0	RAIMUNDO ROMUALDO GOMES	014	060
92.568/3	ITAMAR APARECIDO DA CRUZ	003	060
92.687/6	ANANIAS MOREIRA DE SOUZA	044	060
93.486/0	JOSE FERNANDES PEREIRA	001	060
93.533/6	ANTONIO ALVES VIEIRA	002	060
92.436/9	DAMIAO LUCIO VIEIRA	040	070
92.750/3	HILDO CANDIDO LIMA	035	070
93.210/8	JOSE FERNANDES CERQUEIRA	020	070
92.680/9	JOSE CARLOS DE SOUZA	044	070
92.780/5	JOAO DA CUNHA NETO	020	070
93.704/5	GERALDO SIQUEIRA NUNES	035	070
94.127/1	VALTER JOSE DE SANTANA	024	070
93.312/0	DELCIDES FERREIRA PACHECO	008	090
93.353/8	JUAREZ ALVES DOS SANTOS	010	090
93.846/7	ARLINDO CRUZ DE OLIVEIRA	013	090
93.200/0	ANDRE FRANCISCO DOURADO	015	090
92.829/1	JOSE CARLOS DE SANTANA	022	090
92.308/7	JOSE SAMPAIO	002	090
92.248/X	JOSE DE ALENCAR	022	090
94.162/X	HELIO MAGALHAES DA SILVA	005	090
93.837/8	ANTONIO GOMES DA SILVA	025	090
92.808/9	CARLOS ROBERTO DA SILVA	004	090
90.999/8	JOSE PEREIRA FILHO	024	090
92.523/3	JOSE CARLOS BARROS DA SILVA	001	090
92.712/0	SEBASTIAO VIEIRA MARTINS	008	090
92.943/3	SEBASTIAO RODRIGUES DE PAULA	008	090
93.826/2	ARAJO DOMINGOS SANTOS FILHO	006	090
94.197/2	GERALDO LOPES DOS SANTOS	016	090
92.550/0	EDINOR DA MOTA FERNANDES	002	090
92.926/3	MILTON PERSEGUIN	004	090
94.199/9	RUBENS PEREIRA DA COSTA	004	090
91.057/0	SEBASTIAO VIEIRA CAMARGOS	024	090
92.208/0	HELIO ANTONIO GOULART	022	090
92.234/X	ARLINDO FERNANDES CIRQUEIRA	028	090
92.275/7	PEDRO SAMPAIO GRANGEIRO	022	090
92.384/2	ROLDÃO MEIRA DE OLIVEIRA	044	090
92.636/1	LEONIDAS MATOS GUILHON	022	090
92.645/0	GRACILIANO GOMES DA SILVA	003	090
92.825/9	JOAQUIM BATISTA PIMENTEL	022	090
92.855/0	WALDEMIRO ALMEIDA SILVA	022	090
92.867/4	RUBENS FERREIRA GARCIA	004	090
92.878/X	DOMINGOS GOMES DE ARAUJO	022	090
93.005/9	CICERO VIEIRA DA SILVA	022	090

93.071/7	NICACIO PEREIRA MOTA	005	090
93.150/0	JOAO BATISTA DE S. FRANCA	022	090
93.162/4	ANESIO SOUZA LEITE	012	090
93.181/0	JOSE DE OLIVEIRA MENDONCA	022	090
93.365/1	JOAQUIM FERREIRA	029	090
93.470/4	NICANOR DIAS PRADO	022	090
93.471/2	WILSON CAMPOS	044	090
93.527/1	JOSE RIBAMAR ALVES LOPES	007	090
93.531/X	GILSON DE OLIVEIRA	020	090
93.867/X	JAIME DE ALCANTARA VELOSO	022	090
93.881/5	IVANILDO SALVIANO DA SILVA	044	090
94.541/2	ERENILTON PEDREIRA LOPES	044	090
94.545/5	OSVALDO ANTUNES DA ROCHA	022	090
90.286/1	ORLANDO GABRIEL	044	090
94.200/6	JUVENAL DE SOUSA CALDAS	001	090
94.201/4	CLAUBI ALVES PECHeco	002	090
94.400/9	CARLOS ANTONIO VIEIRA	004	090
93.713/4	CICERO MANOEL L. DA SILVA	020	100
93.931/5	VALTER VIEIRA DE ABREU	027	100
93.261/2	JOSE ROBERTO DE J. SOUZA	028	100
94.349/5	ELZA MARIA DE BARROS RIBEIRO	012	100
93.838/6	ANTONIO SOARES MORAES	008	100
94.194/8	CELSINO LOPES DOS SANTOS	015	100
93.402/X	DAMIAO DE SOUZA LIMA	024	100
91.338/3	JOSE FERNANDES DE LIMA	014	110
92.455/5	WALDIVINO DA ROCHA COUTO	044	110
93.896/3	EDMILSON ANTUNES DE FIGUEIREDO	044	110
93.697/9	JOSE LISBOA DA ROCHA	040	250

T.SERV.: 166 T.H.E.MES: 3997 T.H.E.AND: 16124

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 311 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.993.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo pelo Item I Artº 1º do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1.990.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artº 87 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1.990, combinado com a Lei 221, de 27 de dezembro de 1.991, aos servidores desta Fundação, adiante indicados.

NOME : FRANCISCO PEREIRA SOBRINHO
 MATRÍCULA : 92.932/8
 LOTAÇÃO : S A P
 CARGO : TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 QUINQUENIOS : 01.06.67 a 31.05.72.
 01.06.72 a 31.05.77
 01.06.77 a 31.05.82
 01.06.82 a 31.07.87
 01.06.87 a 31.05.92

NOME : JOÃO PEREIRA GUIMARÃES
 MATRÍCULA : 93.024/5
 LOTAÇÃO : DERMA
 CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 QUINQUENIO : 09.05.88 a 08.05.93

NOME : JOSÉ FERNANDES DE LIMA
 MATRÍCULA : 90.419/8
 LOTAÇÃO : D E M A
 CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 QUINQUENIOS : 22.05.78 a 21.05.83
 22.05.05.83 a 21.05.88
 22.05.88 a 21.05.3

NOME : JOSE FERNANDES DE LIMA
 MATRÍCULA : 91.338/3
 LOTAÇÃO : D T R
 CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 QUINQUENIO : 07.06.88 a 06.06.93

NOME : NEIDE PEREIRA DE MOURA
 MATRÍCULA : 92.056/8
 LOTAÇÃO : DA
 CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 QUINQUENIO : 15.07.73 a 14.07.78 - 15.07.78 a 14.07.83
 15.07.83 a 14.07.88 - 15.07.88 a 14.07.93

NOME : JOÃO LOURENÇO DE MOURA
 MATRÍCULA : 90.069/9
 LOTAÇÃO : D E M A
 CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 QUINQUENIOS : 01.06.73 a 31.05.78 - 01.06.78 a 31.05.83
 01.06.88 a 31.05.93

NOME : GERALDO GONÇALVES PINHEIRO
 MATRÍCULA : 91.889/X
 LOTAÇÃO : A DISPOSIÇÃO DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA
 CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 QUINQUENIOS : 16.11.72 a 15.11.77 - 16.11.77 a 15.11.82
 16.11.82 a 15.11.87 - 16.11.87 a 15.11.92

NOME : JOÃO FELÍCIO DOS SANTOS
 MATRÍCULA : 92.759/7
 LOTAÇÃO : D M P
 CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 QUINQUENIO : 17.09.86 a 16.09.91.

NOME : SEVERINO CÍCERO SOARES
 MATRÍCULA : 91.059/7
 LOTAÇÃO : D E M A
 CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 QUINQUENIOS : 18.03.79 a 17.03.84 - 18.03.84 a 17.03.89

NOME : GERSONITA REIS DE FREITAS
 MATRÍCULA : 92.230/7
 LOTAÇÃO : NPO/GABINETE
 CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 QUINQUENIOS : 03.04.79 a 02.04.83 - 03.04.84 a 02.04.89

NOME : ANTONIO CELIO ALVES PERERIA
 MATRÍCULA : 93.731/2
 LOTAÇÃO : D.A.
 CARGO : TECNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 QUINQUENIOS : 25.10.82 a 24.10.87 - 25.10.87 a 24.10.92

NOME : VAGNER ANDRADE DE AQUINO
 MATRÍCULA : 93.796/7
 LOTAÇÃO : A DISP. DO GABINETE DO GOVERNADOR
 CARGO : TECNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 QUINQUENIOS : 26.05.83 a 25.05.88 - 26.05.88 a 25.05.93

NOME : ALTAMIRO BOLBA
 MATRÍCULA : 91.876/8
 LOTAÇÃO : D E R M A
 CARGO : TECNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 QUINQUENIOS : 12.10.82 a 11.10.87 - 12.10.87 a 11.10.92

NOME : TITO DE OLIVEIRA CASTRO
 MATRÍCULA : 92.679.5
 LOTAÇÃO : DERMA
 CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 QUINQUENIO : 21.07.86 a 20.07.91

NOME : CLAUDIO PEREIRA LIMA
 MATRÍCULA : 93.711.8
 LOTAÇÃO : DERMA
 CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 QUINQUENIO : 18.09.82 a 17.09.87

NOME : VALDEMAR PEREIRA DA SILVA
 MATRÍCULA : 93.754.1
 LOTAÇÃO : DERMA
 CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 QUINQUENIO : 11.01.83 a 10.01.88

NOME : BENEDITO DA SILVA BRAGA
 MATRÍCULA : 92.173.4
 LOTAÇÃO : DERMA
 CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 QUINQUENIOS : 12.02.74 a 11.02.79 - 12.02.79 a 11.02.84

NOME : ULISSES NEVES DE BRITO
 MATRÍCULA : 93.683.9
 LOTAÇÃO : DERMA
 CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 QUINQUENIOS : 02.08.82 a 01.08.87 - 02.08.87 a 01.08.92

NOME : SEBASTIAO MARTINS DOS SANTOS
 MATRÍCULA : 93.844.0
 LOTAÇÃO : DERMA
 CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 QUINQUENIO : 20.09.83 a 19.09.88

NOME : MARCOS SOARES DE SOUZA
 MATRÍCULA : 93.314.7
 LOTAÇÃO : DERMA

CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 QUINQUENIO : 19.03.80 a 18.03.88 - 19.03.85 a 18.03.90

NOME : SABINO JOAQUIM DE ARAUJO
 MATRÍCULA : 92.920.4
 LOTAÇÃO : DERMA
 CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 QUINQUENIOS : 11.10.77 a 10.10.82 - 11.10.82 a 10.10.87

NOME : ALTAIR DE SOUZA
 MATRÍCULA : 94.163.8
 LOTAÇÃO : DERMA
 CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 QUINQUENIO : 17.06.86 a 16.06.91

NOME : FRANCISCO LINDOLFO RAMALHO FARIAS
 MATRÍCULA : 92.733.3
 LOTAÇÃO : DERMA
 CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 QUINQUENIOS : 12.09.76 a 11.09.81 - 12.09.81 a 11.09.86 - 12.09.86 a 11.09.91

NOME : TEREZINHA MARIA DE OLIVEIRA
 MATRÍCULA : 92.128.9
 LOTAÇÃO : DEPARTAMENTO FINANCEIRO
 CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 QUINQUENIOS : 15.10.73 a 14.10.78 - 15.10.78 a 14.10.83

NOME : MONICA LARCHER DE ARAUJO
 MATRÍCULA : 93.387.2
 LOTAÇÃO : D.A
 CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 QUINQUENIOS : 06.05.80 a 05.05.85 - 06.05.85 a 05.05.90

NOME : ILDEBRANDO EUGENIO DA SILVA
 MATRÍCULA : 93.479.8
 LOTAÇÃO : JARDIM BOTANICO DE BRASÍLIA
 CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 QUINQUENIOS : 25.09.80 a 24.09.85 - 25.09.80 a 24.09.90

NOME : JONAS JOSÉ FERREIRA
 MATRÍCULA : 92.041.X
 LOTAÇÃO : JARDIM BOTANICO DE BRASÍLIA
 CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 QUINQUENIOS : 02.07.73 a 01.07.78 - 02.07.78 a 01.07.83

NOME : JOSÉ DA SILVA SOUZA
 MATRÍCULA : 92.117.3
 LOTAÇÃO : D A
 CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 QUINQUENIOS : 27.09.83 a 26.09.88 - 27.09.88 a 26.09.93

NOME : CÉLIO TORRES
 MATRÍCULA : 90.682.4
 LOTAÇÃO : DERMA
 CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 QUINQUENIOS : 07.05.80 a 06.05.85 - 07.05.85 a 06.05.90

NOME : SEVERINO SELESTINO DA SILVA
 MATRÍCULA : 93.690.1
 LOTAÇÃO : DPM
 CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 QUINQUENIOS : 29.08.82 a 28.08.87 - 29.08.87 a 28.08.92

NOME : JOSÉ ALBERTO FERREIRA
 MATRÍCULA : 92.293.5
 LOTAÇÃO : JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA
 CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 QUINQUENIOS : 31.10.74 a 30.10.79 - 31.10.79 a 30.10.84 - 31.10.84 a 30.10.89

NOME : LUIZ INACIO ROSA RIBEIRO
 MATRÍCULA : 93.363.5
 LOTAÇÃO : JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA
 CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 QUINQUENIOS : 11.04.80 a 10.04.85 - 11.04.85 a 10.04.90

NOME : ANTONIO JOAO DE MORAIS
 MATRÍCULA : 93.002.4
 LOTAÇÃO : DERMA
 CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 QUINQUENIO : 08.03.88 a 07.03.93

NOME : WILSON MATEUS DOMINGOS
 MATRÍCULA : 94.212.X
 LOTAÇÃO : D E M A
 CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 QUINQUENIO : 30.03.86 a 29.03.91

NOME : JOEL RODRIGUES GOMES
 MATRÍCULA : 93.640.5
 LOTAÇÃO : D A
 CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 QUINQUENIOS : 02.03.82 a 01.03.87 - 02.03.87 a 01.03.92

NOME : MARCO ANTONIO TEIXEIRA
 MATRÍCULA : 93.981.1
 LOTAÇÃO : D P M
 CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 QUINQUENIO : 25.03.85 a 24.03.90

NOME : DORAILDES BENTO DOS SANTOS
 MATRÍCULA : 94.040.2
 LOTAÇÃO : GABINETE
 CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 QUINQUENIO : 28.05.85 a 27.05.90

NOME : JOAQUIM ALVES DE SOUZA
 MATRÍCULA : 93.904.8
 LOTAÇÃO : DERMA
 CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 QUINQUENIO : 09.04.84 a 08.04.89

NOME : JECONIAS LIDIO DOS SANTOS
 MATRÍCULA : 94.084.4
 LOTAÇÃO : JARDIM BOTANICO DE BRASÍLIA
 CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 QUINQUENIO : 13.08.85 a 12.08.90

NOME : EUSEBIO ALVES DA SILVA
 MATRÍCULA : 94.094.1
 LOTAÇÃO : JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA
 CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 QUINQUENIO : 19.09.85 a 18.09.90

NOME : JOSÉ LUIZ RIBEIRO
 MATRÍCULA : 94.166.2
 LOTAÇÃO : DEMA
 CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 QUINQUENIO : 18.08.86 a 17.08.91

NOME : ELZA APARECIDA FRANCISCA SOARES
 MATRÍCULA : 94.222.7
 LOTAÇÃO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 QUINQUENIO : 14.04.87 a 13.04.92

NOME : RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS
 MATRÍCULA : 94.262.6
 LOTAÇÃO : DERMA
 CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 QUINQUENIO : 28.04.87 a 27.04.92

NOME : RALF RABETHGE
 MATRÍCULA : 92.070.3
 LOTAÇÃO : D A
 CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 QUINQUENIOS : 14.08.73 a 13.08.78 - 14.08.78 a 13.08.83 - 14.08.83 a 13.08.88 - 13.08.93

NOME : CARLOS GOMES PEREIRA
 MATRÍCULA : 92.549.7
 LOTAÇÃO : DERMA
 CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 QUINQUENIOS : 15.04.76 a 14.04.81 - 15.04.81 a 04.84 - 15.04.86 a 14.04.91

NOME : DANILO VICENTE COSTA
 MATRÍCULA : 93.509.3
 LOTAÇÃO : DERMA
 CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 QUINQUENIOS : 07.02.81 a 06.02.86 - 07.02.86 a 06.02.91

NOME : VALDOMIRO CAMILO DOS SANTOS
 MATRÍCULA : 93.160.8
 LOTAÇÃO : DERMA
 CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 QUINQUENIOS : 10.08.79 a 09.08.84 - 10.08.84 a 09.08.89

NOME : JOAO BORBA
 MATRÍCULA : 90.551.8
 LOTAÇÃO : JARDIM ZOOLOGICO
 CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 QUINQUENIOS : 07.04.68 a 06.04.73 - 07.04.73 a 06.04.78 - 07.04.78 a 06.04.83 - 07.04.83 a 06.04.88 - 07.04.88 a 06.04.93.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARAES
 Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "E" Nº 122 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.993.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item XVII, do artigo 26, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:
 designar os servidores LEILA MARIA SALIBA RIZIERI, matrícula nº02.583/4 -SAB, Advogada, ADEMAR FERNANDES DOS ANJOS, matrícula nº 94.508.0, Chefe do Serviço de Arrendamento do Departamento de Terras Rurais e RALF RABETHGE, matrícula nº 92.070.3, Técnico de Administração Pública, para sob a presidência do primeiro, comporem comissão para exame e apuração constantes do processo nº 073.002771/88-FZ.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARAES
 Presidente

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1473/93 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1993.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL DE TRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso LXIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.535 de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de 4,5 (quatro e meia) diárias à servidora HELOISA MESQUITA DOS SANTOS, mat. 43.260-1, com destino a MA-

CEIÓ/AL no período de 08 a 12 de dezembro de 1993, para participar do ENCONTRO NACIONAL DE EDUCADORES DE TRÂNSITO.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1474/93 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1993.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso LXIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.535 de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de 2,5 (duas e meia) diárias aos servidores AMADO PIO ALVES MOREIRA, mat. 839-7, SEBASTIÃO DIVINO CARDOSO, mat. 331-X, SEBASTIÃO CAIXETA BORGES, mat. 740-4, FRANCISCO CLEBER MOREIRA, mat. 335-2, com destino a São Paulo/SP no período de 16 a 18 de dezembro de 1993, para participar do Curso de Identificação Visual de Veículos.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1475/93 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1993.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso LXIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.535 de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de 3,5 (três e meia) diárias ao servidor ANTONIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, mat. 1051-0, com destino ao RIO DE JANEIRO/RJ no período de 13 a 16 de dezembro de 1993, para participar do Curso de Licitações e Contratos Administrativos.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1479/93, 02 DE DEZEMBRO DE 1993

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, item XI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535/76, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00055.054.68/93,

RESOLVE:

APREENDER pelo prazo de 03 (três) meses, com base no artigo 199, inciso X do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, a Carteira Nacional de Habilitação com Prontuário nº 00.046.374-4, expedida pelo DETRAN/DF, em nome de WALBERT GOUVEA DO CARMO por publicamente mostrar-se incontinente e proceder escandaloso.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1480/93, 07 DE DEZEMBRO DE 1993

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, item XI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00055.005267/93,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação com Prontuário nº 11.593.806-0/GO, pertencente ao condutor PEDRO MONTEIRO GUIMARÃES BORGES, constante da Instrução de Serviço nº 1292/93.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1481/93, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1993

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, item XI do Regimento aprovado pelo Decreto número 3535, de 29 de de-

zembro de 1976, e tendo em vista o que constam dos processos abaixo relacionados,

RESOLVE:

APREENDER as CNHs dos condutores abaixo relacionados até que sejam submetidos a Novos Exames de Legislação de Trânsito, sanidade Física, Mental, Psicotécnico e Prática de Direção, como determina os §§ 1º e 2º do art. 77 da Lei nº 5.108/66 e Resolução número 734/89-CONTRAN, por terem se envolvido em acidente de trânsito de natureza grave, ficando suspensos do Direito de Dirigir veículos automotores até a realização e aprovação nos exames supracitados:

Processo nº: 055.005379/93
Interessado: MAGUIAR EDINO FERREIRA
Prontuário: 00.256.921-3/DF

Processo nº: 055.005062/93
Interessado: CARLOS TARCÍSIO DOS SANTOS
Prontuário: 11.186.597-2/GO

Processo nº: 055.005163/93
Interessado: ISRAEL ALVES COUTINHO FILHO
Prontuário: 00.197.774-1/DF

Processo nº: 055.004616/93
Interessado: MICHELINE ARAÚJO DA SILVA
Prontuário: 00.443.592-3/DF

Processo nº: 055.004701/93
Interessado: LUCIANO GONÇALVES BARBOSA
Prontuário: 00.369.345-7/DF

Processo nº: 055.005293/93
Interessado: ONOFRE DOS SANTOS SOUZA
Prontuário: 00.334.710-9/DF

Processo nº: 055.005305/93
Interessado: ROGÉRIO ALEXANDRE MUENZEER SANTOS
Prontuário: 00.458.231-4/DF

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Arte e à Cultura — FAAC

PORTARIA DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APOIO À ARTE E À CULTURA — FAAC, no uso de suas atribuições regimentais conforme o disposto no Decreto nº 14.098 de 10 de agosto de 1992, e, tendo em vista o que consta da 9ª Reunião Ordinária deliberou a seguinte pauta:

Projeto Deferido
Processo nº 150.000278/93
Interessado: PAULO TOVAR HUMEL
Assunto: Música
Projeto: TATUDRÓIDE
Objetivo: Complementação de verba para gravar um disco.
Valor: 41,99 UPDFs mensais.

GEDEAM CAMPELO NUNES
Secretário-Adjunto

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 01 DE DEZEMBRO DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o constante do processo nº 081.002559/93,

RESOLVE:

I - Autorizar, com base nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 11.386, de 26.12.88, e artigo 5º da Lei 197, de 04.12.91, e artigos 73 e 74 da Lei nº 8.112, de 11.12.90, os servidores relacionados, em anexo, a prestarem serviços ex

traordinários, no período de 26 de novembro a 21 de dezembro de 1993, respeitando o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada.

II - Determinar que a Chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a referida realização dos serviços citados, encaminhando à Divisão do Pessoal-DAG-DE-FCDF, ao final de cada mês o total de horas trabalhadas.

FERNANDO ALBERTO CAMPOS LEMOS

ANEXO À INSTRUÇÃO DE 01 DE DEZEMBRO DE 1993

Nº ORD.	N O M E	MATRÍCULA	C A R G O
01 -	ADELMO CASTRO DE JESUS	443-X	Mus. Nível-3
02 -	ALEXANDRE FREDERICO F. ASHTON	1021-9	Mus. Nível-3
03 -	ALEXANDRE JOSE DE QUEIROZ SANTOS	841-9	Mus. Nível-2
04 -	ALEXANDRE MARCUS RIBEIRO AREAL	1016-2	Mus. Nível-1
05 -	ANDRÉ NOBRE MENDES	1117-7	Mus. Nível-2
06 -	ÂNGELA GUIMARÃES D. M. FERREIRA	481-2	Mus. Nível-3
07 -	ANTENOR GOMES JÚNIOR	1017-0	Mus. Nível-2
08 -	AUGUSTO DA SILVA GUERRA VICENTE	1123-1	Mus. Nível-2
09 -	CÂNDIDO DOS SANTOS MACHADO	485-5	Mus. Nível-2
10 -	CÉSAR TOMAZ DE ALMEIDA VIEIRA	447-2	Mus. Nível-3
11 -	CLAUDIO ALANO COHEN BEZERRA	525-8	Mus. Nível-1
12 -	DENISE DE LIMA GOMES	699-8	Mus. Nível-2
13 -	DIMITRY ZNAMENSKY	470-7	Mus. Nível-3
14 -	EDIVAL FRANCISCO LOPES	520-7	Mus. Nível-2
15 -	EDSON APARECIDO DE ARAÚJO	903-2	Mus. Nível-2
16 -	ETERNA FERNANDES DE CASTRO	469-3	Mus. Nível-3
17 -	FERNANDO DE MACEDO VASQUES	637-4	Mus. Nível-2
18 -	FERNANDO OSTROWSKI	675-0	Mus. Nível-3
19 -	FLAVIO LOPES DE F. JÚNIOR	1121-5	Mus. Nível-3
20 -	GEDEÃO LOPES OLIVEIRA	840-0	Mus. Nível-1
21 -	ISAAC SEVERINO LEITE	1116-9	Mus. Nível-2
22 -	JADIEL LIMA DE CARVALHO	483-9	Mus. Nível-2
23 -	JOSÉ EVANGELISTA S. JÚNIOR	1061-8	Mus. Nível-1
24 -	JOSÉ ROBERTO FARIAS GALVÃO	494-4	Mus. Nível-3
25 -	KATHIA VIRGINIA G. PINHEIRO PISCO	453-7	Mus. Nível-2
26 -	LÊNIN PEREIRA FIUZA LIMA	1058-8	Mus. Nível-2
27 -	LILIANA GAYOSO DE MOURA	906-7	Mus. Nível-3
28 -	LUIZ GONZAGA CARNEIRO	1001-4	Mus. Solista
29 -	LUIZ GONZAGA DE FARIA	446-4	Mus. Nível-3
30 -	MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA	456-1	Mus. Nível-2
31 -	MARCO SALVADOR S. VIDAL DONATO	1014-6	Mus. Nível-1
32 -	MARENA ISDEBSKY SALLES	698-X	Mus. Nível-2
33 -	MARIA ELIZABETH ERNEST DIAS	454-5	Mus. Nível-3
34 -	MARIO ROMANINI	1056-1	Mus. Nível-3
35 -	MOISÉS DE ARAÚJO ALVES	1053-7	Mus. Nível-3
36 -	NIVALDO FRANCISCO DE SOUZA	523-1	Mus. Solista
37 -	NORBERTO DOS SANTOS ROCHA	475-8	Mus. Nível-2
38 -	NORMA LILLIAN N. M. RAMOS DE FREITAS	468-5	Mus. Nível-2
39 -	PAULO CÉSAR VIEIRA XAVIER	452-9	Mus. Nível-3
40 -	PAULO ROBERTO DA SILVA	484-7	Mus. Nível-1
41 -	RAIMUNDO MARTINS	521-5	Mus. Nível-1
42 -	RAIMUNDO NONATO VERAS DOS SANTOS	1059-6	Mus. Nível-3
43 -	RICARDO VASCONCELLOS	904-0	Mus. Nível-3
44 -	ROBERTO CRISPIM DA SILVA	1013-8	Mus. Nível-2
45 -	RUI EDUARDO DE S. XAVIER	905-9	Mus. Nível-3
46 -	SAMUEL HELMO DUARTE DA SILVA	1119-3	Mus. Nível-3
47 -	SEBASTIÃO SOBRAL GOVEIA	491-X	Mus. Nível-2
48 -	SEBASTIÃO THEODORO GOMES	519-3	Mus. Nível-2
49 -	SERGIO HENRIQUE DE SOUZA COELHO	496-0	Mus. Nível-1
50 -	SERGIO RIGHINI	726-9	Mus. Nível-3
51 -	SILVANA LEITE GUIDA	1054-5	Mus. Nível-3
52 -	TARCIZIO DE OLIVIERA LIMA	455-3	Mus. Nível-2
53 -	VACLAV VINECKY	1005-7	Mus. Solista
54 -	VICTOR MANUEL OBANDO GUARDA	1009-X	Mus. Nível-3
55 -	VITOR JOSÉ DE CASTRO	478-2	Mus. Nível-2
56 -	WELLINGTON CLAUDIO VIDAL	988-1	Mus. Nível-2
57 -	WILTON MESQUITA JÚNIOR	471-5	Mus. Nível-3

PROCESSO Nº: 081.002660/93
 INTERESSADO: LUIZ FERNANDO NEVES MALHEIRO E OUTROS
 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa do Processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação prevista no inciso III do art. 25 combinado com o art. 26 da Lei nº 8.666/93 de acordo com o Processo em referência e NE nº 1166/93.
 Publique-se e encaminhe à FCDF para as providências cabíveis.

Brasília, 08 de dezembro de 1993

FERNANDO ALBERTO CAMPOS LEMOS
 Presidente

PROCESSO Nº: 081.000379/93
 INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS PROJ. N. TALENTOS
 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa do Processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação prevista no inciso III do art. 25 combinado com o art. 26 da Lei nº 8.666/93 de acordo com o Processo em referência e NE nº 1175/93.
 Publique-se e encaminhe à FCDF para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 08 de dezembro de 1993

FERNANDO ALBERTO CAMPOS LEMOS
 Presidente

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Processo nº: 040.004.726/93
 Interessado: INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL – ICT.
 Assunto: Tomada de Contas do Exercício de 1992.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.966, de 10 de novembro de 1989, e considerando os termos do Certificado de Auditoria nº 211/93 – DPA/SEFP e demais informações constantes do Processo nº 040.004.726/93.

RESOLVE:

Considerar, na forma do inciso X, art. 140 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, regulares as contas dos Ordenadores de Despesas do Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1992, ressalvadas, contudo, eventuais irregularidades que venham a ser apuradas posteriormente.
 Publique-se e encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Em, 03 de dezembro de 1993

NEWTON DE CASTRO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA – SLU

ORDEM DE SERVIÇO “SLU” DE 06 DE DEZEMBRO DE 1993

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 30, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976,

RESOLVE:

DESIGNAR nos termos do artigo 1º, e item IV, do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, PERGENTINO NETO DOS SAN-

TOS, matrícula n° 66.744-7, Motorista do Convênio, TET/SLU, para SUBSTITUIR JAIRO OLIVEIRA COSTA, matrícula n° 79.562-3, Auxiliar de Administração Pública, Encarregado de Tratamento de lixo, Código DFG-02, do QP/SLU, no período de 13.12.93 a 04.01.94., por motivo de férias regulamentares.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 06 DE DEZEMBRO DE 1993

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVIII do artigo 30, do Regimento do SLU aprovado pelo Decreto n° 3.366, de 20 de agosto de 1976, tendo em vista as disposições contidas no artigo 152 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução n° 38 de 30 de outubro de 1990 e, ainda, os fatos relatados no Processo n° 094.001394/92,

RESOLVE:

1. INSTAURAR Tomada de Contas Especial, com o fim de apurar responsabilidade de quem deu causa ao prejuízo ao erário, em decorrência dos estragos ocorridos no veículo oficial de prefixo 18-24, placa FO-8434, de propriedade do GDF.
2. DESIGNAR os servidores CLÁUDIO ANTONIO PERES, matrícula n° 83.567-6, Chefe da Usina Central de Tratamento de Lixo, do QP/SLU, CLÁUDIO RACHID DIAS, matrícula n° 79.887-8, Gerente de Destino de Resíduos Sólidos, do QP/SLU, LUIZ PAULO ROQUE DA CUNHA, matrícula n° 81.517-9, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do QP/SLU e MARIA SOLANGE ALMEIDA ALVES, matrícula n° 75.206-1, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do QP/SLU, para, sob a presidência do primeiro, compor a respectiva Comissão de Tomada de Contas Especial.
3. FIXAR o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para apresentação do relatório conclusivo.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ORDEM DE SERVIÇO N° 056 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DF, no uso das atribuições que confere o artigo 22, inciso XV do Regimento deste Instituto, aprovado pelo Decreto n° 10.966, de 10 de novembro de 1989, e tendo em vista o disposto no artigo 54 do Decreto n° 10.949, de 09 de dezembro de 1987,

RESOLVE:

Instituir Comissão, integrada pelos servidores: RICARDO DIAS RAMAGEM, matrícula n° 00.031-0, Analista de Administração Pública, MARIA JOSÉ ALVES LEMOS, matrícula n° 37.890-9, Auxiliar de Administração Pública e AIRTON JOSÉ BARROS DE SOUSA, matrícula n° 38.049-0, Auxiliar de Administração Pública, para, sob a presidência do primeiro elaborar até 31/01/94, o inventário físico dos bens patrimoniais móveis do Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

PAULO ALVIM

ORDEM DE SERVIÇO N° 057 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso XV do Regimento deste Instituto, aprovado pelo Decreto n° 11.966 de 10 de novembro de 1989,

RESOLVE:

Nos termos do artigo 3° do Decreto n° 12.798, de 20 de novembro de 1990, designar para comporem a Comissão Encarregada da realização da Tomada de Contas do Agente de Material deste Instituto, até 31/01/94, como presidente LUIZ ALFREDO ARAUJO DE SOUZA, matrícula n° 00.021-3, Chefe do Núcleo de Pesquisa e Experimentação, como membros AMBROSINA M^a DE JESUS LEITE OLIVEIRA, matrícula n° 25.103-8, Técnico de Orçamento e ANA REGINA FEITOSA DE BRITO, matrícula n° 00.026-4, Analista de Administração Pública.

PAULO ALVIM

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE DEZEMBRO DE 1993

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Ordem de Serviço "SLU" de 1° de novembro de 1993, do Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo n° 094.000.926/93,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 18 de novembro de 1993, a qual designou a servidora ANA PAULA MADEIRA CORREIA, matrícula n° 68.025-7, Encarregada de Conservação de Vias Públicas, do Convênio n° 035/91-SEMATEC/NOVACAP/SLU, para substituir a servidora ZELMA APARECIDA DOMINGUES SILVA, Téc. de Administração Pública, matrícula n° 75.835-3, do QP/SLU, para exercer a função de Secretária do referido processo.

HELDERIVONE APARECIDA LEMOS XAVIER

PROCURADORIA GERAL

TERMOS REGISTRADOS NA 1ª SPR – DF PUBLICAÇÃO CONFORME DECRETO N° 10.996/88. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO N° 031.000.022/93 – PARTES: DF/IDR X MAQLAR COM. REF. E AR CONDICIONADO LTDA. OBJETO: Despesas com manutenção de vários equipamentos: condicionador de ar, bebedouro elétrico, cortador de grama, bombas, enceradeira, circuladores. VALOR: CR\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO N° 233/93, emitida por estimativa em 26.07.93. Subelemento de Despesa: 349039. Dispensada de Licitação nos termos do art. 29, item II do Dec. n° 10.996/88 de 26.01.88. PRAZO: Até 31.12.93. Termo Padrão n° 11/89.

PROCESSO N° 132.002.153/92 – PARTES: DF/RA-III X TYPE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Emissão da NE n° 568/93, formalizada no Processo n° 132.002.068/93, em reforço à NE n° 188/93, constante no Processo principal de n° 132.002.153/92. VALOR: CR\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil Cruzeiros Reais). NOTA DE EMPENHO N° 568/93, emitida por estimativa em 01.11.93. Subelemento de Despesa: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n° 003/92. PRAZO: 31.12.93. Termo Padrão n° 12/89.

PROCESSO N° 030.015.318/92 – PARTES: DF/SEA X DIGIREDE INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Emissão da NE n° 1527/93, formalizada no Processo de n° 030.011.994/93, em reforço à NE n° 1295/93, constante no Processo de n° 030.009.763/93. VALOR: CR\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos Cruzeiros Reais). NOTA DE EMPENHO N° 1527/93, emitida por estimativa em 18.10.93. Subelemento de Despesa: 349039. Dispensada de Licitação nos termos do art. 30 CAPUT do Dec. n° 10.996/88. PRAZO: Até 31.12.93. Termo Padrão n° 011/89.

PROCESSO N° 032.000.379/92 – PARTES: DF/SEA X COMBRAD COM. DE BATERIAS E RADIADORES LTDA. OBJETO: Emissão da NE n° 1407/93, formalizada no Processo de n° 030.011.039/93, em reforço a NE n° 243/93, constante no Processo principal de n° 032.000.079/92. VALOR: CR\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil Cruzeiros Reais). NOTA DE EMPENHO N° 1407/93, emitida por estimativa em 23.09.93. Subelemento de Despesa: 349039. Dispensada de Licitação nos termos do art. 29, inc. VII do Dec. n° 10.996/88. PRAZO: Até 31.12.93. Termo Padrão n° 011/89.

Brasília, 30 de novembro de 1993.

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 2952

Aos 21 dias do mês de outubro de 1993, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO e JOSÉ MILTON FERREIRA, os Conselheiros-Substitutos OSVALDO RODRIGUES e FRANCISCO MARTINS BENVINDO, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, o Presidente, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foi adiada a discussão da ata da Sessão Ordinária no. 2951, de 19.10.93.

O Senhor Presidente agradeceu as manifestações de apreço e carinho formuladas pelo Conselheiro RONALDO COSTA COUTO e demais membros do Plenário, por motivo de sua reassunção, hoje, à Presidência da Casa, após a fruição de férias regulamentares, externando, em particular, à Vice-Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, sua alegria pela maneira competente e serena, como de vezes anteriores, com que conduziu o Tribunal durante o seu afastamento --desconvocando-se, em consequência, o Auditor FRANCISCO MARTINS BENVINDO.

A seguir comunicou à Corte que, de acordo com o art. 26, parágrafo único, do Regimento Interno e à vista de atestado médico, deferiu pedido de licença para tratamento de saúde, formulado pelo Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA, por 30 (trinta) dias, a contar de 21 do mês em curso.

Por último, informou ao Tribunal haver convocado os Auditores OSVALDO RODRIGUES e FRANCISCO MARTINS BENVINDO para substituírem aos Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS e JOEL FERREIRA DA SILVA, durante seus afastamentos, por motivo de licença médica, a partir de 20.10.93 e 21.10.93, respectivamente.

J U L G A M E N T O S

PROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA

O Senhor Presidente deu continuidade ao julgamento do Processo no. 5521/92, de que pedira vista, em sessão anterior, o Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA (revisor). O processo trata da Representação no. 007/92-PM, de autoria do Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, na condição de Conselheiro-Substituto (relator), sobre possíveis irregularidades ocorridas na Companhia Imobiliária de Brasília, relativa a pagamentos decorrentes de desapropriações de imóveis.- Havendo o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, pedido vista do processo, foi novamente adiado o seu julgamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO No. 3621/89 - Aposentadoria e revisão dos proventos do servidor OEL DE OLIVEIRA SOUZA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO por constar documento em que atuou como Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 3697/89 - Aposentadoria do servidor SILVIO DIAS FERREIRA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 0103/91 - Aposentadoria do servidor CIRILO MOREIRA PIMENTA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 7308/91 (apenso o de número 1697/92) - Balancete da Companhia Imobiliária de Brasília, relativo ao 3o. trimestre de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios números 187 e 175/93-PRESI, bem como dos documentos que os acompanham; b) determinar a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelo pagamento das multas e juros, abrangendo o exercício de 1991, nos termos dos artigos 152 a 158 do Regimento Interno; c) ordenar a citação do dirigente daquela Entidade para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa quanto aos atrasos verificados no cumprimento das decisões da Corte, sob pena da sanção prevista no art. 182, inciso III, da citada norma regimental.

PROCESSO No. 1515/92 (apensos os de números 7838/91, 020.001187/92 e 030.000510/93) - Representações de números 004/P/92 e JR/003/92 apresentadas, respectivamente, pela Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA e pelo Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS sobre irregularidades ocorridas em áreas administradas pela Fundação Zoológica do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público.

PROCESSO No. 1126/93 - Denúncia formulada pelo Sr. MARCOS PEREIRA ROCHA sobre possíveis irregularidades na aquisição de materiais pela Administração Regional de

Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) ordenar a citação das servidoras nominadas à fls. 63 para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem as razões que tiverem em sua defesa, relativamente ao recebimento irregular do material de que dá conta o documento de fls. 3, sob pena da sanção prevista no art. 182, item II, do Regimento Interno da Corte; b) retirar o caráter sigiloso da matéria tratada nos autos, dando conhecimento desta decisão ao denunciante.

PROCESSO No. 2431/93 - Relatório de auditoria levada a efeito na Fundação Educacional do Distrito Federal, em atendimento à Representação no. 08/93-OR, do Auditor OSVALDO RODRIGUES na condição de Conselheiro em exercício.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público e considerada a complementação decorrente dos debates plenários, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados da citada auditoria; b) recomendar ao Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos que, doravante, em relação aos candidatos portadores de deficiência física, amparados pela Lei no. 160/91, os mesmos sejam listados separadamente dos demais, obedecendo a uma classificação distinta, de modo que não constem da classificação geral, vez que, no caso da não comprovação da deficiência física alegada, o candidato será sumariamente excluído do concurso, conforme preceitua o parágrafo 1o. do art. 7o. do Decreto no. 13.897, de 14.04.92, que regulamenta a Lei no. 160/91. O edital do certame deverá dispor também sobre a ordem de convocação dos concursados para as vagas que ocorrerem durante o prazo de validade do concurso público; c) recomendar, também, a FEDF que passe a observar com rigor a convocação dos candidatos portadores de deficiência física, amparados pela Lei no. 160/91, de 02.09.91, evitando o que ocorreu com o candidato LUIZ ANTÔNIO DE ABREU OLIVEIRA, que deveria ter sido convocado junto com a primeira turma a ser nomeada e somente o foi após a convocação do 196o. classificado, no concurso para Professor Nível I objeto do Edital no. 199/91-FEDF, alertando aquela Fundação que os responsáveis pela prática de ato semelhante estarão sujeitos à sanção prevista no inciso II, do artigo 182, do Regimento Interno desta Corte. Decidiu, mais, o Tribunal, acolhendo proposta do Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, estender a primeira recomendação à Câmara Legislativa do Distrito Federal, à Diretoria-Geral de Administração desta Casa e a todo o Complexo Administrativo do Distrito Federal.

PROCESSO No. 5189/93 - NE no. 177/93 e outras, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5191/93 - NE no. 211/93 e outras, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5368/93 - NE no. 223/93 e outras, da Administração Regional de Sobradinho;

PROCESSO No. 5372/93 - NE no. 173/93 e outras, da Administração Regional de Planaltina.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO No. 5284/93 - NE no. 015/93 e outras, da Administração Regional do Gama.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO no. 3085/90 - Relatório de inspeção levada a efeito na Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, em atendimento à determinação plenária de 25.06.91.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento dos resultados da citada inspeção, acolhendo a sugestão constante de fls. 227.

PROCESSO No. 1016/92 - Tomada de contas especial instaurada por esta Corte para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO No. 2360/93, contendo a Ata da 656a. Reunião Ordinária do Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária de Brasília;

PROCESSO No. 2625/93, contendo as Atas das 528a. e 529a. Reuniões do Conselho Fiscal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal;

PROCESSO No. 2626/93, contendo as Atas das 994a. a 997a. Reuniões Extraordinárias do Conselho Fiscal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, tomou conhecimento das citadas atas e determinou a baixa dos processos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2627/93, contendo as Atas das 1251a. a 1257a. Reuniões do Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento das citadas atas e

determinou a devolução dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo para as providências cabíveis, inclusive oportuno exame, na FHDF, dos resultados da sindicância referida a fls. 83.

PROCESSO No. 4405/93 - Contrato no. 015/93 celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a firma BOUCINHAS & CAMPOS CONSULTORES S/C LTDA.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento do citado ajuste, relevando a falha apontada na instrução relativa à Cláusula Nona; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados no item III do referido voto, fls. 15/16; c) reiterar ao DETRAN/DF a recomendação desta Corte contida no OF GP no. 018/92-CIRCULAR, visto que não vem sendo observada por aquela Autarquia.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO No. 0161/89 (apenso o de número 4947/93) - Ata da 899a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Companhia Energética de Brasília. Aos autos juntaram-se embargos de declaração interpostos pela CEB contra decisão desta Corte, prolatada em sua Sessão Ordinária no. 2917, de 15.06.93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu não conhecer dos referidos embargos de declaração, por incabíveis à espécie, vez que não constituem recursos idôneos para corrigir os fundamentos da decisão recorrida.

PROCESSO No. 3671/90 (apensos os de números 1510 e 2355/87) - Ata da 606a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Fundação Cultural do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício no. 017/93-PRES, considerando a diligência cumprida, apenas quanto à alínea "b" do OF GP no. 2415/92; b) determinar diligência para os fins indicados na alínea "b" itens "1" e "2", do referido voto, fls. 181.

PROCESSO No. 2907/91 - Convênio no. 021/91 celebrado entre o Distrito Federal, através da então Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. Aos autos juntou-se o Ofício no. 843/93-PRES, pelo qual a NOVACAP solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para atendimento da diligência expressa no OF GP no. 990/93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do referido expediente e considerou prorrogado o prazo, a contar de 03 do corrente mês.

PROCESSO No. 3179/91 - Originário de representação do Ministério Público junto a esta Corte sobre o extrato de Termo de Permissão de Uso à Título Precário no. 47/91 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e o Sr. JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício no. 191/93-PRESI, considerando cumprida a diligência expressa no OF GP no. 530/93; b) autorizar a inclusão dos autos em futuro roteiro de auditoria programada naquela Entidade.

PROCESSO No. 3940/92 - Pensão especial concedida à Senhora MARA LÚCIA ANDRADE CORREIA e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar: a) cumprida a diligência determinada na Sessão Ordinária no. 2893; b) legal, para fins de registro, o ato concessório; II - determinar à Fundação do Serviço Social que faça a correção do nome da interessada no documento de fls. 79 e confeccione a certidão de tempo de serviço.

PROCESSO No. 5471/92 - Aposentadoria do servidor EVALDO CARNEIRO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, para os fins indicados no referido voto, fls. 354.

PROCESSO No. 0164/93 (apenso o de número 0165/93) - Contratos números 2734 e 2735 celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma CAENGE - Construção, Administração e Engenharia Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício no. 244/93-PRES e dos documentos que o acompanham, considerando parcialmente cumprida a diligência expressa no OF GP no. 674/93; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no item II do referido voto, fls. 121/122; c) fazer à CAESB o alerta indicado no item III do mesmo voto.

PROCESSO No. 1554/93 - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato no. 2764/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e o Sr. IVANO JOSÉ BASSO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado aditivo.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 1704/93 - NE no. 011/92 e outras, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO No. 2616/93, contendo as Atas das 900a. a 903a. Reuniões do Conselho Fiscal da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das citadas atas e determinou a baixa dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 2629/93, contendo as Atas das 743a. a 751a. Reuniões Ordinárias do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das citadas atas e relevou o atraso na remessa da de no. 747a. à Corte, determinando a baixa dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 2932/93 - Contrato no. 199/92 e outro ajuste, celebrados entre a Companhia Imobiliária de Brasília e terceiros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos citados pactos, determinando diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados no item "2" do referido voto, fls. 119.

PROCESSO No. 3592/93 (apensos os de números 133.000037 e 133.000252/93) - Prestação de contas da aplicação de suprimento de fundos concedido pela Administração Regional de Brazlândia ao servidor JOSÉ MOURA DE SOUZA FILHO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da citada prestação de contas e considerar comprovada a aplicação dada ao suprimento de fundos, com a ressalva indicada na alínea "b" do referido voto, fls. 10, autorizando a baixa na responsabilidade do nominado servidor; b) fazer à RA-IV a recomendação alvitrada na alínea "d" do mesmo voto.

PROCESSO No. 4152/93 - Balancete da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, relativo ao 1o. trimestre de 1993.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento da citada peça contábil e determinou a baixa dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 4465/93 - Contrato no. 20/93 celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e a Sra. AUGUSTA NEUSA DA SILVA;

PROCESSO No. 4466/93 - Contrato no. 018/93 celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e o Sr. MOISÉS GABRIEL DE LIMA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento dos citados ajustes; b) recomendar à EMATER/DF que observe, com maior rigor, o prazo para publicação de extratos contratuais; c) determinar a baixa dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 4468/93 - Contrato no. 003/93 celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e o Sr. SAID JORGE SAAD.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento do citado ajuste e determinou a baixa dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 5543/93 - NE no. 127/93 e outras, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento das notas de empenho constantes dos autos e considerar incorreta a classificação das despesas das decorrentes; b) determinar à SEFP que, no prazo de 15 (quinze) dias, proceda à correção da natureza da despesa.

PROCESSO No. 5598/93 - NE no. 496/93 e outra, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das citadas notas de empenho, determinando diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados na alínea "b" do referido voto, fls. 18.

PROCESSO No. 5673/93 - Balancete da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, relativo ao 2o. trimestre de 1993.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da citada peça contábil, relevando a falha apontada na instrução; b) fazer à FSS/DF a determinação constante da alínea "c" do referido voto, fls. 50; c) ordenar a baixa dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 5683/93 - Contrato no. 16/93 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Construtora Brandão Cavalcanti Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do ajuste em apreço, determinando à FEDF que, no prazo de 20 (vinte) dias, providencie a feitura do termo aditivo ao Contrato no. 16/93, indicando na fundamentação a Lei no. 8.666/93, incluindo, objetivamente, os índices a serem adotados no reajustamento, em conformidade com a Portaria Conjunta SEPLAN/SEF no. 087/91 e adequando o valor do contrato à nova moeda do País; b) recomendar àquela Fundação que proceda à revisão de todos os contratos assinados após a vigência da Lei no. 8.666/93, adotando as devidas adequações.

PROCESSO No. 5684/93 - Contrato no. 17/93 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma TH - Engenharia e Comércio Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste, recomendando à FEDF que adote as determinações

contidas no Processo no. 5683/93, aplicáveis ao presente contrato.

PROCESSO No. 5685/93 - Contrato no. 2872/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma TESE ENGENHARIA LTDA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste, recomendando à CAESB que adote as determinações contidas no Processo no. 6067/93, aplicáveis ao presente contrato.

PROCESSO No. 5802/93 - Ata da 1142a. Reunião da Junta de Controle do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento da citada ata; b) determinar ao DETRAN/DF que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe à Corte quais as providências adotadas relativamente ao Processo no. 055.001490/92; c) ordenar a baixa dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 5803/93 - Ata da 1a. reunião e outras, da Diretoria Colegiada do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando, em caráter excepcional, a falha apontada na instrução, decidiu fazer ao DMTU a recomendação constante na alínea "b" do referido voto, fls. 18.

PROCESSO No. 6067/93 - Contrato no. 2826/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma DESIGN - Projetos e Execução.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do citado ajuste, determinando à CAESB que, no prazo de 15 (quinze) dias, providencie a feitura de termo aditivo ao Contrato no. 2826/93, adequando-o aos ditames da Lei no. 8.666/93; b) recomendar àquela Empresa que proceda à revisão de todos os contratos assinados após a vigência da Lei no. 8.666/93, com o mesmo propósito.

PROCESSO No. 6220/93 - NE no. 1238/93, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados no referido voto, fls. 05.

PROCESSO No. 6286/93 - Requerimento formulado pelo Sr. SIMÃO SZKLAROWSKY no sentido de que esta Corte intervenha junto ao Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos-IDR para prorrogar o prazo de inscrição ao Concurso Público para os Empregos de Extensionista Rural - NM e Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, alegando que o Edital no. 148/93 não teve ampla divulgação, ter sido publicado apenas no Diário Oficial do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do citado requerimento, para indeferir-lo, por falta de amparo legal; b) estabelecer que a publicação de editais de concursos públicos promovidos por empresas públicas e sociedades de economia mista no DDDF satisfaz as exigências da legislação em vigor, não sendo impositiva a publicação em outros órgãos de divulgação, salvo se a legislação da entidade interessada dispuser de outra forma ou seus dirigentes tiverem por conveniente fazê-lo.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 2089/81 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora NEYDE MARIA FERREIRA DE ABREU.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato revisório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 2526/88 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor ALY FERREIRA DO AMARAL.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO No. 4308/90 - Aposentadoria do servidor CÍCERO LUIZ WANDERLEI.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, para os fins indicados no referido voto, fls. 17.

PROCESSO No. 4738/90 - Aposentadoria do servidor ABDIEL DOS REIS LANDIM;

PROCESSO No. 0493/91 - Aposentadoria do servidor SEVERINO GONÇALO MARANHÃO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO N. 2245/92 (apenso o de número 061.033441/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o

parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da manifestação do servidor JOSÉ REINALDO GONÇALVES DOS SANTOS para, nos termos dos artigos 48, III, d, da Lei no. 91/90 e 167, III, d, do Regimento Interno, julgar irregulares as contas em apreço, considerando-o em débito com a FHDF; b) determinar a devolução do apenso à origem, para que aquela Entidade providencie o desconto, nos vencimentos do nominado servidor, do valor de Cr\$2.400.409,44 (fls. 57 do apenso), com os acréscimos legais a partir de novembro do ano em curso, se for o caso; c) autorizar a inclusão dos autos em roteiro de oportuna inspeção, para verificação do efetivo ressarcimento.

PROCESSO No. 3008/92 - Denúncia formulada pelo Sindicato dos Servidores de Limpeza Urbana e Jardins do Distrito Federal sobre possíveis irregularidades nas despesas especificadas nas Notas de Empenho números 87, 134, 137, 288, 306, 333, 335, 406, 407 e 435/92-SLU.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) fazer à 1a. Inspeção de Controle Externo a determinação contida no referido voto, fls. 42; b) dar ciência ao SINDSLUJ do resultado da inspeção cujo relatório consta de fls. 21 a 26, ressaltando, porém, o fato de que está pendente de apreciação o Processo no. 2300/93, contendo tomada de contas especial instaurada para apurar a regularidade da aquisição de peças e acessórios similares aos especificados nas NEs objeto da denúncia de 03.07.92.

PROCESSO No. 4478/92 - Convênio no. 149/92 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a Companhia Energética de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu acolher a proposta formulada pela 3a. Inspeção de Controle Externo às fls. 31/32, com o aditamento de que trata o oitavo parágrafo do referido voto, fls. 35.

PROCESSO No. 4574/92 (apensos os de números 095.000843/90 e 02 volumes anexos) - Atas das 717a. a 720a. Reuniões do Conselho Fiscal da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento do Ofício no. 099/93-PRES e considerar parcialmente cumprida a diligência expressa no OF GP no. 316/93; b) dispensar a determinação de nova diligência, em razão da matéria ainda pendente estar sendo apreciada no Processo no. 0470/92; c) ter por atendida a recomendação feita à 2a. Inspeção de Controle Externo, na sessão de 15.04.93; d) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO No. 5975/92, contendo o Ofício no. 475/93, mediante o qual a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 20 (vinte) dias, para entrega da tomada de contas especial objeto do Processo no. 101.000082/91.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do referido expediente e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 2533/93 (apensos os de números 2421/90 e 081.001110/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo pagamento em duplicidade à firma PAINEIRA CONSTRUÇÃO E URBANISMO LTDA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento da tomada de contas especial em apreço, determinando diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no referido voto, fls. 13/14.

PROCESSO No. 5851/93 (apenso o de número 191.000498/93) - Tomada de contas especial instaurada pelo Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu tomar conhecimento dos Ofícios números 524 e 795/93-GAB e autorizar a devolução do apenso ao IEMA, com a recomendação indicada no referido voto, fls. 05.

RELATADOS PELO CONS.-SUBSTITUTO FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESSO No. 1922/88 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem;

PROCESSO No. 2720/90 (apenso o de número 101.002188/88) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social para apurar responsabilidades pelo pagamento de multa incidente sobre o valor do aluguel, pago com atraso, do imóvel situado no Setor Comercial Sul, Quadra 15, lotes 20 e 21, destinado à instalação e funcionamento do SINE/DF;

PROCESSO No. 0280/93 (apenso o de número 101.002725/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social para apurar responsabilidades pelo uso de recursos fora dos objetivos e dos prazos estabelecidos no Convênio no. INSS/DRT no. 16/91.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO No. 0869/90 - Aposentadoria do servidor INOCÊNCIO CORDEIRO DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu, preliminarmente, enviar o processo à 4a. Inspeção de Controle Externo, para os fins indicados no referido voto, fls. 38.

PROCESSO No. 2909/90 - Aposentadoria da servidora JACOBINA RODRIGUES GOMES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 5519/92 (apenso o de número 101.002072/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento das apurações em apreço, determinando diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no item II, alíneas "a" e "b" do referido voto, fls. 16/17.

PROCESSO No. 0727/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo do Distrito Federal, alocado àquela Corporação, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 17/21, considerando cumprida a diligência expressa no OF GP no. 969/93; b) conhecer também dos comprovantes da reparação dos danos e considerar quite, neste caso, com a Fazenda Pública do Distrito Federal, o Sr. AMILCAR MIRANDA DA SILVA, autorizando a baixa em sua responsabilidade; c) ordenar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 1265/93 (apenso o de número 094.000043/92) - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das apurações em apreço, ordenando a baixa na responsabilidade dos Srs. NOEL SOARES DA SILVA e JORGE ROBERTO FERREIRA; b) recomendar ao SLU a estrita observância aos termos da Portaria no. 21/90-SEA, em especial, no tocante ao recolhimento de veículos oficiais; c) nos termos do art. 172 do Regimento Interno, ordenar a citação dos servidores nominados no item IV do referido voto, fls. 17.

PROCESSO No. 2606/93 - Relatório de auditoria especial levada a efeito na então Secretaria de Cultura Esporte e Turismo do Distrito Federal, objetivando verificar a regularidade das despesas com diárias e passagens.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados da citada auditoria; b) fazer à SCE a recomendação constante do item II do referido voto, fls. 36; c) considerar correta a classificação da despesa mencionada na NE no. 58 e, em caráter excepcional, a de que trata da Nota de Empenho no. 101/93.

PROCESSO No. 5155/93 - Contrato no. 106/93 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos citados ajustes; b) -fazer à FZDF a solicitação contida no item II do referido voto, fls. 34; c) reiterar àquela Fundação os termos do OF GP no. 2345/92, tendo em conta as constantes repetições de falhas formais na celebração de pactos semelhantes.

PROCESSO No. 5914/93 - Ofício no. 495/91-GAB, mediante o qual o Departamento de Trânsito do Distrito Federal comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelos fatos narrados no Processo no. 055.003516/87, que, em face do que consta do O.I. no. 822/93-GAB, encontra-se desaparecido.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do referido expediente e documento que o acompanha, assinando o prazo de 30 (trinta) dias para que o DETRAN/DF providencie a reconstituição do citado processo, referente à TCE em apreço, utilizando cópias dos documentos que tenha em seu arquivo ou que constem destes autos.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 2598/85 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor INÁCIO SEBASTIÃO DA COSTA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato revisório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 2701/88 (apenso o de número 0370/89) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Centro Educacional Taguatinga Norte.- O Tribunal, de acordo com a proposta do

Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da documentação de fls. 85/96, relevando a falha apontada na instrução; b) dispensar, excepcionalmente, os possíveis herdeiros do Sr. VALDIVINO DOS SANTOS do pagamento do débito, autorizando em consequência a baixa em sua responsabilidade; c) considerar o servidor SÉRGIO JOSÉ GONÇALVES quite com o erário do Distrito Federal e determinar a baixa em sua responsabilidade; d) autorizar a devolução do apenso à origem, para os fins respectivos e o arquivamento deste processo.

PROCESSO No. 0180/90 (apenso o de número 082.011779/89) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Centro de Ensino 04 de Ceilândia;

PROCESSO No. 3199/90 (apenso o de número 095.001462/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília para apurar responsabilidades pelo furto ocorrido no Almojarifado daquela Empresa;

PROCESSO No. 0403/91 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Escola Classe 13 de Taguatinga;

PROCESSO No. 0829/91 (apenso o de número 138.001114/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Administração Regional de Ceilândia para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Divisão de Licenciamento e Fiscalização de Obras daquela Regional;

PROCESSO No. 1403/92 - Contrato no. 2610/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma TELEPRO - Equipamentos para Telecomunicações Ltda;

PROCESSO No. 1442/92 (apenso o de número 101.000322/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de vales-transportes, ocorrido no Centro de Apoio Social de Taguatinga;

PROCESSO No. 2138/92 (apenso o de número 054.000124/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito;

PROCESSO No. 2561/92 - Contrato no. 622/91 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firm SAENCO - Saneamento e Construções Ltda.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO No. 1820/90 - Aposentadoria do servidor PLÍNIO LOURENÇO MONTEIRO MARANHÃO.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou nova diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 2314/90 (apenso o de número 101.001008/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de vales-transportes, ocorrido no Centro de Desenvolvimento Social de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da documentação de fls. 40/41 e considerar o servidor JOÃO LEMES SOARES quite, neste caso, com a Fazenda Pública do Distrito Federal, determinando a baixa em sua responsabilidade; b) autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 6339/91 (apenso o de número 094.000825/91) - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades por irregularidades em processo de reconhecimento de dívida a favor da empresa COMEP - Equipamentos de Engenharia Ltda.- Havendo o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO No. 7150/91 (apenso o de número 072.000106/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das apurações em apreço, relevando a falha apontada na instrução; b) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 1265/92 - NE no. 332/91 e outras, do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente.- O Tribunal de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício no. 016/93-GAB, considerando cumprida a diligência expressa no OF GP no. 1927/92; b) fazer ao IEMA a recomendação indicada na alínea "b" da referida proposta, fls. 50; c) dar ciência à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal dos fatos tratados nos

autos, para subsidiá-la em casos de futuras avaliações da matéria.

PROCESSO No. 1275/92 - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato no. 39/91 celebrado entre a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília e a firma FACTA - Máquinas e Equipamentos Ltda;

PROCESSO No. 1660/92 - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato no. 003/92 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a empresa XEROX - Industrial e Comercial S/A.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tomou conhecimento dos citados aditivos.

PROCESSO No. 2901/92 (apenso o de número 054.000194/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu rejeitar a falha apontada na instrução e determinar a citação do servidor nominado na referida proposta, fls. 13, para, no prazo regimental, apresentar razões que tiver em sua defesa.

PROCESSO No. 3890/92 (apenso o de número 040.004281/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das apurações em apreço, relevando a falha apontada na instrução; b) fazer à SEFP a determinação constante na alínea "b" da referida proposta, fls. 15.

PROCESSO No. 5715/92 - Contrato no. 13/92 celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e a firma Conservadora Planalto Ltda.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins alvitrados na referida proposta, fls. 27.

A seguir, às 17:50 horas, a sessão passou a reservada, na forma do disposto no artigo 48 do Regimento Interno, para que o Tribunal apreciasse processo de natureza sigilosa, constante da Parte II desta ata.

As 16:50 horas, após haver o Conselheiro JORGE CAETANO relatado os processos de sua responsabilidade, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, com a aquiescência do Plenário, retirou-se da sessão para atender a compromisso inadiável, fora da sede --tendo antes feito o relato de seus processos, em decorrência da alteração da ordem de chamada dos relatores--, não participando, assim, do julgamento dos processos relatados pelo Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, pelo Conselheiro-Substituto FRANCISCO MARTINS BENVINDO e pelo Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO propôs, com o apoio do Plenário, um voto de pronto restabelecimento ao Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA que se encontra hospitalizado, dando-se ciência dessa manifestação ao ilustre Conselheiro.

Nada mais havendo a tratar, às 18:00 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOMAR MACIEL PIRES, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiros-Substitutos, Auditor e o Representante do Ministério Público junto a esta Corte.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
RONALDO COSTA COUTO
JORGE CAETANO
JOSÉ MILTON FERREIRA
OSVALDO RODRIGUES
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 2953

Aos 26 dias do mês de outubro de 1993, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO e JOSÉ MILTON FERREIRA, os Conselheiros-Substitutos OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral Substituta CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, o

Presidente, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, declarou aberta a sessão.

Ausentes, por motivo de férias; a Conselheira MARLI VINHADELI e o Auditor FRANCISCO MARTINS BENVINDO.

E X P E D I E N T E

Foi novamente adiada a discussão da ata da Sessão Ordinária no. 2951, de 19.10.93, e aprovada a de no. 2952, de 21.10.93.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário da convocação do Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS para substituir o Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA, em decorrência do afastamento do Auditor FRANCISCO MARTINS BENVINDO, em fruição de férias regulamentares, a partir de ontem.

Proseguindo, deu ciência do Ofício no. 013/93, mediante o qual a Conselheira MARLI VINHADELI comunica que, a partir desta data, se encontra em gozo de férias, relativas ao presente exercício.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO No. 3280/89 (apenso o de número 030.019838/90) - Tomada de contas especial realizada pela Companhia Imobiliária de Brasília para apurar responsabilidades por possíveis prejuízos decorrentes da transação imobiliária havida entre aquela Entidade e a firma Novos Hotéis de Brasília S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício no. 415/PRESI, de 17.12.92, e documento anexo; b) autorizar a formação de autos apartados para melhor exame do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso outorgado ao Conselho Cultural Thomas Jefferson; c) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados nos itens III e IV do referido voto, fls. 268.

PROCESSO No. 3064/90 (apenso o de número 040.002414/90 e anexos 05 volumes) - Prestação de contas da Companhia de Água e Esgotos de Brasília, relativa ao exercício de 1989.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício no. 164/93-PRES, bem como das cópias dos Acordos Coletivos firmados entre a CAESB/SIND'ÁGUA nos exercícios de 1988 e 1989, considerando cumprida a diligência ordenada; b) julgar regulares as contas em exame. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque era, à época, o titular da Secretaria de Administração do Distrito Federal, e do mesmo constar documentos em que atuou.

PROCESSO No. 4606/90 - Aposentadoria da servidora DOMINGAS RODRIGUES DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria --devido a Secretaria de Administração do Distrito Federal adotar a providência indicada a fls. 21. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 4783/90 - Aposentadoria do servidor JOÃO SOARES DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 0359/91 - Contrato no. 036/90 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma SCB - Engenharia Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício no. 56B/93-SE e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência expressa no OF GP no. 713/93; b) fazer àquela Fundação a determinação indicada no item "3" do referido voto, fls. 425.

PROCESSO No. 0492/91 - Aposentadoria da servidora NILZA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 0675/91 - Aposentadoria do servidor JOAQUIM MARQUES DE BRITO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público,



determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 4560/92 - Atas das 251a. a 255a. Reuniões do Conselho de Administração da Companhia Energética de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da Carta no. 277/93-PRE e do documento que a acompanha, considerando cumprida a diligência expressa no OF GP no. 1019/93; b) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 4575/92 - Atas das 69a. a 76a. Reuniões do Conselho de Administração da Sociedade de Abastecimento de Brasília.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos resultados de inspeção realizada naquela Empresa, mantendo a decisão prolatada na Sessão Ordinária no. 2887, de 18.02.93, sobre a inclusão dos autos em roteiro de auditoria programada. Vencido o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, que apresentou declaração de voto, juntada aos autos, nos termos do art. 71 do Regimento Interno.

PROCESSO No. 1715/93 - Aposentadoria da servidora TERESINHA CAUHI DE OLIVEIRA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 1719/93 - Representações de números 002/93-PG/P e 07/93-OR, formuladas, respectivamente, pela Procuradora do Ministério Público junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, e pelo Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, versando sobre a inconstitucionalidade de dispositivos da Lei no. 418/93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios números 010 e 011/93-CJ, bem como dos documentos de fls. 62/68, considerando cumpridas as diligências expressas nos OFs GP de números 306 e 6451/93; b) sobrestar a apreciação da matéria tratada nos autos até o julgamento, pelo Supremo Tribunal Federal, da Ação Direta de Inconstitucionalidade no. 890-1.

PROCESSO No. 3272/93 - NE no. 595/93 e outras, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho constantes dos autos, considerando correta a classificação das despesas a que se reportam, à exceção da Nota de Empenho no. 616/93; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados na alínea "b" do referido voto, fls. 25.

PROCESSO No. 3280/93 - Ofício no. 402/93-PRESI, mediante o qual a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal solicitou à Corte que procedesse auditoria especial naquela Empresa, no intuito de verificar a lisura do procedimento adotado quando da aquisição de 22 (vinte e dois) veículos (Processo no. 072.000111/92). Juntou-se aos autos o Ofício no. 138/93-GAB/SADF, pelo qual a Secretaria de Agricultura do Distrito Federal ratifica o pedido.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 5411/93 - NE no. 283/93 e outras, da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal.

PROCESSO No. 5412/93 - NE no. 317/93 e outras, da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento das notas de empenho constantes dos autos e considerou correta a classificação das despesas a que se referem.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO No. 1437/81 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora ANA PASSOS BACELAR.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, sobrestou o julgamento dos autos até a decisão final do Processo no. 4698/93, a fim de ser adotada orientação uniforme.

PROCESSO No. 0385/90 - Contrato no. 2067/89 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma CONFAB INDUSTRIAL S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados da auditoria levada a efeito naquela Companhia, bem como do Termo de Quitação do citado ajuste; b) solicitar àquela Jurisdicionada que apresente, em 30 (trinta) dias, circunstanciados esclarecimentos pelo pagamento de correção monetária com base na variação, no período, dos Certificados de Depósito Bancário - CDB's, em detrimento de índices oficiais e, ainda, sem que tal forma de atualização estivesse prevista no correspondente edital; c) fazer à CAESB, à Secretaria de Obras do Distrito Federal e à 3a. Inspetoria de Controle Externo as determinações indicadas nos itens "3", "4" e "5", respectivamente, do referido voto, fls. 323/325.

PROCESSO No. 7869/91 - Reforma do Subtenente PM NEPOSIANO DAVI DE SOUZA;

PROCESSO No. 2019/92 - Reforma do Primeiro Sargento BM CLOVES MAMEDE.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 1871/92 - Reforma do Soldado PM GILDEON SANTANA DOS SANTOS.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma --devendo a Polícia Militar do Distrito Federal adotar a providência indicada a fls. 131.

PROCESSO No. 5339/92 - NE no. 630/92 e outras, da Administração Regional de Taguatinga.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício no. 345/93-GAB/RA-III e dos documentos que o acompanham; b) considerar insubsistentes as justificativas apresentadas por aquela Jurisdicionada para o parcelamento da despesa objeto dos Convites números 084 a 089, 098 a 107 e 124/92, constantes do Demonstrativo de fls. 214 dos autos, com afronta aos dispositivos do art. 80, e seu parágrafo 10, do Decreto no. 10.996/88, citando o responsável pela autorização, expedição e homologação dos mencionados convites, Sr. EDMAR BRAZ DE QUEIROZ, Administrador Regional de Taguatinga, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, ofereça suas razões de defesa, para efeito de aplicação da penalidade prevista no art. 182, inciso II, do Regimento Interno.

PROCESSO No. 5340/92 - NE no. 620/92 e outras, da Administração Regional de Taguatinga;

PROCESSO No. 5341/92 - NE no. 643/92 e outras, da Administração Regional de Taguatinga;

PROCESSO No. 5342/92 - NE no. 688/92 e outras, da Administração Regional de Taguatinga.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, autorizou a apensação dos autos ao Processo de no. 5339/92.

PROCESSO No. 0463/93 - Denúncia formulada pela firma TRATORPECAS - Assessoria, Comércio e Representação Ltda. sobre possíveis irregularidades praticadas no Edital de Tomada de Preços no. 01/92, elaborado pela Administração Regional do Núcleo Bandeirante.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício no. 059/93-GAB, considerando cumprida a diligência expressa no OF GP no. 563/93; b) determinar àquela Jurisdicionada que, para reajuste de preços de serviços contratados, devem ser utilizados os índices previstos na Portaria Conjunta SEPLAN/SEF no. 087/91, de 20 de setembro de 1991.

PROCESSO No. 4698/93 - Consulta formulada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal sobre a base de cálculo das parcelas denominadas "quintos", incorporadas devido a cargos/funções exercidos na União e na Câmara Legislativa do Distrito Federal, bem como sobre a atualização de vantagens pagas com atraso, inclusive da Gratificação de Atividade de Desempenho da Função - GADF.- O Tribunal decidiu encaminhar o processo ao Ministério Público para os fins indicados no voto do Relator, fls. 81/83.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 4918/90 - Aposentadoria da servidora AMÉLIA TUKIGIMA;

PROCESSO No. 0332/91 - Aposentadoria do servidor JEOVAH CAMPOS DE MELO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 5084/90 - Aposentadoria do servidor MIGUEL ANTONIO DE MELO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 0730/91 - Aposentadoria da servidora EDNA MARIA DUTRA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento, devolvendo o processo à 4a. Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO No. 1963/93 - Ofício no. 286/93-PRES, mediante o qual a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil encaminha relação de tomadas de contas especiais relativas ao 1o. trimestre de 1993, em atenção ao comando do art. 156, parágrafo 4o., inciso I, do Regimento Interno.- O

Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do citado expediente e dos documentos que o acompanham; b) autorizar a inclusão dos autos em roteiro de inspeção, retornando o processo à 2a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 2413/93 - NE no. 141/93 e outras, da Administração Regional de Taguatinga.- O Tribunal, tomando conhecimento das notas de empenho constantes dos autos, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 72/76.

PROCESSO No. 2562/93 - Balancete da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, relativo ao 4o. trimestre de 1992.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator,

decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício no. 460/93-PR e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência expressa no OF GP no. 983/93, com relevação da falha apontada na instrução; b) devolver os autos à 2a. Inspeção de Controle Externo para sua juntada ao processo de prestação de contas daquela Entidade, referente ao ano de 1992.

PROCESSO No. 2782/93 (apensos os de números 061.009689/92 e 061.003027/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo pagamento indevido de proventos a DOMINGOS BARBOSA SOARES, durante o período de outubro de 1991 a fevereiro de 1992, tendo em vista o falecimento do servidor em 23 de outubro de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO No. 3883/93 - Balancete do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal, relativo ao 1o. trimestre do corrente exercício.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da citada peça contábil, relevando a falha apontada na instrução; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na alínea "c" do referido voto, fls. 34.

PROCESSO No. 4078/93 - Balancete da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, relativo ao primeiro trimestre de 1993.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento do balancete em apreço; b) fazer à EMATER/DF a recomendação alvitada na alínea "c" do referido voto, fls. 38; c) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 4463/93 - Contrato no. 024/93 celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e a empresa D & A COMUNICAÇÃO LTDA.- O Tribunal, tomando conhecimento do ajuste em exame, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 11/12.

PROCESSO No. 4854/93 - Representação no. 06/93, oferecida pela Procuradora do Ministério Público junto a esta Corte, Doutora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, requerendo a apuração dos fatos noticiados pela imprensa, em torno de licitação realizada pela Companhia Energética de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do pedido de reconsideração formulado pela ilustre Procuradora, dando-lhe provimento parcial, para o fim de reformar a decisão que considerou prejudicada a mencionada representação, determinando a anexação dos autos ao Processo de no. 4696/93.

PROCESSO No. 5597/93 - NE no. 226/93 e outras, do Instituto de Saúde do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das notas de empenho relacionadas a fls. 19 e considerou correta a classificação das despesas a que se referem.

PROCESSO No. 5706/92 - Contrato no. 004/92 celebrado entre a Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A e a firma DISBREL - Distribuidora de Balanças e Refrigeração Ltda.- O Tribunal, tomando conhecimento do ajuste em apreço, decidiu fazer àquela Jurisdicionada a determinação e a recomendação indicadas no voto do Relator, fls. 11/12.

PROCESSO No. 5781/93 (apenso o de número 071.000156/93) - Consulta formulada pela Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A quanto à aplicabilidade de juros e correção monetária sobre diferenças salariais pagas a maior em novembro de 1992 e no 13o. salário, geradas por lapso da Divisão de Pessoal daquela Empresa ao confeccionar as novas tabelas salariais em cumprimento ao Acordo Coletivo que previa a compensação de eventuais perdas salariais ocorridas entre março de 1991 a fevereiro de 1992.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) receber a consulta como pedido de esclarecimento; b) prestar àquela Jurisdicionada a informação indicada no item "2" do referido voto, fls. 32/33; c) determinar à 2a. Inspeção de Controle Externo que anote a ocorrência para verificação, quando da realização de inspeção.

PROCESSO No. 5783/93 - NE no. 472/93 e outras, da Administração Regional de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho relacionadas a fls. 30, relevando o atraso na remessa das de números 474 a 477/93-RA-I; b) considerar correta a classificação das respectivas despesas,

excetuando-se a Nota de Empenho no. 541/93, pelos motivos apresentados pela instrução; c) fazer àquela Jurisdicionada as recomendações e a determinação alvitadas nas alíneas "c", "d" e "e" do referido voto, fls. 39.

PROCESSO No. 5805/93 - Contrato no. 029/93 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma VS - Escala Publicidade Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do ajuste em questão, relevando a falha apontada pela instrução; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados no item "3" do referido voto, fls. 16.

PROCESSO No. 5807/93 - Contrato no. 027/93 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma ELETROSPITALAR - Comércio e Assistência Técnica Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do citado ajuste, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins alvitados no voto do Relator, fls. 20/24.

PROCESSO No. 5813/93 - Contrato no. 096/93 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a firma Engevix Engenharia S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do ajuste em exame; b) determinar àquela Empresa que, no prazo de 15 (quinze) dias, providencie a feitura de termo aditivo ao citado pacto, adequando-o aos ditames da Lei no. 8.666/93, caso esta medida não tenha sido ainda adotada; c) recomendar àquela Jurisdicionada que proceda à revisão de todos os contratos assinados após a vigência da Lei no. 8.666/93, com o mesmo propósito.

PROCESSO No. 6069/93 - Contrato no. 097/93 firmado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a firma PROGEA - Engenharia e Estudos Ambientais Ltda.- O Tribunal, ao tomar conhecimento do pacto em pauta, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 12/14.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 2658/89 (apensos os de números 061.005580/89, 061.005936/86 e 061.002205/87) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pela aquisição excessiva de produto de uso médico-hospitalar.- O Tribunal, preliminarmente, determinou a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo para os fins indicados no voto do Relator, fls. 143/144.

PROCESSO No. 3237/89 - Aposentadoria do servidor VALDIBERTO DE PAULA SOUZA.- Havendo a Procuradora-Geral Substituta do Ministério Público junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO No. 6056/91 - Atas das 1960a. a 1963a. Reuniões Ordinárias da Junta de Controle do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à 3a. Inspeção de Controle Externo para que verifique, oportunamente, se a entidade procedeu à devolução da importância devida à firma GM - Construtora Ltda.

PROCESSO No. 1388/91 - Contrato no. 03/91 celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e a Fundação Fraternidade Essência no Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos 2o. ao 6o. Termos Aditivos ao ajuste em apreço; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados nas alíneas "a" e "e" do referido voto, fls. 291/292; c) instar àquela Companhia a informar se os terrenos nos quais foram construídas as UAPs locais pertencem ao Distrito Federal ou a suas entidades Fundacionais, esclarecendo, em caso de resposta positiva, e se concluídas as obras, se foi providenciada a sua incorporação ao patrimônio respectivo; d) para efeito do disposto no inciso II do art. 182 do Regimento Interno, determinar a citação dos ex-Diretores da CODEPLAN, nominados a fls. 292, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem as razões que os levaram a dispensar o procedimento licitatório na contratação da Fundação Fraternidade Essência no Brasil sem observância do art. 25 da Resolução no. 57/88-CA/CODEPLAN.

PROCESSO No. 7009/91 (apenso o de número 054.000742/91) - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades por dano causado ao veículo Caravan Especial, tombamento no. 12.089-38, alocado à Polícia Militar do Distrito Federal.- O Tribunal determinou nova diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 34/36.

PROCESSO No. 1941/92 (apenso o de número 082.017350/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Escola Parque 303/304 Norte.- O Tribunal, de acordo com o

voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento das apurações em apreço, tendo por concedidas as solicitações de prorrogação de prazo para remessa do procedimento à Corte (fls. 03, 05 e 08); b) em caráter excepcional, ordenar o arquivamento dos autos, à vista do resultado das apurações; c) autorizar a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 2571/92 (apenso o de número 075.000058/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A para apurar responsabilidades por recolhimento a menor do valor das vendas do dia 13.02.92, verificada na unidade ASP-27-SAB.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento da presente tomada de contas especial; b) ordenar, nos termos dos artigos 49 da Lei no. 91/90 e 172 do Regimento Interno, a citação do servidor nominado a fls. 26 para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa quanto à responsabilidade que lhe é atribuída nos autos ou, se preferir, recolher desde logo o valor do débito apurado; c) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados na alínea "c" do referido voto, fls. 26.

PROCESSO No. 2759/92 (apenso o de número 054.000745/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de 01 (um) revólver marca Rossi, calibre 38.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) autorizar a remessa do citado apenso à PMDF, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para a sua devolução, com as justificativas reclamadas no OF GP no. 791/93, à Corte; b) fazer à 1a. Inspeção de Controle Externo a determinação indicada na alínea "b" do referido voto, fls. 21.

PROCESSO No. 1950/93 (apenso o de número 5138/93) - Comunicação da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial, decorrente do acidente de trânsito envolvendo viatura da Fundação das Pioneiras Sociais, cedida àquela Jurisdicionada. Juntou-se aos autos o Ofício no. 487/93-PR, mediante o qual aquela Fundação solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para entrega da referida tomada de contas especial.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do citado expediente e do documento que o acompanha, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 2416/93 - NE no. 101/93, emitida pela Administração Regional do Cruzeiro. Juntou-se aos autos representação da 3a. Inspeção de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte daquela Jurisdicionada, de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu reiterar os termos do OF GP no. 777/93, concedendo àquela Regional o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de circunstanciadas justificativas acerca da inobservância da providência nele expressa, indicando o responsável por tal falha, com vista à eventual aplicação da sanção prevista no inciso III do art. 182 do Regimento Interno.

PROCESSO No. 4697/93 - Auditoria programada realizada pela 4a. Inspeção de Controle Externo no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no período de 09 a 17.09.93 e 24.08.93, com o objetivo de verificar atos e procedimentos adotados naquela Corporação relacionados com reformas, pensões e proventos, entre outros, conforme especificado às fls. 01/02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do relatório da auditoria; b) determinar diligência preliminar, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados na alínea "a" do referido voto, fls. 44; c) devolver os autos à 4a. ICE para os fins alvítrados na alínea "b" do mesmo voto.

PROCESSO No. 5252/93 - NE no. 610/93 e outras, da Polícia Militar do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5254/93 - NE no. 549/93 e outras, da Polícia Militar do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento das notas de empenho constantes dos processos e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam.

PROCESSO No. 5530/93 - NE no. 668/93 e outras, da Polícia Militar do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO No. 6361/93, originário de comunicação da Fundação Hospitalar do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial, decorrente de dano causado a veículo de sua propriedade, envolvido em acidente de trânsito. Juntou-se aos autos pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para entrega da referida tomada de contas especial.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento dos Ofícios de nos. 477 e 630/93-GAB/SES e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno, combinado com o contido no inciso I do art. 10. da Resolução no. 043, de 18.07.91.

RELATADOS PELO CONS.-SUBST. JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 0136/89 (apenso o de número 041.000391/89) - Tomada de contas especial instaurada pelo Banco de Brasília S/A para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de depósitos na Agência SBS;

PROCESSO No. 3306/92 - Representação formulada pela Procuradora do Ministério Público junto a esta Corte CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, visando solucionar os problemas estruturais do COMEIA ou Unidade Semiliberdade;

PROCESSO No. 5953/92 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, a veículo do Distrito Federal, alocado àquela Corporação;

PROCESSO No. 2802/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, a veículo do Distrito Federal, distribuído àquela Comando;

PROCESSO No. 4702/93 - Tomada de contas especial realizada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos prejuízos causados, em função de acidente de trânsito, a veículo do Distrito Federal, alocado àquela Corporação;

PROCESSO No. 4704/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos danos causados, em função de acidente de trânsito, a veículo do Distrito Federal, distribuído àquela Comando.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO No. 5800/91 (apenso o de número 082.0007216/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de 9.550 Kg de aço, ocorrido na construção do Centro de Ensino Especial do Gama, entre os meses de outubro e dezembro de 1990. Juntou-se aos autos requerimento formulado pelo servidor nominado a fls. 67, solicitando prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para apresentar sua defesa, quanto ao débito que lhe é atribuído nos autos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento do mencionado pedido e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 3744/90 - Tomada de contas do ordenador de despesa da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1989.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, julgou regulares as contas e determina a expedição da competente provisão de quitação ao Sr. JOSÉ RENATO RIELLA.

PROCESSO No. 2065/92 (apenso o de número 054.000619/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos danos causados, em razão de acidente de trânsito, a veículo do Distrito Federal, alocado àquela Corporação.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu autorizar a devolução do citado apenso à origem, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para o seu retorno com as justificativas solicitadas pelo OF GP no. 880/93.

PROCESSO No. 2716/92 (apenso o de no. 101.001181/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, que se encontrava na Assessoria de Comunicação Social da DIREX.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomando conhecimento das apurações em apreço, decidiu ordenar, na forma do art. 172 do Regimento Interno, a citação do servidor nominado a fls. 23, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar as razões de defesa quanto ao débito que lhe é imputado nos autos.

PROCESSO No. 3554/92 (apenso o de número 075.000078/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília para apurar responsabilidades por diferenças encontradas no movimento financeiro da Unidade de Vendas ASP-27, referente ao mês de março de 1992.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomando conhecimento da TCE em causa, ordenou a citação do servidor nominado a fls. 17 para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar sua defesa ou recolher, querendo, o valor correspondente ao débito originário do prejuízo experimentado pela SAB, devidamente atualizado e acrescido de juros moratórios.

PROCESSO No. 3946/92 - Concurso Público para o cargo de Agente de Apoio do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, aberto pelo Edital no. 135/92-IDR.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos relacionados na alínea "a" do referido voto, fls. 237; b) determinar a baixa

do processo à 5a. Inspeção de Controle Externo para os fins indicados na alínea "b" do mesmo voto.

PROCESSO No. 1276/93, com representação da 1a. Inspeção de Controle Externo a respeito do não encaminhamento, por parte da Secretaria de Educação do Distrito Federal, da tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades por possíveis irregularidades ocorridas em lançamentos contábeis. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício no. 133/93-SE e dos documentos que o acompanham; b) determinar àquela Pasta a imediata remessa da TCE em referência (Processo no. 040.004583/92); c) fazer à Secretaria das Sessões e às Inspeções de Controle Externo a recomendação alvitrada no item III do mencionado voto, fls. 24.

PROCESSO No. 2165/93, contendo representação da 1a. Inspeção de Controle Externo a respeito do não encaminhamento, por parte da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, da tomada de contas especial cuja instauração fora comunicada mediante o Ofício no. 550/92-GAB/SEFP, objeto do Processo no. 040.006431/92. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar àquela Pasta a imediata remessa da aludida tomada de contas especial.

PROCESSO No. 4848/93, com o Ofício no. 585/93-GAB/SES, pelo qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para entrega da tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, objeto do Processo no. 061.030507/93. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento do mencionado expediente e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES encaminhou à Presidência requerimento solicitando informações do setor próprio desta Corte. A Mesa recebeu o referido expediente, que deu origem ao Processo no. 6581/93, para as providências atinentes.

Nada mais havendo a tratar, às 18:00 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ELMIZ ANTONIO ROCHA, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e Procuradora-Geral Substituta.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
RONALDO COSTA COUTO
JORGE CAETANO
JOSÉ MILTON FERREIRA
OSVALDO RODRIGUES
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 112.004.919/93. ESPÉCIE: TERMO DE ADIT. CONTR. EMPR. SERJU/PRES. "E"-504/93, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, dos serviços de: Lote-02 - águas pluviais, pavimentação e meios-fios, na 1ª (primeira) avenida acesso QMSW (trecho que vai da rua E até o eixo monumental), no Setor Sudoeste de Brasília-DF. Sudoeste-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma SETA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TERAPLENAGEM E ADMINISTRAÇÃO LTDA. PRAZO: Fica prorrogado o prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 12.12.93. DATA DA ASSINATURA: 08.12.93. PELA CONTRATADA: VIRIATO BRAGANÇA. PELA CONTRATANTE: ARINO OTON DE LIMA e ARMIN ARNALDO PFRIMER. TESTEMUNHAS: SÉRGIO FERREIRA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 112.011.102/93. ESPÉCIE: TERMO DE ADIT. CONTR. EMPR. SERJU/PRES. "C"-525/93, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, dos serviços de: Lote-02 - implantação de redes de drenagem de águas pluviais rede 40, trecho do PV 05 (exclusive) ao PV 41/15, no Setor de habitações Coletivas

Sudoeste-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma ECISAN - ENGENHARIA CIVIL, HIDRÁULICA E SANITÁRIA LTDA. PRAZO: Fica prorrogado o prazo contratual por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 07.12.93. DATA DA ASSINATURA: 07.12.93. PELA CONTRATADA: EDGARD CREMA. PELA CONTRATANTE: ARINO OTON DE LIMA e ARMIN ARNALDO PFRIMER. TESTEMUNHAS: SÉRGIO FERREIRA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA.

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS

EXTRATO DE TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 007/93

RE-RA/CONT/SHIS/GP/SJ/Nº 041/93. PROCESSO Nº: 02-82.825/92. CONTRATANTE: Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. - SHIS e a Firma BRASCONSULT - Brasília Participações, Administração e Consultoria Ltda. CONDIÇÕES: Mantidas as demais condições e cláusulas do Contrato ora aditado. OBJETO: Supressão do subitem 3.1.1 da cláusula Terceira do Contrato 007/93. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: SHIS. DATA DA ASSINATURA: 03.12.93. ASSINATURAS: P/SHIS: Nelson Tadeu Filippelli e Cícero Miranda Filho, assistidos por Leopoldo Araújo Chaves. P/CONTRATADA: José Maria Freire.

AMPARE

Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais

EXTRATO DO ESTATUTO

APROVADO NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 23 NOV. 1993
Alterações Eletivas

1. Altera a denominação de AMPARE-Associação de Mães, Protetores, Amigos e Recuperadores de Excepcionais para AMPARE-ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS, AMIGOS E REABILITADORES DE EXCEPCIONAIS. 2. Altera finalidades para "promover o bem estar da pessoa portadora de necessidades especiais, buscando sua reabilitação através de métodos adequados, visando sua integração à sociedade, como cidadão produtivo e participativo, procurando, sempre que necessário, solucionar os problemas humanos de caráter social ou individual ligados a essas pessoas." 3. Altera a composição da Diretoria para: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro que poderão indicar juntos "ad referendum" dos demais membros da Diretoria.

Brasília, D.F., 23 de novembro de 1993.

Fernando A. Nogueira de Almeida
Presidente

INSTITUTO EUVALDO LODI DO DISTRITO FEDERAL EXTRATO DO ESTATUTO

01. O Instituto Euvaldo Lodi do Distrito Federal - IEL/DF, criado sob os auspícios da Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA, do Departamento Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/DR e do Departamento Regional do Serviço Social da Indústria - SESI/DR, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal. 02. O objetivo do IEL é gerar, captar, registrar e difundir a informação e o conhecimento necessários ao desenvolvimento do setor industrial do Distrito Federal, colaborar para a formação de mentalidade de voltada para a integração da educação superior com a atividade industrial, dentro do espírito da livre iniciativa. 03. O IEL/DF, se integra ao Sistema IEL da Confederação Nacional das Indústrias. 04. O quadro societário do IEL/DF compor-se-á de três classes de sócios, assim discriminadas: Sócios Instituidores e Mantenedores, Sócios Cooperadores e Sócios Contribuintes. 05. A Federação das Indústrias do Distrito Federal, o Departamento Regional do SENAI/DF e o Departamento Regional do SESI/DF, sócios instituidores e mantenedores, destinarão ao IEL/DF subvenção mensal, constante em seus orçamentos, não inferior a 1% (um por cento) de suas receitas próprias. 06. São órgãos integrantes da estrutura básica do IEL/DF para sua administração: Conselho Deliberativo e Diretoria. 07. O IEL/DF, será administrado pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria sendo que o CONSELHO DELIBERATIVO é composto pelos seguintes membros: 04 representantes da FIBRA, 2 representantes do SENAI e 2 representantes do SESI e a Direção do IEL/DF é colegiada composta por três Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Técnico e um Diretor Administrativo e Financeiro, cujas as decisões serão solidárias e corresponsáveis. 08. O Diretor Presidente representará o IEL/DF perante a administração pública e em juízo e fora dele. 09. O Diretor Presidente e os membros do Conselho Deliberativo exercerão suas funções em caráter honorífico, sem direito a remuneração, sendo as mesmas consideradas como relevantes serviços prestados à indústria e à sociedade. 10. Ao término de cada exercício a Direção apresentará prestação de contas da gestão financeira da administração regional para exame e decisão do Conselho Deliberativo. 11. Constituem patrimônio e

renda do IEL/DF: Subvenções ou Contribuições das entidades instituidoras, mantenedoras e participantes, contribuições auxílios, subvenções e estímulos concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, receitas oriundas de serviços prestados, contribuições resultantes de convênios ou acordos com entidades públicas ou particulares, nacionais, internacionais ou estrangeiras, bens e valores adquiridos, juros de títulos e depósitos.12. Em caso de dissolução, somente poderá ser efetivada após atendidos os compromissos assumidos com terceiros, e saldadas as dívidas pendentes. Antes da decisão final, deverão ser ouvidas as Entidades Instituidoras e Mantenedoras, que decidirão sobre o destino de seu patrimônio.

ALTIMIRA DE OLIVEIRA
OAB/DF - 9835

LOURIVAL NOVAES DANTAS
Presidente em exercício

 DISTRITO FEDERAL

01 DECIMO ADITIVO AO

02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 014/92

CONVENIENTES

1º DISTRITO FEDERAL PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

03 COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

04 PROCESSO 020.001.332/92 05 DATA ASSINATURA 24.11.93 06 VIGÊNCIA ATÉ 31.12.96 07 VALOR CR\$ 37.000,00

08

Por este instrumento fica ADITADO, com o fim de suplementar recursos ao Convênio nº 014/92, celebrado em 15.04.92, entre o Distrito Federal, através da Procuradoria Geral, e a CODEPLAN, em mais Cr\$ 37.000,00 (trinta e sete mil Cruzeiros Reais), perfazendo o total de Cr\$ 628.000,00 (seiscentos e vinte oito mil Cruzeiros Reais), objetivando a prestação de serviços de processamento de dados para atendimento das atividades da Procuradoria Geral, através da 2ª Subprocuradoria.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio principal e seus Aditivos.

09 VALOR POR EXTENSO TRINTA E SETE MIL CRUZEIROS REAIS

DADOS SOBRE A DESPESA

10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

11 PROJETO/ATIVIDADE Programa de Trabalho: 3007002120090001 12 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - %

13 ELEMENTO DE DESPESA 349039 14 FONTE DE RECURSOS

NOTA DE EMPENHO

15 NÚMERO 326/93 16 VALOR CR\$ 37.000,00 17 NÚMERO 18 VALOR CR\$


19 20 21 22

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES

DISTRITO FEDERAL

23 EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL ALFREDO HENRIQUE FERRELO BRANDÃO
Delegação de Competência contida no Art. 6º, do Decreto nº 14554/92

24 REINALDO MUSTAFA CESAR ABRAHAM LUIZ ANTONIO RAEDER
Conforme Decisão da Diretoria Colegiada em sua 280a R.Ext. 26.10.93

 DISTRITO FEDERAL

01 DECIMO ADITIVO AO

02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/91

CONVENIENTES

1º DISTRITO FEDERAL Secretaria de Obras

03 Cia. Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

04 PROCESSO 030.004.629/92 05 DATA ASSINATURA 25.11.93 06 VIGÊNCIA ATÉ 31.12.93 07 VALOR CR\$ 150.000,00

08

Por este Termo ficará aditado, com o objetivo de suplementar recursos no valor de CR\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros reais.), perfazendo o total de CR\$ 627.500,00 (Seiscentos e vinte e sete mil quinhentos cruzeiros reais.), ao Convênio Nº 016/91, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE OBRAS/SO e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, para prestação de serviços de reprodução de cópias heliográficas para o Departamento de Urbanismo e de Arquitetura/SO.

Executora - Maria Jacyrá de Castro M. Barbosa
Matrícula - 28.928-0

09 VALOR POR EXTENSO (Cento e cinquenta mil cruzeiros reais)

DADOS SOBRE A DESPESA

10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Secretaria de Obras

11 PROJETO/ATIVIDADE SO/2.048/001-Desenv.ativ. Viarias e Imob.de Arqit.Urban. 12 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - %

13 ELEMENTO DE DESPESA 3.4.90.39.03 14 FONTE DE RECURSOS 000

NOTA DE EMPENHO

15 NÚMERO 793/93 16 VALOR CR\$ 150.000,00 17 NÚMERO 18 VALOR CR\$

19 20 21 22

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES

DISTRITO FEDERAL

23 JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Del. Comp.cont.art. 6º do Decreto 14.554 de 30.12.92

24 ARINO OTON DE LIMA ARMIN ARNALDO PFRIMER
Aprovado pela Diretoria em sua 2.800a.Sessão, em: 23/ 11/ 93

TESTEMUNHAS

25 ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES 26 MARIA INÊZ DOS SANTOS PINTO

 DISTRITO FEDERAL

01 NONO ADITIVO AO

02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/92

CONVENIENTES

1º DISTRITO FEDERAL Secretaria de Obras

03 Cia. de Desenvolvimento do Planalto Central

04 PROCESSO 000.001.876/92 05 DATA ASSINATURA 25.11.93 06 VIGÊNCIA ATÉ 31.12.93 07 VALOR CR\$ 800.000,00

08

Por este Termo fica aditado o Convênio 016/92, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE OBRAS e a COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, objetivando a suplementação de recursos no valor de CR\$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros reais), perfazendo o total de CR\$ 3.138.770,48 (Três milhões cento e trinta e oito mil setecentos e setenta e sete cruzeiros reais e quarenta e oito centavos), para a prestação de Locação de Equipamentos de Informática.

09 VALOR POR EXTENSO Oitocentos mil cruzeiros reais.

DADOS SOBRE A DESPESA

10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Secretaria de Obras

11 PROJETO/ATIVIDADE SO/2.048/001 - Desenv.Ativ. Viarias Imob. de Arqit.Urban. 12 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - %

13 ELEMENTO DE DESPESA 3490.39.16 14 FONTE DE RECURSOS 000

NOTA DE EMPENHO

15 NÚMERO 872/93 16 VALOR CR\$ 800.000,00 17 NÚMERO 18 VALOR CR\$


19 20 21 22

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES

DISTRITO FEDERAL

23 José Roberto Arruda
Delegação de Competência expressa no art. 6º Decreto 14554 de 30.12.92

24 REINALDO MUSTAFA CESAR ABRAHAM LUIZ ANTONIO RAEDER
Conforme Decisão da Diretoria Colegiada em sua 1081a R.Ord.181193

 DISTRITO FEDERAL

01 - Aditivo ao Termo Padrão nº: SEGUNDO...

02 - Convênio nº: 040/92-FCDF

CONTRATANTES

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

POTÁGUA SERVIÇOS E PROJETOS LTDA.

04 - Processo 081.000741/92 05 - Data Assinatura 08.12.93 06 - Vigência até 31.12.93 07 - Valor CR\$ *****

08 - Alteração

1) - Por este Termo fica alterada a Razão Social da Contratada, através do Termo de Contrato nº 040/92-FCDF, firmado com a FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, objetivando a prestação de serviços à FCDF, passando neste ato a receber a denominação de TECNÁGUA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA..

2) - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato Principal, devendo o presente Instrumento ser publicado no Diário Oficial do DF, às expensas da FCDF.

09 - Valor por Extenso		10 - Visto para Publicação	
DADOS SOBRE A DESPESA			
11 - Unidade Orçamentária FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL			
12 - Projeto / Atividade 2109-0001			
13 - Elemento de Despesa 34.90.39		14 - Fonte de Recursos 000	
15 - Nota de Empenho nº 0409/92-FCDF	16 - Valor Cr\$ 3.870,34	18 - Modalidade de Licitação CONVITE Nº 021/92-FCDF	
17	18	20 - Caução Inicial	21 - Valor do Caução
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONTRATANTES			
22 CEDRAN CAMPELO NUNES SECRETÁRIO ADJUNTO (POR DEL. COMP. INST Nº 01 de 23.05.91)		23 - Contratada POTÁGUA SERVIÇOS E PROJETOS LTDA. TECNÁGUA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. P. VERA R. F. T. SIMÕES.	
24 - 1ª Testemunha HERNANI SOUZA SANTOS		25 - 2ª Testemunha JOSÉ HAMILTON GONÇALVES NAVA	

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF			
TERMO DE AJUSTES - TAJ		CONVÊNIO Nº 40/93	
PARTES			
21 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF			
22 INSTITUTO DOM ORIONE			
PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR Cr\$
082.002756/89	28/07/93	31/12/93	
ESPECIE		LICITAÇÃO	
Cooperação Mútua			
OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS			
<p>Por este instrumento objetivam as instituições convenientes, FEDF e Instituto Dom Orione, unir esforços no sentido de desenvolver, nas dependências cedidas pela conveniada, localizada na SHIS-QI 15 Área Especial nº 02 - Lago Sul - Brasília-DF, educação gratuita para crianças, jovens e adultos nas seguintes modalidades: 1º Grau - Séries Iniciais e Séries Finais, Supletivo Fase I e II e Ensino Especial para portadores de deficiências.</p>			
VALOR POR EXTENSO			

DADOS SOBRE A DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PROJETO/ATIVIDADE			TAXA DE ADM. %
ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSOS	
NOTA DE EMPENHO		NOTA DE EMPENHO	
NÚMERO	VALOR Cr\$	NÚMERO	VALOR Cr\$
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES			
21 MARCO ANTONIO DE MORAES Diretor Executivo		22 Pe. ENRICO ZARDONI Diretor Presidente	
TESTEMUNHAS			
ÁGUILA MARIA VÍTOR		SÍLVIA FRANÇA MAGALHÃES	
Republicado por ter saído com incorreção no original publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 06/08/92.			

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF			
TERMO DE AJUSTES - TAJ		CONVÊNIO Nº 51/93 - FEDF	
PARTES			
21 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF			
22 SONAR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.			
PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR Cr\$
003628/85-FEDF	07.12.93	02 (dois) anos	
ESPECIE		LICITAÇÃO	
ESTÁGIO EM EMPRESAS			
OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS			
<p>O objetivo deste Convênio é a realização de estágios curriculares de estudantes do ensino de 2º grau da rede oficial do Distrito Federal, em dependências da ENTIDADE CONCEDENTE, conforme a Lei nº 6.494, de 07/12/77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18/08/82, com o fim de proporcionar complementação educacional e experiência prática na área de formação.</p>			

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES	
21 ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLOBOIM Diretor Executivo Substituto	22 SEBASTIÃO FERNANDES Diretor Presidente
TESTEMUNHAS	
SANDRA JOANINA VIANNA BRAGA	SÍLVIA FRANÇA MAGALHÃES
APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 4119, de 09/06/93, DO CONSELHO DIRETOR DA FEDF	
Publicação: FEDF	

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF			
TERMO DE AJUSTES - TAJ		CONVÊNIO Nº 52/93 - FEDF	
PARTES			
21 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF			
22 ENTELCOM ENGENHARIA ELETRÔNICA LTDA.			
PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR Cr\$
003628/85-FEDF	07.12.93	02 (dois) anos	
ESPECIE		LICITAÇÃO	
ESTÁGIO DE EMPRESAS			
OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS			
<p>O objetivo deste Convênio é a realização de estágios curriculares de estudantes do ensino de 2º grau da rede oficial do Distrito Federal, em dependências da ENTIDADE CONCEDENTE, conforme a Lei nº 6.494, de 07/12/77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18/08/82, com o fim de proporcionar complementação educacional e experiência prática na área de formação.</p>			

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES	
21 ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLOBOIM Diretor Executivo Substituto	22 LEIFE GONÇALVES MONTALVÃO Sócio Gerente
TESTEMUNHAS	
SANDRA JOANINA VIANNA BRAGA	SÍLVIA FRANÇA MAGALHÃES
APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 4119, de 09/06/93, DO CONSELHO DIRETOR DA FEDF.	
Publicação: FEDF	

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ao contrato CEB/SISCO nº 005/92-PJU/CEB, celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB e a SISCO - SISTEMA DE COMPUTADORES S/A, Processo nº 093.012.643/92. Data de assinatura: 29.10.93. Objeto: prorrogação do contrato 005/92-PJU/CEB por 12 (doze) meses - vigência à partir de 01.11.93. Valor de suplementação: CR\$ 1.759.272,00. Despesas de publicação pela CEB. Assinatura pela CEB: JOSÉ GERALDO MACIEL e ANTÔNIO DE PÁDUA LOURDES PEREIRA; e pela SISCO: ALDO SOARES FERREIRA e TSUYOSHI MAEDA.

GILSON DIAS PEREIRA
Procurador-Jurídico

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/93-PJU/CEB de aquisição de cabos de alumínio; celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB e a PIRELLI CABOS S/A; data de assinatura: 22.11.93. Aprovação da Diretoria da CEB conforme Resolução nº 243/93; concorrência nº 007/93; prazo de vigência 60 dias. Valor global estimado: CR\$ 4.082.100,00. Despesas de publicação pela CEB; assinaturas: pela CEB - JOSÉ GERALDO MACIEL e HERBERT DE ASSIS GONÇALVES; e pela PIRELLI: SAULO BATISTA DE ALENCASTRO.

GILSON DIAS PEREIRA
Procurador Jurídico

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/93-PJU/CEB de aquisição de cabos de alumínio; celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB e a ALCOA ALUMÍNIO S/A. Prazo de vigência: 60 dias. Data de assinatura: 22.11.93. Concorrência nº 007/93 - Aprovação da Diretoria da CEB conforme Resolução nº 243/93; valor global estimado: CR\$ 13.491,00. Despesas de publicação pela CEB; assinaturas:

pela CEB — JOSÉ GERALDO MACIEL e HERBERT DE ASSIS GONÇALVES; e pela ALCOA: CARLOS ALBERTO CAMPOS MENDES.

GILSON DIAS PEREIRA
Procurador Jurídico

**COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE
BRASÍLIA — CAESB**

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO: 2805. Nº DO PROCESSO: 092.005668/92. CONTRATANTE: HIDROGEO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: tendo em vista autorização do Diretor do Sistema de Esgotos da CAESB. OBJETO: altera a Cláusula Quinta (Prazo/Vigência) do mencionado contrato. PRAZO/VIGÊNCIA: Os prazos de execução e vigência ficam prorrogados por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, expirando-se, respectivamente, em 29.01.94 e 11.07.94. DATA DA ASSINATURA: 09.12.93. DIRETOR DO SISTEMA DE ESGOTOS — JOÃO ALCIDES HOMAR. CONTRATADA: HIDROGEO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA — AUGUSTO FERREIRA MENDONÇA.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 2567. Nº DO PROCESSO: 092.006186/91. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: tendo em vista autorização do Presidente da CAESB, com fulcro no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93. OBJETO: altera a Cláusula Quarta (Prazo de Execução/Vigência) do mencionado contrato. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: os prazos de execução e vigência ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 09/12/93. DIRETOR ADMINISTRATIVO — DOREMAR JOSÉ BARROSO HREISEMNOU. CONTRATADA: Brasília Empresa de Segurança Ltda — HONÓRIO PEREIRA DE CARVALHO.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB

EXTRATO DE CONTRATO 2981. Nº DO PROCESSO: 092.005925/93. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: tendo em vista a Homologação e Adjucação da Tomada de Preços TP nº 087/93-CAESB, pelo Diretor Administrativo da CAESB. OBJETO: Fornecimento de tela para prensa desaguadora de lodos tipo espinha de peixe, com emenda desmontável, largura 2.000, por item cotado. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são provenientes do CT 23.260-52-CEF/SO/CAESB e próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: as despesas correrão à conta do Projeto 5.008-Ampliação e Melhoramento dos Sistemas de Água Potável e Esgotos, Código 22.403.101.131-4. VALOR: CR\$ 14.755.328,25 (quatorze milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros reais e vinte e cinco centavos). PRAZO: o prazo para fornecimento de material é de 40 (quarenta) dias úteis, contados a partir da publicação do contrato. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 09/12/93. DIRETOR ADMINISTRATIVO — DOREMAR JOSÉ BARROSO HREISEMNOU. CONTRATADA: ITELPA S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO — LUIZ OTÁVIO STIPP BARSOTTINI.

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Nº DO PROCESSO: 111.003.422/87.0. ESPÉCIE: TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 150/93. PARTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP e o DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, PARA USO DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Doação de bens móveis pela TERRACAP. VIGÊNCIA: A partir da assinatura do termo de doação. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 08.12.93. P/TERRACAP: HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO, CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA e HELENO GILBERTO BARCELOS. P/DISTRITO FEDERAL: FERNANDO ALBERTO CAMPOS LEMOS e SILVIO CAVALCANTE. TESTEMUNHAS: ANDRÉ FARAGE DE CARVALHO e WILSON RODRIGUES DAMASCENO.

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Nº DO PROCESSO: 111.518.953/83.3. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 151/93. CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA — TERRACAP e PASSARELLO E CASECA LTDA. ME.

OBJETO: Aditar o Termo de Permissão de Uso nº 93/92, datado de 20.04.92, que tem como objeto a Loja 55 (cinquenta e cinco), da Galeria dos Estados, para alterar a razão social da firma LAVEGA & PASSARELLO LTDA, que passou a denominar-se PASSARELLO E CASECA LTDA. ME. VIGÊNCIA: A partir de 06.12.93. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 06.12.93. P/PERMISSORA: HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO, ALEXANDRE GONÇALVES e HELENO GILBERTO BARCELOS. P/PERMISSIONÁRIO: HELENICE FREIRE CASECA RUFFO. TESTEMUNHAS: ANDRÉ FARAGE DE CARVALHO e FRANCISCA FERREIRA DE SENA OLIVEIRA.

**SINDICATO DOS LABORATÓRIOS DE PESQUISAS E ANÁLISES
CLÍNICAS DO DF
EXTRATO DE ESTATUTO**

Denominação: Sindicato dos Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas do Distrito Federal. Finalidade: Representar, no âmbito municipal, os direitos e interesses dos Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas, na forma do estabelecido na Constituição Federal, art. 8º, inciso III. SEDE E FÓRO: Setor Comercial Sul — Edifício Federação do Comércio 5º andar. Brasília-DF. Duração: Por tempo indeterminado. Responsabilidade: Apreçar qualquer assunto de interesse da categoria econômica, deliberando sobre as medidas concretas a serem adotadas pelo Sindicato. Representar legalmente o Sindicato, inclusive perante a Administração Pública e em juízo, podendo delegar poderes. Extinção: No caso de dissolução do Sindicato, deliberada pela Assembléia Geral para esse fim especificamente convocada, e com a presença mínima de 3/4 dos associados, o seu patrimônio terá o destino indicado pela maioria dos presentes.

EDY ELLY BENDER KOHNERT SEIDLER
Presidente

(DAR-CR\$ 9.402,54)

**SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM SAÚDE E
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO DF — ALTERAÇÕES NO ESTATUTO**

O III Congresso Regional do Sindprev/DF, realizado nos dias 18, 19 e 20.08.93, aprovou alterações no estatuto do sindicato: Art. 1º — Mudança de endereço. Art. 16 — Substituir “no Congresso Anterior” por “em data a ser marcada pela diretoria executiva do sindicato, ou por fórum superior a esta”. Art. 27 — Substituir 15 membros por 25 membros. Art. 29 — Suprimir “e previdenciários” do item 2. Itens acrescentados: Secretaria de Seguridade Social (03 membros) e Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer (03 membros). Suprimir do parágrafo primeiro a expressão “com um membro de cada secretaria”. Acrescentar parágrafo segundo. art. 31 — Suprimir o item c e renumerar o item d. Criar dois novos artigos (35 e 36) e renumerar os demais, a partir do Capítulo IV.

Diretoria Colegiada do Sindprev/DF

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso S/N — SAE. CONTRATANTES: SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Cessão de uso de uma linha telefônica pertencente a Secretaria de Assuntos Estratégicos para uso no HRAN da Fundação Hospitalar do Distrito Federal. PRAZO DE VIGÊNCIA: Por Tempo Indeterminado, a contar de 04.06.92. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CESSIONÁRIA (FUNDAÇÃO). DATA DE ASSINATURA: 04/06/92. PELA CESSIONÁRIA: CARLOS CORRÊA DE MENEZES SANT'ANNA. PELA CEDENTE: HÉLCIO ROBERTO COSTA COUTINHO. TESTEMUNHAS: ANTONIA QUEIROZ DE SOUZA E ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS.

FRANCISCO GILSON PINHEIRO
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS/FHDF.
CHEFE.

**FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MECANIZAÇÃO
AGRÍCOLA — DEMA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTOMECANIZADOS DE Nº 297/93. PARTES: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e a Assoc. dos Produtores Rurais da Fazenda SACO. CONTRATO: 297/93. DATA DA

ASSINATURA: 29 de novembro de 1993. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 82.052,48 (oitenta e dois mil, cinquenta e dois cruzeiros e quarenta e oito centavos). OBJETO: Prestação de Serviço Motomecanizados no Fazenda Saco no município de Água Fria-GO. FORO: Brasília-DF.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTOMECHANIZADOS DE N° 298/93. PARTES: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e o Sr. Francisco de Barros Noqueira. CONTRATO: 298/93. DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 1993. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. VALOR DO CONTRATO: CR\$ 92.765,46 (noventa e dois mil, setecentos e sessenta e cinco cruzeiros reais e quarenta e seis centavos). OBJETO: Prestação de Serviço Motomecanizados na Fazenda correjo Rico município de Planaltina-GO. FORO: Brasília-DF.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTOMECHANIZADOS DE N° 299/93. PARTES: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e o Sr. Isael de Melo Rodrigues. CONTRATO: 299/93. DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 1993. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. VALOR DO CONTRATO: CR\$ 63.512,50 (sessenta e três mil, quinhentos e doze cruzeiros reais e cinquenta centavos). OBJETO: Prestação de Serviço motomecanizados na Gleba da Fazenda Camargo no município de Santo Antonio do Descoberto-GO. FORO: Brasília-DF.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTOMECHANIZADOS DE N° 300/93. PARTES: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e o Sr. Flavio Pessoa Guerra. CONTRATO: 300/93. DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 1993. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. VALOR DO CONTRATO: CR\$ 89.643,25 (oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta e três cruzeiros reais e vinte e cinco centavos). OBJETO: Prestação de Serviço motomecanizados no Lote 60 Núcleo Rural de Taguatinga-DF. FORO: Brasília-DF.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTOMECHANIZADOS DE N° 301/93. PARTES: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e o Sr. José Arnaldo Canabrava Rodrigues. CONTRATO: 301/93. DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 1993. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. VALOR DO CONTRATO: CR\$ 53.735,20 (cinquenta e três mil, setecentos e trinta e cinco cruzeiros reais e vinte centavos). OBJETO: Prestação de Serviço motomecanizados na Chácara n° 046 Núcleo Rural de Sobradinho I-DF. FORO: Brasília-DF.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
Presidente

SECRETARIA DE AGRICULTURA
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MARCA TRIUNFO N° 001/93 - ASJUR. PARTES: SAB X TYPE-MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/93 (PRAZO DE VIGÊNCIA ALTERADO POR DETERMINAÇÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO DF ATRAVÉS DO OF GP N° 1383/93.

SECRETARIA DE AGRICULTURA
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
S.A. - CEASA/DF

Extrato de Contrato n° 123/93 - CEASA/DF e o Bar e Restaurante Cascimiro.

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços n° 123/93; Processo n° 071.000.159/93 - CEASA/DF; Partes: CEASA/DF e bar e Restaurante Cascimiro; Objeto: Fornecimento e entrega de 40 (quarenta) refeições mensais; Valor: CR\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos cruzeiros reais) mensais; Dotação Orçamentária: 3.4.90.30, recursos próprios; Validade: 31.12.93; Data de Assinatura: 26.11.93; Despesas de Publicação: CEASA/DF; Pela CEASA/DF: Presidente MANOEL OLÍMPIO DE VASCONCELOS NETO e Diretor Executivo FRANCISCO DAS CHAGAS DO VALE; Pela Contratada: JOSÉ CASCIMIRO MUNIZ.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
CONTRATO N° 035/93 - DETRAN/DF

PROCESSO N°: 55.004803/93
PARTES: Contratante: Digirede Informática Ltda.
OBJETO: Fornecimento de serviços técnicos de manutenção corretiva de Hardware, incluindo ajuste, substituição de partes.
VALOR: CR\$ 292.249,27 (duzentos e noventa e dois mil e duzentos e quarenta e nove cruzeiros reais e vinte e sete centavos), Natureza da Despesa 349039, Fonte 050 e NE 1392/93.
DATA: 19.11.93

VIGÊNCIA: 31.12.93
ASSINATURAS: Pelo DETRAN/DF seu Diretor-Geral o Sr. Dilson de Almeida Souza e pela Contratada o seu Gerente Regional o Sr. Lélío Cruz Correa.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
CONTRATO N° 36/93 - DETRAN/DF

PROCESSO N°: 55.004423/93
PARTES: Contratante: DETRAN/DF - Contratada: Construtora Hamilton Ltda.
OBJETO: Execução de serviços de reforma e ampliação das instalações elétricas e de demolição e execução de cobertura da área de vistoria da CIRETRAN do Gama.
VALOR CR\$ 897.125,00 (oitocentos e noventa e sete mil cento e vinte e cinco cruzeiros reais), Natureza da Despesa 349039, Fonte 050 e NE 1397/93.
DATA: 01.12.93
VIGÊNCIA: 31.12.93
ASSINATURAS: Pelo DETRAN/DF seu Diretor-Geral o Sr. Dilson de Almeida Souza e pela Contratada seu Diretor o Sr. Hamilton Ayres Rodrigues.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRANSITO
ADITAMENTO N° 145/93 - DETRAN/DF
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

Processo n°: 55.005063/93
Convênio n°: 03/91
Partes Contratante: DETRAN/DF
Contratada: Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional do Distrito Federal
Objeto: Suplementar Recursos
Valor: CR\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros reais), natureza da despesa 349039, fonte 050 e NE 1452/93.
Data: 30/11/93
Vigência: 13/12/93
Assinaturas pelo DETRAN/DF seu Diretor-Geral o Sr. Dilson de Almeida Souza e pela contratada seu Diretor-Regional o Sr. Walfrido de Assunção Ataíde.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ADITAMENTO N° 146/93 - DETRAN/DF
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO N°: 55.000433/93
CONTRATO N°: 20/93
PARTES: Contratante: DETRAN/DF - Contratada: VOETUR - Turismo e Representações Ltda.
OBJETO: Suplementar Recursos
VALOR: CR\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros reais), Natureza da Despesa 349039, Fonte 050 e NE 1450/93.
DATA: 30.11.93
VIGÊNCIA: 31.12.93
ASSINATURAS: Pelo DETRAN/DF seu Diretor-Geral o Sr. Dilson de Almeida Souza e pela Contratada seu Diretor-Presidente o Sr. Carlos Alberto de Sá.

PROCURADORIA GERAL
1ª SUBPROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO 010/89

PROCESSO N° 142.000.126/93 - PARTES: DF/RA-XII X SABOR CASEIRO REFEIÇÕES LTDA. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 010/89. OBJETO: Fica aditado, com o fim de prorrogar prazo, ao Contrato Padrão n° 010/89, celebrado em 15.04.93, publicado no DODF de 10.05.93. Registrado na Seção de Registros de Contratos de Prestação de Serviços da 1ª Subprocuradoria da Procuradoria Geral do Distrito Federal, objetivando o fornecimento de refeições preparadas e destinadas a servidores desta Administração Regional de Samambaia-DF. PRAZO: Até 31.12.94. VIGÊNCIA: O presente aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicação no DODF, às expensas da Administração. Termo Padrão n° 27/89. Data de assinatura: 16.11.93.

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP AVISO DE EXCLUSÃO DE ITENS E RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 19/93 – IMÓVEIS.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, Empresa Pública, vinculada à Secretaria de Obras do GDF, leva ao conhecimento dos interessados, nos termos do tópico 05, Capítulo II, do Edital nº 19/93 – IMÓVEIS, objeto da licitação prevista para o próximo dia 15.12.93, que ficam excluídos do referido Edital, por Conveniência Administrativa, os itens nº 3, 7, 8, 9, 39 e 89, correspondentes aos imóveis denominados por: SHC/SW QMSW 100 PJ. B, SHC/SW QMSW 100 PJ. F, SHC/SW QMSW 100 PJ. G, SHC/SW SQSW 301 BL. C – Brasília-DF, Setor Leste Qd. 17 Lote 23 – CS/GAMA e QN 122 CONJ. 11 lote 1 – CS/SAMAMBAIA, respectivamente. FICA RETIFICADO no mencionado Edital, o seguinte: Endereço do imóvel constante do item 99: ONDE SE LÊ: Águas Claras Avenida das Castanheiras Lt – LEIA-SE: Águas Claras Avenida das Castanheiras Lote 1950. Mantêm-se inalterados os demais termos do Aviso publicado no DODF de 11.11.93.

Brasília, 09 de dezembro de 1993

HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS/SEG RA X – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ AVISO

EDITAL Nº 002/93-RA X – TOMADA DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MEDIANTE CONTRATO.
GRUPOS: 0110 – 0111 – 0114 – 0115 e 2201

DATA: 29 de dezembro de 1993

HORÁRIO: 10 horas

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional do Guará, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário acima indicados, na sala de reuniões do edifício sede da Administração Regional do Guará, situado na área especial do CAVE – Guará II, reunir-se-á a Comissão de Licitação a fim de receber a documentação e proposta dos interessados no fornecimento de que trata o Edital epigrafado. Cópias do Edital poderão ser obtidas na Divisão de Administração Geral da Administração Regional do Guará, no horário de 9:00 às 18:30 horas de segunda-feira à sexta-feira.

Guará-DF, 08 de dezembro de 1993

HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE DE POLÍCIA EDITAL Nº 235/93 – IDR

(Publicado no DODF nº 242, de 02/12/93)

ONDE SE LÊ:

CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE DE POLÍCIA

LEIA-SE:

CONCURSO PÚBLICO PARA ESCRIVÃO DE POLÍCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE DE POLÍCIA EDITAL Nº 236/93 – IDR

(Publicado no DODF nº 242, de 02/12/93)

ONDE SE LÊ:

CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE DE POLÍCIA

LEIA-SE:

CONCURSO PÚBLICO PARA PERITO CRIMINAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS

HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR NÍVEL 1 FEDF EDITAL Nº 247/93 – IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IDR, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I – Reabrir, nos dias 15 e 16/12/93, as inscrições ao Concurso Público para os Cargos de Professor Nível 1 – FEDF.

LOCAL: Centro de Convenções, Ala Leste – Subsolo

HORÁRIO: das 10 às 16 horas

II – Manter as demais disposições constantes do Edital nº 214/93-IDR, publicado no DODF nº 230, de 16/11/93.

Brasília, 09 de dezembro de 1993

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Superintendente

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem de Exmo. Sr. Conselheiro DIVINO PEDRO DA SILVA, Presidente da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 14 de dezembro de 1993, terça-feira, às quinze horas, ou Sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 218/92

Recorrente: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

Recorrido: Serviço de Limpeza Urbana – SEMATEC

Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira

Relator: Conselheiro José dos Santos Moura

RV 171/93

Recorrente: E.B.M. CONSTRUTORA LTDA.

Advogado: Olímpio Pereira de Paula

Recorrido: Departamento da Receita

Representante da Fazenda Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros

Relator: Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno

RV 307/93

Recorrente: CASA SÃO LUIZ FERRAGENS LTDA.

Advogado: Antônio Luiz Barbosa e/ou

Recorrido: Departamento da Receita

Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira

Relator: Conselheiro Airton Nazário de Oliveira

RV 308/93

Recorrente: CASA SÃO LUIZ FERRAGENS LTDA.

Advogado: Gilberto Alves Nery

Recorrido: Departamento da Receita

Representante da Fazenda Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros

Relator: Conselheiro Airton Nazário de Oliveira

RV 309/93

Recorrente: CASA SÃO LUIZ FERRAGENS LTDA.

Advogado: Antônio Luiz Barbosa e/ou

Recorrido: Departamento da Receita

Representante da Fazenda Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros

Relator: Conselheiro Airton Nazário de Oliveira

Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal.

Brasília, 09 de dezembro de 1993.

CELY CURADO
Assistente

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem de Exmo. Sr. Conselheiro DIVINO PEDRO DA SILVA, Presidente da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 16 de dezembro de 1993, quinta-feira, às quinze horas, ou Sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 306/93

Recorrente: CAVESA CAPITAL VEÍCULOS S/A
 Recorrido: Departamento da Receita
 Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira
 Relator: Conselheiro Vicente de Paulo Ribeiro

RV 357/93

Recorrente: ELÉTRICA GUANABARA LTDA.
 Advogado: Carlos Celso da Silva
 Recorrido: Departamento da Receita
 Representante da Fazenda Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros
 Relator: Conselheiro Wellington Carlos Batista

Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal.

Brasília, 09 de dezembro de 1993.

CELY CURADO
 Assistente

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
 JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL
 PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem de Exmo. Sr. Conselheiro DIVINO PEDRO DA SILVA, Presidente da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 15 de dezembro de 1993, quarta-feira, às quinze horas, ou Sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 348/93

Recorrente: ONOGÁS S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA
 Advogado: Osvaldo da Silva Batista e/ou
 Recorrido: Departamento da Receita
 Representante da Fazenda Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros
 Relator: Conselheiro Júlio César Alves Ribeiro

RV 353/93

Recorrente: ONOGÁS S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA
 Advogado: Osvaldo da Silva Batista e/ou
 Recorrido: Departamento da Receita
 Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira
 Relator: Conselheiro Júlio César Alves Ribeiro

RV 354/93

Recorrente: ONOGÁS S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA
 Advogado: Osvaldo da Silva Batista e/ou
 Recorrido: Departamento da Receita
 Representante da Fazenda Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros
 Relator: Conselheiro Júlio César Alves Ribeiro

RV 360/93

Recorrente: ODL — ORGANIZAÇÃO DALO LTDA.
 Recorrido: Departamento da Receita
 Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira
 Relator: Conselheiro Airton Nazário de Oliveira

RV 381/93

Recorrente: TC — REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA.
 Advogado: Carlos Celso da Silva
 Recorrido: Departamento da Receita
 Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira
 Relator: Conselheiro Wellington Carlos Batista

REO 356/93

Recorrente: Departamento da Receita

Representante da Fazenda Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros.
 Recorrido: CORAL GABLES MODAS LTDA.
 Relator: Conselheiro José dos Santos Moura

Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal.

Brasília, 09 de dezembro de 1993.

CELY CURADO
 Assistente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
 DEX — CEL
 RESULTADO DE JULGAMENTO

Referente: Tomada de Preços nº 011/93-FEDF/CEL
 A Comissão Especial de Licitação da Fundação Educacional do Distrito Federal, comunica aos interessados na Tomada de Preço em epígrafe, foi declarada vencedora a empresa CONENGE Construções e Engenharia Ltda.

Brasília, 09 de dezembro de 1993

RENATO ARAÚJO JUNIOR
 Presidente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
 AVISO Nº 053/93-DEX/DPE

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL — FEDF, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto nos Editais nº 001/93-DEX/DPE e nº 002/93-DEX/DPE, faz saber aos candidatos ao Concurso de Efetivação e Transposição às Carreiras Magistério Público e Assistência à Educação que as provas serão realizadas no dia 18 de dezembro de 1993, às 09:00 horas, na Escola Classe 407 Norte.

Obs.: 1. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas no mínimo com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos da Ficha de Inscrição, Documento de Identificação e caneta esferográfica azul ou preta.

2. Após o horário fixado para o início das provas, não se admitirá, em hipótese alguma, o ingresso dos candidatos no local de realização das mesmas.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
 AÇÃO COMUNITÁRIA
 SHIS — SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE
 INTERESSE SOCIAL LTDA.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/93

A SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA, através da Comissão de Licitação de Material e Serviço faz público, para conhecimento dos interessados, que no dia 24 de dezembro de 1993, às 09:00 horas, em seu auditório, no 06 (sexto) andar do Edifício-sede, estará recebendo proposta para prestação dos serviços de fornecimento de Refeição — Convênio, objeto da presente Concorrência. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, a partir do dia 13 de dezembro de 1993, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas na Seção de Tesouraria da SHIS, no térreo, até o dia 21 de dezembro de 1993, ao preço unitário de CR\$ 610,00 (seiscentos e dez cruzeiros reais). Brasília, 08 de dezembro de 1993. NAZARENO ALVES SOBRINHO — Presidente C.L.M.S.

SECRETARIA DE TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE
 TRANSPORTES URBANOS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/93—CPL-DMTU/DF, OBJETO: Formulário de Segurança de Vales-Transporte, do Tipo Plano. DATA E HORA DE ABERTURA: 12-JAN-1994 às 10:00 HORAS. Cópia do Edital poderá ser obtida, no horário comercial, no SCN — Galeria Oeste, Brasília-DF.

ENÉAS CLEMENTE
 Presidente da CPL



SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO

DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

CONCORRÊNCIA Nº 003/93

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, torna público o resultado do julgamento das propostas à Concorrência nº 003/93.

Firma vencedora: Cosic Construções Civis Ltda, no valor de CR\$ 252.092.438,36.

Brasília, 08 de dezembro de 1993

PAULO CARDOZO

Comissão Julgadora Permanente
Presidente

SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE
TRANSPORTES URBANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO

TOMADA DE PREÇOS — EDITAL Nº 007/93—CPL-DMTU/DF, PARA AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE SEGURANÇA DE VALES-TRANSPORTE, DO TIPO PLANO OU CONTÍNUO. COMUNICAMOS ÀS EMPRESAS DO RAMO DE ATIVIDADE QUE A LICITAÇÃO ACIMA, MARCADA ANTERIORMENTE PARA O DIA 20.12.93 AS 10:00 HORAS, FOI CANCELADA.

ENÉAS CLEMENTE
Presidente da CPL

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/93-CPL-FCDF; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS SISTEMAS: ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAIS E HIDRÁULICAS, RESTAURAÇÃO DE TELHADO, FORRO, PISOS, POLTRONAS, PAREDES, SUBSTITUIÇÃO DE VIDRO E PINTURA EXTERNA E INTERNA, DO AUDITÓRIO DA EIT — Escola Indústria de Taguatinga — (TEATRO DA PRAÇA); DATA: 28.12.93 — HORA: ÀS 15 HORAS; LOCAL: FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, VIA N-2, ANEXO DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO, NA SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

LUIZ FERNANDO CORREA SILVA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SEMATEC
SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA
CONCORRÊNCIA Nº 01/93-CPL/SLU

ABERTURA: 14.12.93 às 9:30 horas
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE TICKETS REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO.

RETIFICAÇÃO — No Edital, na parte referente a Qualificação Jurídico-Fiscal, será exigido prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou equivalente, na forma estabelecida pela Lei nº 8.666/93.

Brasília, 07 de dezembro de 1993

JOSÉ MARIA MACIEL PIRES
Presidente — CPL/SLU

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA
CONCORRÊNCIA Nº 06/93-CPL/SLU

ABERTURA: 18.01.93 às 9:30 horas

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, EM CAMINHÕES DA MARCA FORD, MODELOS CARGO 1415, 1418, 1615 e 1618, PERTENCENTES A FROTA OPERACIONAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 1994.

Cópia do respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados, GRATUITAMENTE, na sala nº 232 do Edifício LEX, localizado no SEP-SLU, Quadra 702, Bloco "A", 2º andar Sede do SLU, Brasília-DF, no horário de 8:30 às 18:30 horas, de segunda a sexta-feira.

Brasília-DF, 09 de dezembro de 1993

JOSÉ MARIA MACIEL PIRES
Presidente — CPL/SLU

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/93

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

DATA DA ABERTURA: 27 DE JANEIRO DE 1994 ÀS 09:30 HORAS
Informações e cópias do Edital serão fornecidos no período de 13 de dezembro de 1993 a 26 de janeiro de 1994, no horário de 08:30 às 12:00 e das 14:30 às 18:00 horas, na sala C-50 do Edifício-sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, localizado no Setor de Áreas Isoladas Norte — Parque Rural — s/nº — Brasília-DF.

Brasília-DF, 07 de dezembro de 1993

ARTHUR ARMANDO GONDIM
PresidenteBRB — BANCO DE BRASÍLIA S.A.
AVISO

O BRB — Banco de Brasília S.A. TORNA PÚBLICO que foi aplicada à empresa CONSTRUTORA BELA VISTA LTDA., inscrita no CGC/MF sob o nº 01.546.589/0001-90, com sede à Rua C-260, nº 1.403, Bairro Nova Suíça, Goiânia-GO., a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o BRB pelo período de 01 (um) ano, a partir de 09.11.93 (art. 81 c/c art. 87, III da Lei nº 8.666/93), pela recusa em assinar contrato referente a licitação a ela adjudicada.

Brasília-DF, 08 de dezembro de 1993.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A
CGC/MF: 35.820.448/000-36

COMUNICAÇÃO

A WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A., torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a renovação da Licença de Operação por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para atividade de enchimento de cilindros com oxigênio Gasoso e estocagem de gases, localizada no S.I.A. Sul — Quadra 3, nº 1125, Brasília — DF.

IVAN FERREIRA GARCIA
Presidente

(DAR — CR\$ 2.686,44)

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DO
DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Federação dos Trabalhadores no Comércio do Distrito Federal, por seu Presidente infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA a sua Diretoria para a reunião Extraordinária a

ser realizada no dia 14.11.93 às 11:00 e às 12:00 horas, em primeira e segunda convocação, respectivamente, em sua sede provisória no SCS Edifício Anhanguera, salas 101/103, em Brasília-DF, afim de escolher os nomes que comporão a lista tríplice de candidatos ao cargo efetivo de Juiz Classista Temporário, representante dos Empregados e de seu respectivo Suplente, para o triênio de 1994/1997 no Tribunal Regional da Décima Região-DF, conforme convocação do Exmo. Sr. Presidente dessa Egrégia Corte, publicada no Diário da Justiça, Seção II, páginas 49618/19, edição do dia 18.11.93, em consonância com o Ato GP n° 246/90 da Presidência do Eg. Tribunal Superior do Trabalho.

Brasília-DF, 09 de dezembro de 1993

JOSÉ NEVES FILHO
Presidente

(DAR — CR\$ 6.044,49)

**CONDOMÍNIO SETOR DE MANSÕES RURAIS LAGO SUL
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

DIA: 19 DEZ 93; LOCAL: RUA E LOTE 08; HORAS: 10:00HS 1ª CONVOCAÇÃO, 10:30HS 2ª CONVOCAÇÃO; ASSUNTOS: 1º — PRESTAÇÃO CONTAS DO 2º SEMESTRE 93; 2º — ELEIÇÃO DA NOVA ADMINISTRAÇÃO PARA O ANO 1994; 3º — ASSUNTOS GERAIS.

A ADMINISTRAÇÃO

(DAR — CR\$ 1.679,03)

**PAULO ROBERTO PEREIRA & CIA LTDA
COMUNICADO**

A firma Paulo Roberto Pereira & Cia Ltda, Inscrição no CF/DF n° 07.306.190/001-51, COMUNICA que foi extraviado o Talão de N.F.V.C. de 3851 à 3900, todas em branco.

(DAR — CR\$ 1.679,03)

URBRÁS — URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA.

RENOVAÇÃO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a renovação de sua LICENÇA DE OPERAÇÃO, por 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, para a atividade de exploração de cascalho laterítico, no local Fazenda SOBRADINHO, rodovia DF 150, KM 5,5 — Sobradinho-DF.

(DAR — CR\$ 2.014,83)

PP
Partido Progressista
Editais de Convocação

A Comissão Diretora Zonal Provisória do Partido Progressista — PP de Planaltina, convoca os seus Convencionais, filiados ao Partido com domicílio eleitoral nessa 6ª zona, para, no dia 19 de dezembro de 1993, das 09:00 às 17:00 h, na Administração Regional, Planaltina, DF, deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) eleição do Diretório e respectivos suplentes; b) escolha dos membros dos Conselhos Fiscal, Consultivo e de Ética Partidária e respectivos suplentes; c) assuntos gerais.

Planaltina, DF, 09 de dezembro de 1993

Pedro Mendes da Luz
Presidente

PP
Partido Progressista
Editais de Convocação

A Comissão Diretora Zonal Provisória do Partido Progressista — PP do Paranoá convoca os seus Convencionais, filiados ao partido com domicílio eleitoral nessa 2ª zona, para, no dia 19 de dezembro de 1993, das 09:00 às 17:00 h, no Centro Comunitário da Quadra n° 13, Paranoá, DF, deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) eleição do Diretório e respectivos suplentes; b) escolha dos membros dos Conselhos Fiscal, Consultivo e de Ética Partidária e respectivos suplentes; c) assuntos gerais.

Paranoá, DF, 09 de dezembro de 1993,

Geraldo Pereira de Araújo
Presidente

PP
PARTIDO PROGRESSISTA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Diretora Zonal Provisória do Partido Progressista — PP de Sobradinho, convoca os seus Convencionais, filiados ao Partido com domicílio eleitoral nessa 5ª zona, para, no dia 19 de dezembro de 1993, das 09:00 às 17:00h, na Quadra Central, Área Especial n° 01, Sobradinho-DF, deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) eleição do Diretório e respectivos suplentes; b) escolha dos membros dos Conselhos Fiscal, Consultivo e de Ética Partidária e respectivos suplentes; c) assuntos gerais.

Sobradinho-DF, 09 de dezembro de 1993

ANILSON ARAÚJO MACHADO
Presidente

PP
Partido Progressista
Editais de Convocação

A Comissão Diretora Zonal Provisória do Partido Progressista — PP de Brazlândia, convoca os seus Convencionais, filiados ao Partido com domicílio eleitoral nessa 7ª zona, para, no dia 19 de dezembro de 1993, das 09:00 às 17:00 h, no Auditório da Administração Regional, Área Especial n° 04 lote 01, Setor Tradicional, Brazlândia, DF, deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) eleição do Diretório e respectivos suplentes; b) escolha dos membros dos Conselhos Fiscal, Consultivo e de Ética partidária e respectivos suplentes; c) assuntos gerais.

Brazlândia, DF, 09 de dezembro de 1993

Elioval José Ferreira
Presidente

PP
Partido Progressista
Editais de Convocação

A Comissão Diretora Zonal Provisória do Partido Progressista — PP do Gama, convoca os seus Convencionais, filiados ao Partido com domicílio eleitoral nessa 4ª zona, para, no dia 19 de dezembro de 1993, das 09:00 às 17:00 h, no Salão de Múltiplas Funções, Área Especial, Setor Central, próximo à Rodoviária, Gama, DF, deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) eleição do Diretório e respectivos suplentes; b) escolha dos membros dos Conselhos Fiscal, Consultivo e de Ética Partidária e respectivos suplentes; c) assuntos gerais.

Gama, DF, 09 de dezembro de 1993

José Ribamar de Souza
Presidente

PP
PARTIDO PROGRESSISTA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Diretora Zonal Provisória do Partido Progressista — PP de Taguatinga, convoca os seus Convencionais, filiados ao Partido com domicílio eleitoral nessa 3ª zona, para, no dia 19 de dezembro de 1993, das 09:00 às 17:00h, na sede zonal do partido situada na QNA 01, lote 06, Taguatinga-DF, deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) eleição do Diretório e respectivos suplentes; b) escolha dos membros dos Conselhos Fiscal, Consultivo e de Ética Partidária e respectivos suplentes; c) assuntos gerais.

Taguatinga-DF, 09 de dezembro de 1993

FRANCISCO SOARES
Presidente

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE BRASÍLIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os associados do Sindicato das Indústrias do Vestuário de Brasília — SIVB, para comparecer a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 14 de dezembro de 1993, às 19:30h em primeira convocação ou 20:00h em segunda convocação, na Sede da Federação das Indústrias do Distrito Federal, Sito — SIA Trecho 03 — Lote 225 — Auditório do 3º andar, para tratar dos seguintes assuntos:

- Alteração no nome do Sindicato;
- Estudo e aprovação sobre o pagamento de mensalidades anteriores;
- Assuntos gerais.

Brasília-DF, 09 de dezembro de 1993

JOÃO DE LIMA CORDEIRO FILHO
Presidente